

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



INÊS PERESTRELLO BOTELHO DE LEMOS
Aspirante a Oficial de Polícia

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

XXXI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

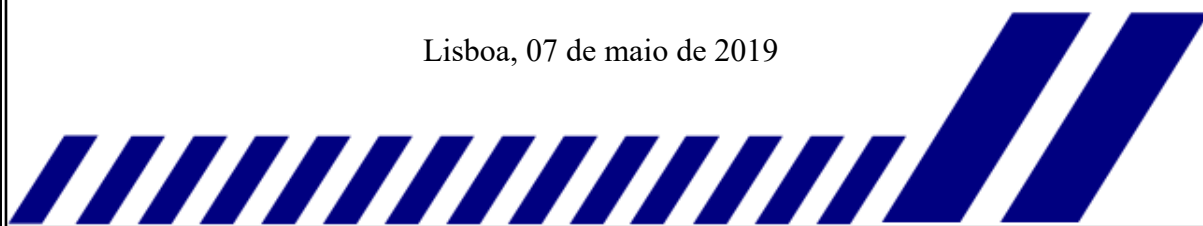
**PROTEÇÃO POLICIAL DA VÍTIMA:
AVALIAÇÃO DO RISCO DO AGRESSOR EM CENÁRIOS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Orientação Científica:

SUBINTENDENTE NUNO POIARES

SUBINTENDENTE HUGO GUINOTE

Lisboa, 07 de maio de 2019



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



INÊS PERESTRELLO BOTELHO DE LEMOS

Aspirante a Oficial de Polícia

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

XXXI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**PROTEÇÃO POLICIAL DA VÍTIMA:
AVALIAÇÃO DO RISCO DO AGRESSOR EM CENÁRIOS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Orientação Científica:

SUBINTENDENTE NUNO POIARES

SUBINTENDENTE HUGO GUINOTE

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, elaborada sob orientação científica do Subintendente NUNO POIARES e do Subintendente HUGO GUINOTE.



Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências Policiais e
Segurança Interna

Curso: XXXI CFOP

Orientação Científica: Subintendente Nuno Poiares
Subintendente Hugo Guinote

Título: Proteção Policial da Vítima: Avaliação do Risco
do Agressor em Cenários de Violência Doméstica

Autor: Inês Perestrello Botelho de Lemos

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: maio de 2019



AGRADECIMENTOS

Estas palavras são dirigidas a todos aqueles, que de alguma forma me ajudaram a traçar este caminho e sem os quais não seria possível concluir esta etapa.

Agradeço ao Sr. Subintendente Nuno Poiares, pela sua total disponibilidade, dedicação, entrega e paciência. Ao longo desta investigação, esclareceu todas as dúvidas surgidas, facultou críticas e conselhos pertinentes, despendendo muitas vezes do seu tempo pessoal, em prol do alcance dos objetivos desta investigação.

Ao Sr. Subintendente Hugo Guinote, pelo apoio e dedicação incessante. Pela sensibilidade crítica durante o processo de redação da dissertação. Pelo encorajamento e confiança que depositou em mim e neste trabalho.

À Dra. Marta Capinha, pela constante disponibilidade na partilha do seu conhecimento técnico e sapiência, que permitiram em muito a aprendizagem, crucial para a concretização desta investigação.

A todos os que acederam aos meus pedidos de realização de entrevista, que participaram na realização deste estudo e são parte dele.

À eterna Equipa SPAV, pela alegria do meu estágio. Pelo companheirismo, ensinamentos e partilha de experiências.

À Sra. Comissário Ana Hipólito, por todas as lições. Por se ter tornado na mentora e no exemplo de devoção, força e altruísmo que um verdadeiro líder deve ter.

Às *Navegantes* e ao *Baseau*, por representarem o que melhor um curso pode ter. Pela amizade, pelas aventuras, pelas gargalhadas. Que prevaleçam as memórias dos momentos vividos dentro e fora do Instituto e que esta amizade perdure no tempo!

Ao Instituto e a todas as pessoas que dele fazem parte, pela formação profissional e pessoal ao longo destes cinco anos.

À minha mãe, pela interminável paciência e dedicação. Pelos sacrifícios que fez, sem nunca esperar nada em troca. Pelos sábios conselhos e amparo nos momentos cruciais.

Ao meu pai, por me ter dado a conhecer a farda azul. Por todos os ensinamentos, pelo constante apoio e pelo exemplo, será sempre uma referência no meu percurso.

Aos meus avós e aos meus tios, pelo carinho e suporte ao longo destes anos.

Ao António, pela ajuda e paciência infundável. Pela constante motivação, pelo amor, companheirismo e compreensão em todas as horas. Por estar sempre ao meu lado, apesar dos lados serem diferentes!

A todos, o meu sincero obrigada!

RESUMO

A violência doméstica assume uma dimensão preocupante, por ser uma grave violação dos direitos humanos. Apesar da vasta atenção que o fenómeno tem merecido e depois de implementadas várias medidas de gestão e de prevenção deste flagelo, os números não tendem a diminuir. Intervir junto dos agressores de violência doméstica pode ser um fator central para a redução destes casos.

A lacuna percecionada ao nível da avaliação do risco junto do agressor, serviu como mote para a investigação que se pretende desenvolver. Assim, esta dissertação tem como objetivo conceber uma metodologia de aplicação da ficha de avaliação do risco (RVD) ao agressor de violência doméstica. Concomitantemente procura-se compreender a pertinência desta ferramenta para a intervenção policial, bem como para a prevenção da reincidência deste tipo de crime.

Para isso, utilizou-se o método qualitativo, a partir da criação de dois guiões de entrevista, para dois grupos de informantes-chave privilegiados, nomeadamente profissionais da Polícia de Segurança Pública (PSP) e peritos na área da violência doméstica/avaliação do risco.

Os resultados ilustram que esta metodologia será uma mais-valia para a intervenção da PSP, bem como para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica. No entanto, as maiores dificuldades poderão ser recolher informação junto do ofensor. Caso sejam ultrapassadas, este instrumento vai permitir realizar uma avaliação do agressor, bem como uma avaliação do risco mais completa, com o intuito de diminuir e prevenir a reincidência deste tipo de crime.

Palavras-chave: violência doméstica; avaliação do risco; agressor; Polícia de Segurança Pública.

ABSTRACT

Domestic violence is a crime that deserves a special attention because it represents a serious violation of human rights. Despite the wide attention that the phenomenon has deserved and after implementing several measures of management and prevention of this crime, the numbers do not tend to diminish. Intervening with domestic violence abusers may be a central factor in reducing these cases.

The perceived gap in the risk assessment with the aggressor served as a motto for the research that is intended to be developed. Thus, this investigation aims to design a methodology for applying the Risk Assessment Form (RVD) to the perpetrator of domestic violence. At the same time, it seeks to understand the relevance of this tool for police intervention, as well as for the prevention of recidivism of this type of crime.

For this, the qualitative method was used, based on the creation of two interview scripts, for two groups of key informants, namely Public Security Police (PSP) professionals and experts in the area of domestic violence/risk assessment.

The results illustrate that this methodology will be an added value for the intervention of the PSP, as well as for the prevention of the recidivism of the crime of domestic violence. However, the greatest difficulties may be to gather information from the offender. In case of being overtaken, this instrument will allow an aggressor evaluation, as well as a more complete risk assessment, in order to reduce and prevent recurrence of this type of crime.

Keywords: domestic violence; risk assessment; aggressor; Public Security Police.

LISTA DE SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AAR	Auto de Avaliação de Risco
APAV	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
B-SAFER	<i>Brief Spousal Assault Form for the Evaluation of Risk</i>
cf.	Conforme
CIDM	Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal
DGAI	Direção-Geral da Administração Interna
DNPSP	Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
E	Entrevistados
ENIND	Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação
EARL-20B	<i>Early Assessment Risk List for Boys</i>
FS	Forças de Segurança
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GAIV	Gabinete de Atendimento e Informação da Vítima
GNR	Guarda Nacional Republicana
HCR-20	<i>Historical, Clinical, Risk Management/ Violence Risk Assessment Scheme</i>
ICT	<i>MacArthur Interactive Classification Tree</i>
LSI	<i>Level of Service Inventory</i>
MAI	Ministério da Administração Interna
MP	Ministério Público
NA/D	Não se Aplica/Desconhece
ODARA	<i>Ontario Domestic Assault Risk Assessment</i>
OE	Objetivos Específicos
OG	Objetivo Geral
OMA	Observatório de Mulheres Assassinadas
OPC	Órgãos de Polícia Criminal
PAVD	Programa para Agressores de Violência Doméstica
PD	Perguntas Derivadas

PGR	Procuradoria-Geral da República
PP	Pergunta de Partida
PPRIAC	Programa de Promoção e Intervenção com Agressores Conjugais
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
RNR	Risco-Necessidade-Responsividade
RSVP	<i>Risk for Sexual Violence Protocol</i>
RVD	Risco de Violência Doméstica
RVD-1L	Risco de Violência Doméstica – 1.ª Linha
RVD-2L	Risco de Violência Doméstica – 2.ª Linha
SARA	<i>Spousal Assault Risk Assessment</i>
SARA:PV	<i>Spousal Assault Risk Assessment: Police Version</i>
SAVRY	<i>Structured Assessment of Violence Risk in Youth</i>
SONAR	<i>Sex Offender Needs Assessment Rating</i>
SORAG	<i>Sex Offender Risk Appraisal Guide</i>
SPJ	<i>Structured Professional Judgment</i>
UM	Universidade do Minho
VD	Violência Doméstica
VRAG	<i>Violent Risk Appraisal Guide</i>

ÍNDICE GERAL

Agradecimentos.....	i
Resumo.....	ii
Abstract	iii
Lista de Siglas, Abreviaturas e Acrónimos	iv
Índice de Quadros	viii
Índice de Tabelas.....	viii
Introdução	1
I. Enquadramento Teórico-Conceptual.....	4
1.1 Da Violência Doméstica	4
1.2. Violência Conjugal	8
1.3. Enquadramento Jurídico	12
1.4. Avaliação do Risco	16
II. Agressor Conjugal e Avaliação do Risco.....	22
2.1 Tipologias de Agressor Conjugal.....	22
2.2. Fatores de Risco	25
2.3. Instrumentos de Avaliação do Risco.....	29
2.4. Metodologia de Aplicação da RVD a Agressores	33
III. Método	38
3.1 Enquadramento Metodológico	38
3.2. Caracterização dos Inquiridos	39
3.3. Instrumento de Recolha de Dados	42
3.4. Método de Análise de Dados	44
IV. Intervenção Policial Junto dos Agressores.....	46
4.1 Perceção dos Peritos e das Chefias da PSP.....	46
4.2. Ações Desencadeadas na Avaliação do Risco	48
4.3. Metodologia de Aplicação da RVD a Agressores de VD.....	50
V. Considerações Finais.....	55
Referências Bibliográficas	61

Apêndice A – Pedido de Colaboração.....	80
Apêndice B – Guião de entrevista para informantes-chave com funções policiais	81
Apêndice C – Guião de entrevista para informantes-chave externos.....	83
Apêndice D – Declaração de Consentimento Informado.....	85
Apêndice E – Protótipo de Instrumento	86
Apêndice F – Modelo de Análise.....	87
Apêndice G – Relação entre Perguntas Derivadas e Questões de Entrevista	88
Apêndice H – Síntese das Categorias e Subcategorias	89
Apêndice I – Metodologia de Aplicação da RVD a Agressores de VD	91
Anexo A – Ficha de Avaliação do Risco (RVD-1L)	94
Anexo B – Autorização do Pedido de Colaboração.....	98
Anexo C – Dados Fornecidos pela DNPSF relativos à aplicação da RVD.....	100

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Fatores mais importantes no primeiro contacto com o agressor	46
Quadro 2: Capacidade da aplicação da RVD apenas às vítimas para a aferição do risco...	47
Quadro 3: Relevância da metodologia de aplicação da RVD para a intervenção da PSP ..	48
Quadro 4: Ações desencadeadas pela PSP face ao agressor no momento da denúncia.....	48
Quadro 5: Procedimentos utilizados para avaliar o risco de reincidência do agressor	49
Quadro 6: Viabilidade do questionamento do agressor	50
Quadro 7: Desvantagens	51
Quadro 8: Vantagens.....	51
Quadro 9: Relevância da metodologia de aplicação da RVD para a prevenção da reincidência do crime de VD	52
Quadro 10: Fatores de risco mais relevantes para o questionamento do agressor	53
Quadro 11: Modelo de Análise	87
Quadro 12: Relação entre as Perguntas Derivadas e Questões de Entrevista	88
Quadro 13: Síntese das Categorias e Subcategorias do Subcapítulo 4.1.	89
Quadro 14: Síntese das Categorias e Subcategorias do Subcapítulo 4.2.	89
Quadro 15: Síntese das Categorias e Subcategorias do Subcapítulo 4.3.	90

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Informantes-Chave com Funções Policiais.	40
Tabela 2: Informantes-Chave Externos.....	41

INTRODUÇÃO

A violência doméstica, enquanto grave e frequente violação dos direitos humanos, afeta muitas pessoas, com consequências nefastas a diversos níveis para todos os seus intervenientes. Tal complexidade, exige um esforço acrescido por parte das Forças de Segurança (FS) em termos da sua prevenção e gestão do risco. Em Portugal, desde os anos 90 do século XX, que tem vindo a ser realizado um investimento ao nível da qualificação dos recursos humanos, dos procedimentos policiais, bem como dos espaços de atendimento, em prol da segurança e bem-estar das vítimas deste flagelo (Quaresma, 2012).

A prevenção do crime de violência doméstica ou da sua reincidência, assume especial relevância de estudo, visto ser o terceiro crime mais participado na atualidade, conforme o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2018 (Sistema de Segurança Interna, 2019). Apesar de todos os esforços desenvolvidos, este não tende a diminuir. Deste modo, importa continuar a aprofundar o conhecimento deste fenómeno tão multifacetado, bem como desenvolver estratégias pragmáticas para o combate do crime de violência doméstica (Poiães, 2016). A equação nuclear poderá passar, por um lado, garantir a segurança das vítimas e, por outro, reforçar os mecanismos de controlo dos agressores (Antunes, 2002). Poderá ainda servir para encontrar penas diversas ou alternativas à prisão, procurando investir em modelos de intervenção que visem especialmente o agressor (Langan & Innes, 1982). Neste sentido, desenvolver estratégias na vertente do agressor, constitui uma mais-valia, não só para a prevenção do crime, como também para o desenvolvimento da atuação policial na prossecução das suas competências na salvaguarda do bem-estar e segurança pública, especialmente na proteção das vítimas desta prática de crime. Deste modo, a avaliação do risco de violência doméstica, configura-se como necessária.

A presente dissertação surge da constatação de uma lacuna existente, ao nível da intervenção policial junto do agressor de violência doméstica, nomeadamente ao nível da avaliação do risco de reincidência deste tipo de perpetrador. Com base neste pressuposto e por forma a combater esta carência, pretende-se elaborar uma metodologia de aplicação da ficha de avaliação do risco (RVD), que é realizada pelas FS, ao agressor de violência doméstica. Este mecanismo procura facilitar a realização da avaliação do risco junto do ofensor, agilizando deste modo, os procedimentos da Polícia de Segurança Pública (PSP) numa abordagem inicial, através da estabilização emocional deste, com o fim último de aumentar formas de garantir a proteção pessoal da vítima.

A pertinência do tema indicado, parece-nos inquestionável do ponto de vista das ciências policiais sobretudo para a área do policiamento. Diariamente surgem políticas públicas de segurança, que com a contribuição das FS são postas em prática no terreno para a diminuição da criminalidade e para o aumento da segurança. Em concreto e para o caso em estudo, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, consiste na medida política mais atual no que diz respeito à prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica. Todos os Planos Nacionais contra a violência doméstica que foram sendo desenvolvidos desde 1999, procuraram estabelecer os vetores de orientação para as FS de forma a desenvolver e materializar a sua vertente operacional, em ordem a prevenir e combater o fenómeno da violência doméstica, incluindo a melhoria no serviço prestado às vítimas deste crime, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 31 de dezembro.

No entanto, as vítimas não subsistem o único foco deste crime, tornando-se perentório desenvolver mecanismos de intervenção com o agressor. É neste sentido que este trabalho se reveste de uma especial importância para a PSP, que ocupa uma posição de destaque no plano da presença permanente e de segurança do cidadão, no desempenho das suas atribuições ao nível da intervenção policial junto do agressor, como para o desenvolvimento de mecanismos, que sirvam para diminuir a reincidência, prevenir e combater o crime de violência doméstica, que de acordo com dados empíricos e experiências clínicas consiste hoje num dos crimes com mais elevadas taxas de reincidência (Manita, 2008).

Em suma, esta investigação visa atingir o seguinte objetivo geral (OG): **Conceber uma metodologia de aplicação da RVD a agressores de violência doméstica.** Desta premissa geral, apresentam-se como objetivos específicos (OE) os seguintes:

- **OE₁:** compreender a pertinência da elaboração de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a melhoria da atuação policial;
- **OE₂:** perceber quais as potencialidades e vulnerabilidades da aplicação da metodologia de aplicação da RVD a agressores para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica;
- **OE₃:** analisar os fatores que devem ser objeto de avaliação por parte dos polícias, para garantir a segurança da vítima.

Como pergunta de partida (PP), que sustenta o estudo que se tenciona desenvolver, formulou-se a seguinte questão: **Quais os elementos que uma metodologia de aplicação da RVD a agressores de violência doméstica deve conter?**

Para se operacionalizar a PP e como forma de suporte desta, foram concebidas as seguintes perguntas derivadas (PD):

- **PD₁**: Qual a relevância da criação de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a intervenção da PSP junto do agressor?
- **PD₂**: Quais as potencialidades e vulnerabilidades da adoção de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica?
- **PD₃**: Que fatores devem ser objeto de avaliação por parte dos polícias, no primeiro contacto com o agressor, para garantir a segurança da vítima?

Para a elaboração das referências ao longo deste trabalho de investigação foi utilizada a 6.^a edição do referencial da *American Psychological Association* (APA, 2010).

Este estudo encontra-se dividido em duas partes interligadas entre si. A primeira parte é composta pelo enquadramento teórico, constituído por dois capítulos. O primeiro capítulo diz respeito à revisão da literatura, na qual se optou por abordar as temáticas mais pertinentes para o trabalho empírico, pelo que assumimos não se tratar de uma análise completa do fenómeno da violência doméstica (visto que nem tal seria possível num trabalho desta natureza). Como tal, o estado da arte visa essencialmente a contextualização dos objetivos enunciados, particularizando a violência conjugal e a avaliação do risco.

O segundo capítulo integra o objeto deste estudo, especificando as tipologias de agressor conjugal, os fatores de risco e os instrumentos de avaliação do risco apresentados pela literatura internacional e nacional como mais influentes. Por último, num subcapítulo inteiramente dedicado à metodologia de aplicação da RVD a agressores, explica-se a pertinência e construção desta ferramenta que se pretende desenvolver, de forma a alcançar os objetivos a que nos propomos.

A segunda parte corresponde à parte prática, igualmente constituída por dois capítulos, na qual se evidencia a metodologia e os procedimentos utilizados para a recolha e análise dos dados. O terceiro capítulo contempla o método utilizado, a amostra selecionada e os recursos utilizados na obtenção e tratamento dos dados, sendo que no quarto capítulo são apresentados os dados recolhidos e a discussão dos mesmos.

Finaliza-se com a respetiva conclusão, no capítulo cinco, no qual são dadas as repostas às perguntas derivadas e à pergunta de partida, que delimitou este estudo. É neste capítulo que se apresentam algumas das limitações encontradas ao longo da realização deste trabalho, bem como propostas de futuras linhas de investigação.

I. ENQUADRAMENTO TEÓRICO-CONCEPTUAL

1.1 DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O conceito de violência doméstica é de difícil definição e reveste-se de grande complexidade, incluindo todas as formas de violência ocorridas em ambiente familiar. Os seus componentes abrangem maus-tratos ativos e passivos, como por exemplo agressões físicas, psicológicas, sexuais, formas de coação social, económicas, laborais e até emocionais a membros da família (Costa, 2003). De acordo com Manita, Ribeiro, & Peixoto (2009), a violência doméstica consiste num “comportamento violento continuado ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (...), ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro, ex-companheiro ou familiar” (pp.10-11). Deste comportamento violento continuado resultam ou podem resultar: danos físicos, sexuais, emocionais, psicológicos, imposição de isolamento social ou privação económica, com vista a dominar e subordinar a vítima, com o objetivo de a desvalorizar, desconsiderar e amedrontar de modo permanente (Manita et al., 2009).

Este conceito de violência doméstica, conforme é correntemente usado, não se mostra homogéneo, quando analisado pelas três abordagens: jurídica, sociológica e policial, muito menos do ponto de vista das várias instituições que lidam direta ou indiretamente com o fenómeno. Assim sendo, como Manuel Antunes muito bem afirma, “a expressão violência doméstica é, por assim dizer, uma escolha nominativa cujo conteúdo não parece corresponder a uma só e única realidade” (Antunes, 2002, p.46).

Já na década de 80, Jennings (1987) afirma que os últimos 20 anos teriam sido a verdadeira explosão do estudo clínico e interesse investigativo neste tema controverso. Este fenómeno pode surgir nos mais diversos contextos e classes sociais, tanto em países desenvolvidos, como em países subdesenvolvidos, apesar de ser mais comum entre os que estão na base da estrutura de classes. A sua existência é prejudicial para todos os familiares envolvidos e até pessoas próximas que procurem intervir em auxílio, pois podem do mesmo modo sofrer agressões físicas, emocionais e transtornos psicológicos, devido à dimensão da própria violência (Nações Unidas, 2003).

Tanto no plano internacional, como no plano nacional, a violência doméstica tem assumido relevância pública, visto tratar-se de um atentado aos direitos e à qualidade de vida de muitas pessoas nas mais variadas comunidades. Em Portugal, os primeiros estudos

relacionados com esta temática, surgem a partir dos anos de 1990, uns promovidos pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), outros desenvolvidos no domínio académico em diversas áreas disciplinares (Dias & Guerreiro, 2012). Este fenómeno, apesar de ser um tipo de violência oculta, que decorre, na maior parte das vezes, num espaço de intimidade, reservado àqueles que coabitam na suposta capa protetora de afetos da família, deixa de ser considerado meramente privado, ou do foro particular, para passar ao domínio público, no qual se inscrevem um conjunto de crimes. As vítimas, que sofrem diretamente com os efeitos físicos, psicológicos e/ou económicos da vitimação, sofrem também com as consequências sociais da desorganização parcial ou total para a qual os seus planos de vida confluem (Antunes, 2002; Poiars, 2016).

De acordo com Manita et al. (2009) a violência doméstica pode ser exercida de várias formas. A *violência emocional e psicológica* tende a ser o tipo de violência mais comum que abarca um conjunto de atos pejorativos, maioritariamente verbais. Esta violência é caracterizada pela forma depreciativa como o agressor trata a vítima, quando a despreza, menospreza, critica, insulta e humilha, quer seja em público ou em privado. Alguns exemplos desta violência, apresentados pela autora, consistem em gritos para atemorizar a vítima, destruição de objetos com valor afetivo para a mesma, constantes críticas acerca das suas ações, acusações, ameaças, coação e por vezes perseguições com a intenção de a controlar. O isolamento social está incluído nesta vertente, de cada vez que existe restrição do contacto com a família e amigos, das vezes em que o agressor proíbe a vítima de aceder ao telemóvel ou até a cuidados de saúde, entre outros (Matos, 2002). A *violência física* é perpetrada através do uso da força física com o objetivo de causar danos físicos na vítima. Exemplos deste tipo de violência englobam empurrões, murros, pontapés, tudo o que resulte em lesões graves e incapacite a vítima, podendo até mesmo resultar na sua morte. A *violência económica* consiste numa forma de controlo da vítima, por parte do agressor, através do qual o último limita o acesso a dinheiro ou bens. Todos os rendimentos do seio familiar são geridos pelo agressor, resultando no isolamento social da vítima, afastando-a da sua rede familiar e de amigos como forma de a manipular e controlar. Por fim, a *violência sexual* implica toda a imposição de práticas de cariz sexual contra a vontade da vítima. Pode ser praticada através de violação, exposição a práticas sexuais com terceiros, exposição forçada a pornografia, entre outros. Os crimes de violação e coação sexual, são dois dos mais frequentemente praticados no âmbito da violência doméstica e muitas das vezes pouco reconhecidos por parte das vítimas, devido aos valores/mitos sociais associados aos deveres conjugais comumente interiorizados (Manita et al., 2009; Matos, 2002).

Todas as formas de violência contribuem, de modo geral, para o afastamento da vítima dos seus amigos e familiares, quer por sentimento de vergonha da violência que experiencia, quer pelas perturbações emocionais e psicológicas que vivencia alterando a sua estabilidade emocional (Manita et al., 2009). Mas importa referir, que qualquer uma destas classificações, surge como meio de operacionalização da investigação, não sendo estanques, nem determinantes na sua realidade social (Finney, 2006). A rotulação consubstancia uma forma de simplificação na aceção da tipologia de crime, permitindo uma melhor identificação dos atos e conseqüente intervenção (Lisboa, Barroso, Patrício, & Leandro, 2009).

Associado ao fenómeno da violência doméstica, o sistema de crenças em relação aos papéis de género assume particular relevância. A figura feminina é socialmente construída de uma imagem de submissão no âmbito doméstico, de dependência social e económica do homem, de passividade e vulnerabilidade (Matos, 2006). Grande parte dos estudos, demonstram que a violência doméstica é aceite e tolerada, como extensão do papel social dos homens, na demonstração do poder masculino (Nações Unidas, 2003). Poderá esta desigualdade criar alguma pressão no agressor homem para que este represente o papel concebido pela sociedade? Será que o homem se sente obrigado a corresponder às expetativas sociais? De seguida veremos se estas questões podem refletir uma das causas para a utilização da violência no seio familiar.

Tendo em conta a Organização Mundial de Saúde, as mulheres constituem a maioria das vítimas e os homens a maioria dos agressores (World Health Organization, 2017). Esta ideia foi sendo apoiada por investigações que analisaram os registos das Forças de Segurança (FS) ou amostras de casas-abrigo para vítimas do sexo feminino (Robertson & Murachver, 2007). Adicionalmente, de acordo com o RASI de 2018, em Portugal, cerca de 78,6% das vítimas são mulheres e 83,5% dos denunciados são homens (Sistema de Segurança Interna, 2019). A perspetiva feminista constitui uma das teorias responsáveis da violência contra o sexo masculino passar para um plano sem destaque, pela justificação tradicional da existência de violência como consequência do patriarcalismo (Machado & Matos, 2012). Não obstante, as teorias explicativas do fenómeno, não se confinam apenas à perspetiva feminista, nem significa que todos os agressores sejam homens (Machado & Matos, 2014). Existem vários indivíduos que são simultaneamente vítimas e agressores, materializando situações de violência recíproca ou mútua (Manita et al., 2009). Outra vertente, presente no estudo de Machado, Hines, & Matos (2018) revela que tanto homens como mulheres apresentam ter motivações semelhantes para a violência contra a/o parceira/o, tais como o ciúme, raiva ou desejo de controlo. Outros estudos demonstraram que homens e mulheres

podem ser igualmente violentos contra a/o parceira/o. Apesar dos homens terem capacidade de provocar mais dano físico nas suas companheiras, a violência das mulheres contra os homens também se pode verificar muito destrutiva (Archer, 2000; Hines & Douglas, 2010).

A nível conceptual, a violência doméstica permite uma maior identificação de potenciais vítimas, bem como a inclusão dos vários tipos de violência. Desde logo, a violência conjugal ao incluir relações conjugais ou não conjugais e relações íntimas atuais ou passadas. A violência interparental, engloba toda a violência ocorrida no contexto familiar, perpetrada por outros familiares próximos como os pais ou os filhos. E por último, qualquer pessoa que coabite com o agressor, mas que por razões de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, se encontre particularmente indefesa, dependendo deste (Cunha, 2013).

Relativamente a dados apurados pelo Observatório das Mulheres Assassinadas (OMA) da União de Mulheres Alternativa e Resposta, em 2017, o número de mulheres assassinadas, em contexto de relações de intimidade e relações familiares privilegiadas/próximas foi 20, indicando um decréscimo de 53% relativamente ao ano de 2014. Do número indicado, 70% das vítimas foram assassinadas em contexto de relações de intimidade (Brasil, Alves, & Soares, 2018). Tendo em conta o relatório preliminar de 2018, 24 mulheres foram assassinadas no ano transato, até 20 de novembro, aumentando o número de femicídios registados (Brasil & Soares, 2018). Torna-se perceptível, que desde 2014, as mulheres vítimas de violência doméstica, tenham uma tendência de vitimização por parte daqueles com quem ainda mantinham uma relação de intimidade. Tal facto é confirmado, visto que entre o período de 2014-2017, cerca de 83% das situações de femicídio registadas pelo OMA, o relacionamento entre os intervenientes era de intimidade presente ou pretérita (Brasil et al., 2018).

Dos três tipos de violência elencados e face aos números apresentados, a violência perpetrada em relações de intimidade, nomeadamente a violência conjugal representa a maioria em comparação com os restantes relacionamentos referidos. Tendo em conta estes factos, o foco do presente estudo incide exclusivamente na violência conjugal, a qual será desenvolvida no subcapítulo seguinte.

1.2. VIOLÊNCIA CONJUGAL

De acordo com Ferreira (2005), a violência conjugal consiste numa conduta, ativa ou omissiva, intencional, perpetrada por um dos cônjuges contra o outro, ou por ambos, reciprocamente, que se traduz na violação, efetiva ou potencial, da integridade física do cônjuge ofendido ou, pelo menos, na violação efetiva da sua integridade psicológica. (p.24).

Este tipo de violência diz respeito aos comportamentos violentos perpetrados no seio de uma relação conjugal, entre cônjuges ou ex-cônjuges, companheiros ou ex-companheiros (Poiães, 2016). Pode incluir ainda relacionamentos de outro ou do mesmo sexo, tendo por base o direito à identidade de género e expressão de género, em conformidade com o estipulado na Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto.

Em consonância com as definições apresentadas, é possível considerar que o conceito de violência conjugal pode circunscrever as suas designações meramente à violência perpetrada pelo cônjuge. Numa perspetiva conceptual mais abrangente, Saunders (2004) considera que o termo a ser utilizado para caracterizar indivíduos que mantêm uma relação de namoro (mesmo sem coabitarem), indivíduos que se encontram a coabitar (sem relação marital) e indivíduos que se encontram já numa fase de separação ou divórcio (quer tenham mantido uma relação de namoro, coabitação ou marital) designa-se por *violência em relações de intimidade*. Este conceito inclui todas estas dimensões e por isso torna-se mais completo que outras definições. No entanto, atendendo aos objetivos da presente investigação e apesar dos constrangimentos legais, ao longo do presente estudo, serão aqui utilizados os termos *violência conjugal* e *agressor conjugal*, salvaguardando que estes referem-se igualmente à violência entre pessoas que têm ou tiveram uma relação conjugal, análoga à dos cônjuges ou de namoro.

As dinâmicas da violência conjugal são de extrema importância para compreender melhor o fenómeno, nomeadamente as fases pelas quais ambos os intervenientes passam, de modo a proporcionar o apoio adequado às vítimas. Algo particularmente crítico neste fenómeno, consiste na sua natureza progressiva que se desenvolve em espiral de violência. Existe um ciclo da violência, com diferentes fases que se repetem ciclicamente (Antunes, 2002; Manita et al., 2009). Este ciclo foi desenvolvido em 1979 por Walker, “enquanto modelo explicativo dos padrões de comportamento violentos perpetrados por homens no contexto de relações de intimidade” (Perdigão et al., 2014, p.53). Neste sentido, torna-se possível compreender o sentimento de culpa e de vergonha, que por vezes as vítimas sentem

da violência cometida pelos seus companheiros. Para além disso, auxilia na percepção das dificuldades que estas ultrapassam para abandonar a relação e ainda a forma como se deixam cair num comportamento de apatia sem conseguir escapar da violência (Antunes, 2002; Paiva & Figueiredo, 2003). No ciclo da violência podem ser apontadas três fases distintas que variam em intensidade e tempo. Estas diferem entre casais e podem não estar presentes em todos os relacionamentos (Paiva & Figueiredo, 2003). De acordo com Antunes (2002), uma vez iniciada, a violência é contínua e aumenta com o tempo, quer em frequência, quer em gravidade. O ciclo vai-se modificando, sendo que a primeira fase torna-se cada vez mais curta e violenta, a segunda mais frequente e grave e a fase de reconciliação e de trégua é cada vez menos duradoura e menos intensa podendo mesmo vir a deixar de existir.

Na primeira fase, designada de *Aumento de Tensão*, o ofensor acumula tensões do quotidiano que ele não sabe resolver sem recorrer à violência. Esta fase é caracterizada por agressões menores, através de injúrias e ameaças, criando uma sensação de perigo eminente para a vítima. Na fase do *Episódio de Violência*, a vítima é alvo de maus tratos nas suas várias formas, sendo que por vezes, nem reage à violência, acabando por assumir um papel de passividade. Esta fase é caracterizada pela descarga de tensões acumuladas anteriormente. Um dos comportamentos típicos manifestados pela vítima nesta fase consiste na vontade que esta manifesta em terminar com este ciclo de violência. No entanto, esta intenção é dificultada pela fase seguinte de *Apaziguamento* ou *Reconciliação*. Nesta última fase, também designada de *Lua-de-Mel* o ofensor mostra-se arrependido e tenta desculpabilizar-se, através da manifestação de carinhos e atenções, juntamente com promessas de mudança de comportamento. Em certos casos, o próprio agressor acredita que a violência não voltará a acontecer. Contudo, a violência repete-se e aumenta, com a continuidade dos episódios violentos, sendo a fase de reconciliação cada vez mais breve (APAV, 2010; Manita et al., 2009; Perdigão et al., 2014; Walker, 2009).

As primeiras teorias sobre a violência conjugal defendiam, de modo geral que o ofensor era doente ou perturbado. Estava implícita a crença de que a violência conjugal seria um assunto do foro privado, que não deveria ser discutido fora de casa e ainda, um incidente isolado provocado pelas irregularidades do agressor (Matos, 2002). No entanto, de acordo com Ferreira (2005) essas teorias não passam de mitos gerados na sociedade ocidental que se foram desvanecendo.

Existe uma dificuldade na acessão de uma explicação consensual sobre as causas da violência conjugal, bem como na sua conceptualização. Adicionalmente, verifica-se uma vasta panóplia de teorias, abordagens e fatores que procuram explicar este fenómeno (Cunha, 2013; Matos, 2002). Os fatores de risco presentes na generalidade dos respetivos

instrumentos de avaliação refletem, igualmente, as principais abordagens teóricas que explicam a etiologia da agressão conjugal e justificam as diferentes abordagens relativamente ao agressor (Antunes, 2002; Gonçalves & Cunha, 2018).

De acordo com um critério cronológico, as primeiras teorias são as *centradas no indivíduo* ou *abordagens intra-individuais*, que justificam a violência conjugal tendo por base predisposições e experiências do agressor. Seja pela existência de problemas psicológicos, nomeadamente perturbações da personalidade, derivadas de experiências de infância ou de predisposição biológica, quer pelo consumo de substâncias (Antunes, 2002; Wolfe & Jaffe, 1999). Vários estudos apontam para uma prevalência superior de perturbação mental nos agressores que praticam atos de violência conjugal severa (Walton-Moss, Manganello, Frye, & Campbell, 2005). Na perspetiva intra-individual, os tratamentos devem ser adequados às características e necessidades de cada indivíduo para serem eficazes (Cunha, 2013). Os programas de intervenção mais utilizados e associados a estas abordagens são as intervenções psicoterapêuticas individuais e cognitivo-comportamentais; grupos não estruturados centrados em problemas individuais e construção de competências cognitivas (Antunes, 2002; Healey, Smith, & O'Sullivan, 1998). A abordagem adequada ao tipo de agressor surge como o exemplo mais evidente da aplicabilidade prática das abordagens centradas no indivíduo, visto que diferentes tipos de ofensores têm intervenções diferenciadas de acordo com as suas características (Cunha, 2013). As críticas a estas abordagens centram-se na dificuldade que os investigadores demonstram em identificar perturbações mentais que sejam comuns aos agressores conjugais e simultaneamente os distingam da restante população. Ao focar a perturbação mental como causa da violência também acaba por limitar os agressores conjugais que não apresentem perturbações (Wallace & Roberson, 2011).

Em segundo lugar, surgem as teorias *baseadas na família* ou *abordagens sociofamiliares*. Esta perspetiva, também designada de *diádica-familiar*, atribui os comportamentos violentos à estrutura da família e às suas interações, explicando o fenómeno, como transmissão intergeracional da violência e/ou aprendizagem da mesma, através da exposição direta ou indireta a experiências de vitimação conjugal e familiar (Murrell, Christoff, & Henning, 2007). Desta forma, estas abordagens procuram explicar os comportamentos individuais num contexto de relações interpessoais, sistemas familiares e sistemas sociais mais amplos (Antunes, 2002; Hyde-Nolan & Juliao, 2012). Existe um conjunto de teorias associadas às abordagens sociofamiliares, nomeadamente a *teoria do conflito social*, que defende que a alienação e a vergonha não reconhecidas geram violência no seio da família; a *teoria da troca*, baseada na premissa dos indivíduos agirem de acordo

com um sistema de recompensas e punições (Wallace & Roberson, 2011); a *teoria do controlo social*, sustenta que os indivíduos são controlados e por isso associam-se a outras pessoas e instituições sociais pelo medo da punição (Loseke, 2005); a *teoria dos recursos*, em que os indivíduos utilizam os recursos disponíveis para alcançar os seus objetivos, como por exemplo educação, estatuto e competência sociais (Lawson, 2012); *teoria dos sistemas familiares*, em que é o sistema familiar que mantém a violência através das interações e relações na família, e por fim a *teoria da aprendizagem social*, mais influente na literatura, por defender que o comportamento dos indivíduos se ancora no seu ambiente, em específico no comportamento dos outros significativos, sendo mediado pela cognição (Cunningham et al., 1998). Ou seja, de acordo com esta teoria, a violência conjugal surge de um comportamento aprendido, modelado, reforçado e legitimado pela família (Wolfe & Jaffe, 1999). Os programas de intervenção utilizados, baseiam-se no modelo cognitivo-comportamental. Normalmente centrados na família, focam o domínio da reestruturação cognitiva e da construção de competências, através das capacidades de comunicação, gestão da raiva e da resolução de problemas ou conflitos. Também podem utilizar estratégias de “aconselhamento” do casal com o objetivo de preservar a família (Antunes, 2002; Cunningham et al., 1998). Esta teoria é criticada devido à existência de vários indivíduos que vivenciaram experiências abusivas na infância e não são agressores conjugais, bem como nos casos de agressores que não foram expostos a violência interparental (Cunningham et al., 1998).

Por fim, as teorias *sociais e culturais* ou *abordagens socioculturais*, explicam o fenómeno de acordo com as estruturas sociais e os valores culturais, que legitimam o controlo e a dominação masculina sobre as parceiras (Antunes, 2002). Nestas abordagens, existem várias explicações para a aceitação cultural da violência, nomeadamente as *perspetivas feministas*, a *subcultura da violência* e o *stress estrutural* (Jasinski, 2001). A teoria da subcultura da violência suporta os comportamentos violentos nos valores culturalmente transmitidos. Segundo esta teoria, as diferenças sociodemográficas ao nível da violência devem-se às diferenças de atitudes, valores e normas entre os grupos sociais (Machado, Dias, & Coelho, 2010). Na ótica das teorias feministas, a violência conjugal é tolerada por desigualdades estruturais, papéis sociais e de género e numa ideologia cultural de dominância masculina que tende a ser sustentada pela sociedade e pela família em particular (Jasinski, 2001; Manita, 2005; Matos, 2006). Os programas feministas ou “pró-feministas” em relação à intervenção junto dos agressores, baseiam-se na experiência que as mulheres têm relativamente aos fatores sociais e culturais para proporem a reeducação e

ressocialização dos agressores, promovendo a igualdade nas relações íntimas (Antunes, 2002).

Tendo em conta as abordagens elencadas nenhuma permite uma explicação conclusiva do fenómeno. Contudo, todas permitem constatar o carácter complexo e multideterminado da violência conjugal, para a qual contribuem um conjunto vasto de fatores, desde fatores sociais, familiares e individuais. Posto isto, as diferentes abordagens devem ser tidas como complementares (Cunha, 2013).

1.3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A violência doméstica é cada vez mais uma questão de amplitude universal, considerado um problema de qualidade de vida, de saúde pública e de paz social. Este flagelo assume preponderante relevância, em concreto para os Estados Membros da União Europeia, os quais desenvolveram e continuam a desenvolver esforços, no sentido da sua prevenção e da sua repressão (Antunes, 2002).

A nível internacional, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) consiste no instrumento jurídico legalmente vinculativo, no qual Portugal terá sido o primeiro país da União Europeia a ratificar em agosto de 2014. De acordo com a referida Convenção, aprovada em Portugal, pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013, de 21 de janeiro, a violência doméstica designa no seu artigo 3.º

todos os actos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorrem no seio da família ou do lar ou entre os actuais ou ex-cônjuges ou parceiros, quer o infractor partilhe ou tenha partilhado, ou não, o mesmo domicílio que a vítima.

(Conselho da Europa, 2011).

Mas já em 1993, a Organização das Nações Unidas fez aprovar uma declaração, que apelava à eliminação de violência contra as mulheres, incluindo a violência conjugal, o assédio sexual no local de trabalho, a mutilação genital e a prostituição forçada, de acordo com a *U.N. Declaration on the Elimination of Violence Against Women, 48/104*, de dezembro de 1993. Mais tarde, em 1995, todos os temas referidos foram discutidos na Conferência de Beijing, conforme a *U.N. Fourth World Conference on Women, Beijing, 1995*.

Em Portugal, o atual Código Penal (CP) aprovado na sua versão original pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de setembro, introduziu o crime de “Maus-tratos ou sobrecarga

de menores e de subordinados ou entre cônjuges”, constituindo a primeira designação mais aproximada do crime previsto hoje no artigo 152.º. Em 1995, o CP de 1982 foi revogado, dando lugar ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, prevendo a aplicação de pena de prisão aos crimes de maus-tratos físicos ou psíquicos infligidos pelo cônjuge ou quem com ele conviver em condições análogas às dos cônjuges no crime designado de “Maus-tratos ou sobrecarga de menores, de incapazes ou do cônjuge”.

Com a Lei n.º 7/2000, de 27 de maio, que procede à quinta alteração do Decreto-Lei acima mencionado, a natureza do crime anteriormente referido, agora denominado de “Maus-tratos e infração de regras de segurança”, altera-se para pública. Esta modificação da natureza do crime, permite ao Estado acionar a moldura penal estipulada sem o consentimento da vítima ou do seu autor. A partir deste momento, de acordo com o artigo 244.º do Código de Processo Penal (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, qualquer pessoa que tenha conhecimento do crime, pode denunciá-lo ao Ministério Público (MP), a outra autoridade judiciária ou aos Órgãos de Polícia Criminal (OPC). Não obstante, a denúncia do crime é obrigatória para as entidades policiais e para os funcionários, na aceção do artigo 386.º do CP, se tomarem conhecimento do crime no exercício das suas funções e por causa delas, sendo que o MP tem legitimidade para promover o processo penal, independentemente da vontade da vítima, de acordo com o artigo 48.º do CPP.

Com a reforma penal de 2007, introduzida pela Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, a epígrafe do artigo 152.º passa a designar-se violência doméstica. Este crime corresponde a qualquer ato, conduta ou omissão que sirva para infligir, de modo reiterado ou não, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou económicos, de modo direto ou indireto (podendo incluir castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais), a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (desde crianças, jovens, mulheres, homens ou idosos). Mesmo não habitando no agregado doméstico privado que o agente da violência, este é punido se infligir os maus-tratos referidos a cônjuge ou ex-cônjuge, a pessoa que mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou análoga à dos cônjuges e a progenitor de descendente comum em 1.º grau. Relativamente às pessoas particularmente indefesas, em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, estas têm de coabitar com o mesmo de acordo com a alínea d) do artigo 152.º do CP. As relações de namoro ou relações análogas às dos cônjuges, foram incluídas em 2013, com a 29.ª alteração ao CP, na forma da Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro. A 45.ª alteração ao CP, aprovada pela Lei n.º 16/2018, de 27 de março, integra na previsão de qualificação do homicídio os

crimes cometidos no âmbito de uma relação de namoro, bem como contra jornalistas no exercício de funções, reforçando a sua proteção jurídico-penal.

Na sequência do previsto no artigo 152.º, são agravadas todas as situações praticadas contra menores ou na presença dos mesmos, seja em domicílio comum ou no domicílio da vítima; a difusão de dados pessoais, em imagem ou som, da intimidade da vida privada das vítimas sem o seu consentimento, através da internet ou de outros meios e se decorrentes dos maus-tratos resultem ofensas à integridade física grave ou no extremo a morte, conforme previsto na Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto, configurando a 46.ª alteração ao CP, que altera o artigo 152.º. Como forma de prevenir a reincidência do crime, estão previstas penas acessórias ao arguido tais como a proibição de contacto com a vítima, incluindo o afastamento da residência ou do local de trabalho da mesma. Esta pena prevê a fiscalização do arguido por meios técnicos de controlo à distância. Acrescenta-se ainda a proibição de uso e porte de armas, bem como a obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

Ao longo do tempo foram surgindo os mais diversos esforços legislativos referentes à violência doméstica, nomeadamente a Lei n.º 61/91, de 13 de agosto, que terá sido um dos primeiros no nosso ordenamento jurídico, com o objetivo de garantir a proteção legal adequada às mulheres vítimas de violência doméstica, bem como a criação de vários Planos Nacionais contra a Violência Doméstica. O objetivo principal destes Planos consistia na eliminação desta problemática, “como fator indispensável à constituição de uma sociedade verdadeiramente democrática, assente nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da justiça como pilares fundamentais do Estado de direito democrático”, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, que aprova o I Plano Nacional Contra a Violência Doméstica. Desde 1998, que a violência doméstica é um objetivo e competência dos conselhos municipais de segurança, através da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, em conjugação com Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro.

Existem vários dispositivos legais com o objetivo de proteger as vítimas de violência doméstica como é o caso do regime jurídico para a indemnização das vítimas de crimes violentos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 423/91, de 30 de outubro e do regime de indemnização das vítimas de violência conjugal, aprovado pela Lei n.º 129/99, de 20 de agosto, ambos posteriormente revogados pela Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, que foi alterada pela Lei n.º 121/2015, de 1 de setembro e aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica. A Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, aprova a criação de uma rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de

violência. Esta disposição legal foi revogada pela Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, alterada pela Lei n.º 24/2017, de 24 de maio e estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas. Relativamente às casas abrigo, o Decreto regulamentar n.º 1/2006, 25 janeiro, regula as condições de organização, funcionamento e fiscalização das casas de abrigo, que integram a rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência.

Em relação às medidas de proteção de testemunhas em processo penal, estas vêm estatuídas pelo Decreto-Lei n.º 190/2003, de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 227/2009, de 14 de setembro, que regulamenta a Lei n.º 93/99, de 14 de julho, posteriormente alterada pela Lei n.º 42/2010, de 3 de setembro. Na continuação da preservação da segurança da vítima, em 2017, a Assembleia da República emitiu a Resolução n.º 67/2017 a recomendar ao Governo que reforce as medidas para a prevenção da violência doméstica, a proteção e assistência às suas vítimas. Para o efeito, as FS, nomeadamente a PSP e a Guarda Nacional Republicana (GNR), passaram a realizar a inventariação de todas as salas de atendimento à vítima nas várias esquadras e postos do país.

De forma a garantir medidas de afastamento do agressor de casa de morada comum com a vítima, a Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril, alterada pela Portaria n.º 63/2011, de 3 de fevereiro, estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência, previstos nos números 4 e 5 do artigo 20.º e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.º, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, referida anteriormente. Nesse mesmo ano, entrou em vigor a Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril, que aprovou os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima, também presente na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, nos números 1 e 3 do artigo 14.º. A Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, que procede à 23.ª alteração ao CPP, aprova a atribuição do estatuto de vítima especialmente vulnerável e transpõe a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 outubro de 2012, que estabelece normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade.

De acordo com a Lei de Política Criminal para o biênio de 2017-2019, a violência doméstica (VD) consta como um dos fenómenos criminais de prevenção prioritária, conforme previsto na alínea f) do artigo 2.º da Lei n.º 96/2017, de 23 de agosto. Atualmente, verifica-se um novo ciclo programático, alinhado com a Agenda 2018-2030 para o Desenvolvimento Sustentável, conforme anteriormente referido. A ENIND assenta em três Planos Nacionais de Ação, com objetivos estratégicos e específicos em matéria de igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência

doméstica e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade de género e características sexuais.

No que concerne à aplicação prática, verifica-se a existência de alguns pareceres e informações das FS, bem como da Procuradoria-Geral da República (PGR), com o objetivo de esclarecer procedimentos de cariz funcional. Alguns exemplos disso são: o Ofício n.º 3705/2006, de 25 de janeiro de 2006 do gabinete do Procurador-Geral da República, que aborda a entrada em domicílio sem consentimento ou autorização em situações de violência doméstica; a assinatura em 2007, de um protocolo de cooperação entre a PSP e a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) com o intuito de reforçar a colaboração direta e recíproca na área de apoio à vítima; o Ofício n.º 644 de 26 de janeiro de 2010, do Departamento de Operações da Direção Nacional da PSP (DNPSP), relativamente ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica; o Ofício n.º 258/2011/GAJ, de 30 de maio de 2011, do gabinete de assuntos jurídicos da DNPSP que versa sobre violência doméstica *versus* a violência no namoro; entre outros.

1.4. AVALIAÇÃO DO RISCO

O resultado mais grave da violência conjugal é o homicídio de um dos intervenientes do relacionamento. Este facto deve ser a permanente preocupação dos profissionais que trabalham no domínio deste crime, quanto ao risco de homicídio ou de homicídio seguido de suicídio, devendo tomar as medidas necessárias para evitar esses resultados (Grams & Magalhães, 2011).

A intervenção do Estado na questão da violência conjugal pode assumir várias vertentes. Existem três níveis de intervenções de saúde pública aos quais os programas de prevenção do crime podem ser aplicados, nomeadamente a prevenção primária, secundária e terciária. A primeira ocorre com o objetivo de prevenir que a violência ocorra. Refere-se essencialmente a programas ou iniciativas junto daqueles que nunca estiveram envolvidos no sistema de justiça criminal. Podem incluir programas para educar ou alertar o público em geral ou os jovens nas escolas. A segunda dimensão tem lugar quando a primária falhou ou não existiu, intervindo apenas num segundo nível. Neste caso, os programas são especificamente dirigidos a crianças e jovens que são identificados pelos serviços sociais, sistemas educacionais ou de justiça como estando em risco de se envolverem no crime. A prevenção terciária refere-se a programas a longo prazo para aqueles que estão no sistema de justiça criminal ou retornaram à comunidade, com o objetivo de evitar a repetição e

perpetuação da violência e conseqüentemente prevenir a reincidência (Ferreira, 2005; Nações Unidas, 2010; Organização Mundial de Saúde, 2002).

Neste sentido, a avaliação do risco surge como um meio essencial de prevenção da revitimização.

De acordo com Matos (2006), o risco é definido pela maioria dos autores no domínio do abuso da intimidade, como a probabilidade de ocorrência de alguma forma de violência no futuro. Para Hart (1998), a avaliação do risco consiste no processo de conjecturar, de modo informado, sobre a probabilidade de um indivíduo cometer atos de violência e desenvolver intervenções de modo a identificar e estudar os riscos com o objetivo de prevenir a probabilidade da sua ocorrência e reduzir as suas conseqüências negativas. Para o autor, o objetivo da avaliação do risco é a prevenção da violência e não a sua predição. No entanto, centrar a avaliação na prevenção, gestão e redução do risco, pressupõe inevitavelmente identificar o risco.

Atualmente, o modelo *Risco-Necessidade-Responsividade* (RNR) é um guião consensual entre os peritos na área para as intervenções de justiça criminal, que visa ajudar os ofensores a diminuir o seu comportamento criminal (Polaschek, 2012). Ainda que este não tenha sido construído especificamente para agressores conjugais, constitui-se como um dos modelos mais influentes na intervenção com estes (Ward, Melser, & Yates, 2007).

O modelo de intervenção RNR foi desenvolvido há cerca de 20 anos por Andrews e Bonta. Estes autores, identificaram um conjunto de premissas comuns a programas que promoviam a diminuição da reincidência criminal e fundaram este modelo em três princípios centrais da classificação do ofensor: risco, necessidade e responsividade (Andrews & Bonta, 2010; Polaschek, 2012). Este modelo permite delinear as causas centrais do comportamento criminoso persistente e alguns princípios gerais para reduzir o envolvimento no crime (Polaschek, 2012).

De acordo com o *Princípio do Risco* é possível prever o comportamento criminoso e adequar o tipo de tratamento/intervenção ao risco de violência do agressor. Esta adequação da intervenção ao risco de reincidência é a ponte entre a avaliação e o tratamento eficaz. Mais precisamente, agressores que apresentem um maior nível de probabilidade de reincidir devem receber tratamentos ou intervenções mais intensivos e extensivos que os restantes, para uma redução significativa da reincidência (Andrews & Bonta, 2010). Para melhor realizar esta avaliação sistematizada e estruturada do risco, podem ser considerados diferentes fatores, nomeadamente a análise dos preditores de risco *estáticos* e *dinâmicos* (Cunha, 2013), os quais serão melhor desenvolvidos no próximo capítulo.

O *Princípio da Necessidade* prende-se com a avaliação das necessidades criminógenas, o que significa que estão diretamente ligadas ao comportamento criminal. Para os autores, estas necessidades são os fatores de risco dinâmicos, e quando alterados, podem diminuir a reincidência. Por fim, o *Princípio da Responsividade* refere que qualquer programa de tratamento ou de intervenção com agressores só será consistente, se adequado às capacidades pessoais-cognitivas-sociais do sujeito e à sua capacidade de aprendizagem (Andrews & Bonta, 2010).

O sucesso de reduzir e prevenir a violência só será atingido se for realizada uma correta e rigorosa avaliação do risco, sendo que ambas as tarefas estão interligadas e dependem uma da outra (Douglas & Lavoie, 2006). De acordo com Logan (2003), a avaliação de risco é uma estimativa da probabilidade de ocorrência de acontecimentos perigosos, baseado na consciência da importância e presença de certas condições que assumimos como fatores de risco. O objetivo deste procedimento passa por analisar as probabilidades de repetição e de agravamento dos níveis de violência, para que, em função dessa avaliação, seja possível optar pela intervenção mais adequada de modo a prevenir a violência, proteger as vítimas e ressocializar os agressores (Fernandes, Moniz, & Magalhães, 2014).

Existem cinco princípios orientadores da avaliação do risco que auxiliam os profissionais, nomeadamente clínicos, na tomada de decisão. O 1º princípio é designado de “identificação válida e correta dos fatores de risco de violência”. De acordo com este, qualquer instrumento ou medida de avaliação do risco deve conter os fatores de risco reconhecidos pela ciência que estejam relacionados com o comportamento violento. O princípio 2 consiste na “cobertura abrangente dos fatores de risco de violência”, ou seja, os profissionais devem ser capazes de identificar todos os fatores de risco conhecidos e relevantes para avaliar o comportamento violento da pessoa em análise. O 3º princípio diz respeito à “relevância dos esquemas de avaliação do risco para a gestão e redução de riscos”. Com este princípio os autores dão relevância a uma intervenção para além da identificação dos fatores de risco, defendendo a enumeração de planos promissores de redução e gestão do risco por parte dos profissionais. O “método claro e lógico de comunicação das decisões relativas ao risco” constitui o 4º princípio. Neste, os autores recomendam a utilização de afirmações categóricas e descritivas do nível de risco estimado, bem como da intensidade antecipada nas avaliações de risco, para que seja realizada uma intervenção e gestão mais adequada à redução do risco. Por fim, o 5º princípio corresponde ao “processo de decisão suscetível de revisão e explicação” refere que qualquer instrumento de avaliação do risco deve ser passível de revisão e escrutínio por parte de outros profissionais, que não clínicos,

cujas decisões poderão ter implicações no indivíduo em análise. Em suma, o processo de avaliação do risco deverá estabelecer quais os fatores de risco considerados, quais as normas de cotação dos mesmos e os princípios utilizados para incluir esses fatores na decisão final do risco (Douglas & Lavoie, 2006).

A avaliação do risco e o conhecimento dos fatores de risco presentes em cada agressor facilitam o processo de tomada de decisão dos profissionais que atuam na prevenção de novos atos violentos, como por exemplo, membros das FS, juízes, psicólogos, entre outros (Andrés-Pueyo & Echeburúa, 2010; Campbell, French, & Gendreau, 2009).

Especificamente no que concerne à avaliação do risco da violência conjugal, esta pode ser definida como um processo de recolha de informação das pessoas envolvidas, para auxiliar a tomada de decisão de acordo com o risco de reincidência da violência (Kropp, 2004). Este diagnóstico para a violência na intimidade tem como objetivo efetuar uma avaliação dos indivíduos para caracterizar o risco de violência futura, procurando desenvolver estratégias para minimizar esse risco. Estas, poderão passar, por exemplo, pelo apuramento das razões dos indivíduos para optarem por tal comportamento ou os fatores que podem contribuir para que o indivíduo opte futuramente pela violência (Kropp, 2004; Monahan, 1994). Os autores Roehl e Roehl (2000) definem a avaliação de risco como a aplicação formal de instrumentos que avaliam a verosimilitude que a violência nas relações íntimas tem de se repetir ou escalar ao longo do tempo.

Os profissionais que desenvolvem avaliações do risco para a violência conjugal devem selecionar a metodologia a aplicar tendo em conta a finalidade, o contexto e as exigências colocadas pela entidade que as solicita (Grams & Magalhães, 2011). Nos últimos trinta anos foram desenvolvidas diversas metodologias e instrumentos que procuram dar resposta às várias questões que surgem associadas à avaliação de risco e à intervenção com agressores (Guerra, 2009). Como tal, existem instrumentos específicos de diagnóstico de risco no contexto das relações íntimas, que permitem medir o risco que as vítimas estão sujeitas de violência futura (Almeida, 2012) que serão abordados em maior profundidade no capítulo seguinte.

A autora Laing (2004) consolidou os seguintes benefícios da utilização da avaliação de risco, bem como o desenvolvimento de planos de segurança mais realistas para as vítimas pelos profissionais que trabalham com a matéria da violência na intimidade (Campbell, 1986; Roehl & Roehl, 2000; Websdale, 2000; Weisz, Tolman, & Saunders, 2000): a aplicação de programas de tratamento mais adequados ao tipo de agressor; a identificação dos perpetradores que precisam de ser melhor supervisionados pelos profissionais de justiça e de segurança (Weisz et al., 2000) e por fim a partilha de um mesmo mecanismo acessível

às várias instituições que lidam com este tipo de crime (Websdale, 2000). Em suma, os benefícios da avaliação do risco traduzem-se pela continuidade que esta confere ao processo, bem como pela dinâmica e sensibilidade às variações individuais de acordo com o problema em si. Para o seu sucesso está implícita uma rigorosa avaliação do risco (Cunha, Gonçalves, & Pereira, 2011; Monteiro, 2009).

Analisados os benefícios desta ferramenta, segue-se a necessidade de conhecer a realidade europeia ao nível da avaliação de risco que é realizada por parte das autoridades policiais. Em Espanha, é realizada a avaliação do risco da violência de género, através da elaboração de um documento específico designado por VPR (*Valoración Policial del Riesgo*) à vítima (Poiães, 2019). Esta versão de 1.ª linha inclui 5 fatores, monitorizados através de 35 indicadores: 6 sobre as características do episódio violento; 5 sobre a vulnerabilidade da vítima; 3 sobre circunstâncias relacionadas com menores; 4 sobre circunstâncias agravantes e 17 sobre as características do agressor. Ou seja, 50% da avaliação do risco suporta-se em informação sobre o agressor. Para além disso, existe um sistema de monitorização integral para os casos de violência de género (Sistema VioGén), que tem como objetivos: reunir as diferentes instituições públicas com competências em matéria de violência de género, integrar todas as informações de interesse consideradas necessárias e realizar a avaliação do risco. Em suma, este sistema pretende estabelecer uma rede que permita o acompanhamento e a proteção rápida, integral e efetiva das mulheres vítimas de abuso, incluindo os seus filhos, em qualquer parte do país (Ministerio del Interior, 2013). Em França, realiza-se uma avaliação do risco personalizada para as vítimas, prevista no Código de Processo Penal, com o intuito de determinar medidas de proteção destas durante o processo da justiça criminal. Já na Polónia, apesar de não existir um instrumento específico para avaliar o risco, existe um procedimento denominado por *Blue Cards*, no qual estão abrangidos os representantes de organizações de assistência social e comissões comunitárias para combater o fenómeno da violência doméstica (Poiães, 2019).

Em Portugal existe um mecanismo de avaliação do risco, por parte dos profissionais das FS. Este consiste no instrumento de avaliação do Risco de Violência Doméstica (RVD) (cf. Anexo A), criado e homologado por despacho do Senhor Ministro da Administração Interna, juntamente com um manual de auxílio à sua utilização e aplicação, de acordo com o descrito na Instrução 2/2014, de 30 de outubro, da PGR (Ministério Público, 2014). Este diagnóstico do risco introduz uma maior objetividade, não só através da identificação do nível de risco presente, como também na melhoria da intervenção policial, conferindo orientações nas análises das situações, sempre com o propósito de promover a segurança das vítimas (Castanho & Quaresma, 2014).

A avaliação do risco não é contudo infalível, mesmo quando os mais competentes profissionais têm ao seu dispor instrumentos validados. Esta avaliação consiste numa tentativa de previsão do futuro, que só recentemente começou a ser estudada e implementada no nosso país, havendo ainda um longo caminho a percorrer. Não obstante, é possível, em determinadas condições de tempo e de contexto, estimar a probabilidade da ocorrência de novos episódios de violência através deste processo de avaliação de risco (Castanho & Quaresma, 2014; Fernandes et al., 2014).

Relativamente à avaliação do risco de violência feita junto dos agressores conjugais, esta tende a ser realizada apenas em contexto de intervenção e/ou psicoterapia para redução e eliminação da reincidência da violência, numa fase posterior do processo. Através desta é possível delinear o tratamento do agressor, encaminhando-o para programas de intervenção adequados a cada indivíduo, seguindo os princípios da necessidade e do risco referidos anteriormente (Andrews & Bonta, 2010; Gonçalves, 2005). Para isso, é essencial que a avaliação de agressores conjugais contemple a identificação de fatores de risco da história individual, familiar e conjugal do sujeito, que sejam potenciadores de atos violentos, bem como de áreas de intervenção que contribuam para a cessação da violência entre casal (Gonçalves, 2005).

Quando analisado o verdadeiro risco, comportamentos de dominância e poder, atitudes obsessivas, ciúmes acrescidos, ameaças de morte e existência de armas na posse do agressor são alguns dos fatores-chave com grau acrescido de risco para a vítima, visto serem precipitantes de atos mais violentos e letais e estarem associados a patologias do foro emocional (Cunha et al., 2011). Toda a informação disponibilizada nesse contexto pode ser crucial para a análise da conduta passada do agressor, das suas atitudes, da sua personalidade e ajustamento psicológico e, assim poder auxiliar e ser uma mais-valia na ponderação adequada e eficaz do risco (Kropp, 2004).

Atualmente, o mecanismo que permite apurar o risco de reincidência, por parte dos elementos das FS revela-se bastante complicado de ser aplicado no momento da ocorrência, tendo em conta a complexidade das situações. Considerando que, não se realizam fichas de avaliação do risco com base na informação proveniente do perpetrador (cf. Anexo C), a avaliação do risco apresenta uma lacuna, a qual consubstancia um fator importante a ser apurado, conforme veremos no próximo capítulo.

II. AGRESSOR CONJUGAL E AVALIAÇÃO DO RISCO

2.1 TIPOLOGIAS DE AGRESSOR CONJUGAL

Conforme referido nos capítulos anteriores, o conhecimento das especificidades (atitudes, personalidade e ajustamento psicológico) e necessidades dos diferentes tipos de agressor, podem auxiliar tanto na ponderação adequada e eficaz do risco, como também para melhor adaptar os programas de intervenção, aumentando assim a sua eficácia (Gondolf, 1997; Kropp, 2004). Desta forma a intervenção dos profissionais que avaliam o risco dos agressores deve ser adequada ao perfil destes indivíduos (Andrés-Pueyo & Echeburúa, 2010).

Porém, os agressores conjugais não figuram um grupo homogêneo nem apresentam perfis simétricos (Echeburúa, Fernández-Montalvo, Corral, & López-Goñi, 2009). As características consideradas como fatores de risco da violência nas relações íntimas associadas ao agressor, permitiram a criação de diversas tipologias, das quais ressalta a de Holtzworth-Munroe & Stuart (1994). Estes autores realizaram uma revisão de 15 estudos de tipologias de agressores conjugais. A classificação baseia-se nas características psicopatológicas (incluindo perturbações da personalidade) e criminais do agressor e no tipo de violência utilizada (intrafamiliar ou extrafamiliar), em função da sua severidade e frequência. Utilizando estas dimensões, os agressores conjugais podem ser classificados de acordo com três grupos: *limitados à família* (também referenciado como o subgrupo menos violento, cuja agressividade se encontra limitada à relação, apresentando um risco de violência baixo); *disfóricos-borderline* (envolvidos numa violência moderada a severa, apresentam-se como ciumentos e extremamente dependentes das suas parceiras); *violentos e antissociais* (apresentam-se como o grupo mais violento, geralmente impulsivos, com atitudes hostis para com as parceiras e envolvem-se em formas de violência severa) (Holtzworth-Munroe & Stuart, 1994).

Em geral, estas tipologias têm sido amplamente aceites na literatura da área e por diferentes estudos, como o realizado por Holtzworth-Munroe, Meehan, Herron, Rehman, & Stuart (2000) que o expandiu para um quarto grupo designado de agressores *antissociais de menor nível*. Um grupo intermédio, que combina os aspetos do primeiro, mas reporta menos incidência de comportamentos antissociais.

No entanto, as primeiras tentativas de desenvolver tipologias de agressores surgiram na década de 1970. Faulk propôs a primeira categorização de agressores, após entrevistar 23

homens presos por violência conjugal e agrupá-los em cinco categorias (Faulk, 1974). Outras experiências usavam geralmente estratégias racionais/dedutivas, desde agrupar os agressores com base em observações clínicas, como por exemplo Elbow (1977) que identificou 4 tipologias de agressores (*controlador, defensor, o que procura aprovação e incorporador*), até especulações teóricas posteriormente comparáveis com dados disponíveis (Hershorn & Rosenbaum, 1991). Em 1992, Saunders realizou uma análise de agrupamento de dados de autorrelato de 182 indivíduos, que aguardavam avaliação para integração em programa específico para agressores, identificando três subtipos de agressores (*limitados à família, geralmente violentos e emocionalmente inseguros*) (Cameranesi, 2016).

Autores como Gottman et al. (1995) examinaram as relações entre a reatividade da frequência cardíaca durante conflitos conjugais e comportamentos emocionalmente agressivos. Desta forma, identificaram a existência de 2 tipologias através da análise de 61 casais com problemas de violência conjugal. Os agressores de *Tipo I*, apresentaram uma redução do ritmo cardíaco durante as discussões. Segundo estes autores, são indivíduos que, embora não manifestem dificuldades em controlar a irritação, apresentam normalmente diversas desordens de comportamento, frequentemente associadas ao abuso do álcool e drogas. Já os agressores de *Tipo II*, mostraram um padrão de reação psicofisiológica específico em situações de violência, nomeadamente o elevado ritmo cardíaco. Esta reação traduz uma experiência de perturbação emocional e cognitiva relativamente ao seu comportamento. Estes ofensores, apresentam défices ao nível da gestão da raiva e constituem a maioria dos agressores estudados, cerca de 80% (Manita, 2005).

Dutton (1995) desenvolveu uma teoria em que enfatiza o papel da vinculação, das experiências da infância e da impulsividade na violência nas relações de intimidade à semelhança da anteriormente apresentada por Holtzworth-Munroe e Stuart. Com base na teoria da vinculação, Dutton (1995) postula que a propensão para este tipo de violência na idade adulta resulta de vinculação insegura e da vergonha que surge durante a infância. Tweed e Dutton (1998) numa recolha de informação de 79 agressores do sexo masculino, dividiram os agressores em dois grupos (os *instrumentais/antissociais* e os *impulsivos/borderline*). Mais recentemente, Johnson et al. (2006) distinguiram quatro tipologias: *baixa patologia; borderline; narcisista e antissocial*. Para isso usaram uma amostra de 230 indivíduos condenados por violência doméstica em Inglaterra. À semelhança de Saunders usaram medidas psicométricas recolhidas por autorrelato.

Nesta direção, foram desenvolvidos diversos estudos longitudinais para avaliar a reincidência de agressores, previamente diferenciados em tipologias. Um desses estudos (Thijssen & de Ruiter, 2011), identificou o grupo dos agressores violentos e antissociais

como sendo o que apresenta maior reincidência, seguido pelo tipo *disfórico-borderline* e, por último, a tipologia dos ofensores limitados à família. Loinaz (2014), identificou apenas dois tipos de agressores: *antissocial/patológico* e *não patológico* e Cunha e Gonçalves, (2013) identificaram no seu estudo três tipologias díspares das anteriores, designadamente: *não patológicos, antissociais/violentos e perturbados*.

A avaliação de perfis de agressores tem-se revelado útil no encaminhamento destes indivíduos para intervenções que visem uma melhor resposta às necessidades identificadas, no sentido de diminuição do comportamento agressivo. Para isso, existem vários programas psico-educacionais de orientação cognitivo-comportamental, de inspiração no modelo *Duluth*¹ e mais frequentemente uma fusão entre ambas as metodologias de intervenção mais populares nos países ocidentais (Rijo & Capinha, 2012).

De acordo com Manita (2008), a intervenção junto dos agressores serve, em última instância, como meio de proteção das vítimas e de prevenção da reincidência do crime. Apostar somente na punição não elimina, nem reduz os níveis de violência conjugal. Torna-se imprescindível desenvolver programas de intervenção com o foco nos agressores, em complementaridade com o apoio já existente junto das vítimas, de modo a promover mudanças cognitivas e comportamentais nos agressores, procurando acima de tudo consciencializar o agressor da natureza destrutiva da sua conduta e responsabilizá-lo pelos seus atos (Manita, 2005; Pence & Paymar, 1993).

Inicialmente, a intervenção em Portugal, começou por focar fundamentalmente o papel da vítima e os programas de intervenção com vítimas, olvidando o agressor (Cunha & Gonçalves, 2011). O IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro, apresentou um conjunto inovador de estratégias de intervenção que visavam a redução ou eliminação do risco de revitimação/reincidência no crime de violência doméstica através da intervenção direta no autor do crime. Atualmente, existem alguns programas estruturados a serem aplicados junto dos agressores, destacando o Programa Contigo, em funcionamento desde 2009, na Região Autónoma dos Açores e posteriormente na Região Autónoma da Madeira e em Cascais; o Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD), aplicado no restante território nacional, cujo formato definitivo ficou disponível em 2012 (Cunha &

¹ O *Domestic Abuse Intervention Project (modelo Duluth)* surgiu nos EUA, em 1981, para atuar em casos de violência doméstica, intervindo ao nível da comunidade. O principal objetivo consiste em garantir a proteção da vítima, através da coordenação entre as diversas instituições que lidam com este crime. Ao abrigo deste modelo, o agressor é entendido como um indivíduo que aprendeu as diversas formas de dominação através da sujeição a modelos e padrões de socialização (Manita, 2008; Pence & Paymar, 1993; Rijo & Capinha, 2012).

Gonçalves, 2011; Rijo & Capinha, 2012); o Programa de Promoção e Intervenção com Agressores Conjugais (PPRIAC) (Cunha & Gonçalves, 2011); entre outros.

Categorizar os agressores conforme as tipologias apresentadas permite introduzir diferentes premissas num plano de segurança para a vítima, bem como planificar e desenvolver intervenções ajustadas e adaptadas às características específicas de cada grupo, obtendo melhores resultados no que diz respeito ao trabalho terapêutico. No entanto, este tipo de divisão pode promover uma abordagem demasiado estereotipada dos sujeitos, reduzindo o seu potencial de análise. Uma avaliação centrada nos fatores de risco torna-se mais profícua, visto que permite a identificação de alvos mais claros para a intervenção (Gonçalves & Cunha, 2018; Gonçalves, Cunha, & Dias, 2011).

2.2. FATORES DE RISCO

A par das diferentes abordagens e teorias que procuram analisar e explicar as causas da violência conjugal, a literatura internacional (Campbell, 1995; Dutton & Hart, 1992; Moffit & Caspi, 1999) tem vindo a identificar um conjunto de variáveis, que poderão incrementar a probabilidade de ocorrência de comportamentos abusivos em relações de intimidade (Cunha, 2013; Gonçalves & Cunha, 2018; Monteiro, 2009). A presença de múltiplos fatores de risco pode indiciar uma maior probabilidade de ocorrência de agressões graves no futuro (Kantor & Jasinski, 1998; Riggs, Caulfield, & Street, 2000). No entanto, a presença de um ou mais fatores de risco não implica necessariamente a existência de uma relação causa-efeito, aumentando apenas a sua probabilidade quando estão presentes (Kantor & Jasinski, 1998).

A análise e identificação dos principais fatores de risco assume preponderante relevância, quer ao nível da prevenção da violência conjugal futura, quer ao nível de uma adequada intervenção às necessidades e ao nível de risco dos agressores (Cunha, 2013; Kropp, 2008). O apuramento de fatores preditores da reincidência permite desenvolver medidas de avaliação do risco e programas de tratamento, tanto ao nível comunitário como ao nível prisional (Almeida & Soeiro, 2010).

Conforme referido anteriormente, os fatores de risco podem ser divididos em dois tipos de preditores: *estáticos* e *dinâmicos* (Monteiro, 2009). Um fator dinâmico de risco, relaciona-se com a violência e é potencialmente modificável, como por exemplo: défices a nível da assertividade; dificuldades de controlo da raiva; impulsividade; instabilidade emocional e social; consumo de substâncias; entre outros (Cunha et al., 2011). Normalmente, este fator da modificabilidade, surge como um aspeto crítico de intervenção dos especialistas

na matéria, constituindo o alvo mais promissor no que diz respeito a esforços de intervenção. Todavia, a identificação, medição e monitorização dos fatores de risco dinâmicos, revela-se fundamental na avaliação do risco, na medida em que estes se constituem como os alvos mais promissores na redução do risco. Ou seja, existe uma maior probabilidade destes fatores diminuírem a sua força, bem como o nível de risco associado e consequentemente a probabilidade de ocorrência de violência (Douglas & Lavoie, 2006; Douglas & Skeem, 2005)

Os fatores estáticos de risco, são um conjunto de variáveis presentes na história da vida e nas características de personalidade de muitos dos agressores conjugais que podem ajudar a estabelecer um potencial de risco sempre que se desencadeia ou prevê uma situação de violência conjugal (Gonçalves & Cunha, 2018). Estes são pouco ou nada suscetíveis de serem modificados, visto que ocorreram no passado do sujeito e nada os pode modificar, nem através de uma intervenção, como por exemplo: ter sido vítima de abuso na infância; ter sido exposto a violência interparesntal; entre outros (Cunha et al., 2011; Dvoskin & Heilbrun, 2001).

Em duas meta-análises, os autores (Bonta, Hanson, & Law, 1998; Gendreau, Little, & Goggin, 1996) definem como preditores de reincidência de violência geral: atitudes antissociais, abuso de substâncias, ser oriundo de uma família disfuncional, conflitos interpessoais, instabilidade nos relacionamentos, assim como algumas variáveis demográficas (ser homem, jovem e solteiro). Dutton e Kropp (2000) numa revisão de instrumentos de avaliação do risco, identificam como fatores associados com a violência nas relações íntimas: comportamentos violentos contra estranhos e membros da família; comportamentos e atitudes antissociais; história prévia de abuso físico, sexual ou emocional em parceiros íntimos; acesso a armas letais e ameaças de morte; relacionamentos instáveis, como por exemplo separações recentes; eventos de vida angustiantes, tais como, problemas financeiros; ter sido testemunha ou vítima de violência na infância; entre outros. Num estudo desenvolvido por Heckert e Gondolf (2004), os autores identificam como fatores de risco: história prévia de criminalidade, existência de agressões anteriores, abuso excessivo de álcool ou drogas, desordens de personalidade e/ou problemas psicológicos, negligência ou abuso na infância e abandono de programas de tratamento.

Já Gonçalves (2004), distingue o risco geral para a agressão conjugal do risco para o homicídio conjugal, de acordo com alguma literatura da especialidade (Belfrage & Rying, 2004; Campbell, 1995; Dutton & Hart, 1992). Os fatores associados ao risco de violência conjugal consistem em abuso de álcool, baixa tolerância à frustração, baixo autocontrolo, baixo nível educacional, baixo rendimento económico, défices de assertividade

comportamental e verbal, desordem da personalidade antissocial, diferentes orientações religiosas no casal, fatores “acidentais” (gravidez não desejada, desemprego, casamento precoce, separação, etc.), psicopatia, superioridade acadêmica e profissional da mulher, violência face às crianças e violência na família de origem. Por sua vez, os indicadores associados ao risco de homicídio conjugal são: abuso de álcool e drogas, acesso ou posse de armas, ameaças de morte, de suicídio, atitudes de dominância e poder extremas, atitudes e comportamentos obsessivos e ruminativos, ciúmes excessivos, comportamento violento generalizado, ferimentos graves provocados à vítima em incidentes anteriores, morbidade psiquiátrica, prática de sexo forçado com a vítima, psicopatia, uso de armas em incidentes anteriores e por fim, violência na família de origem. Este conjunto de fatores de risco reflete as principais abordagens teóricas explicativas da etiologia da agressão conjugal, elencadas no capítulo anterior (Gonçalves, 2004).

Em 2011 foi publicado um estudo nacional, que caracterizava uma amostra de 27 agressores conjugais, de acordo com variáveis sociodemográficas, tipologia da vitimação, e variáveis de personalidade (Cunha et al., 2011). De acordo com estes autores, maior parte dos agressores apenas completaram o 1º ciclo (48%), têm problemas econômicos (41%), sendo 37% provenientes de um estrato socioeconômico baixo e um terço está desempregado o que, de acordo com a literatura (Hilton & Harris, 2005; Walton-Moss et al., 2005) é apontado como um fator de risco para a ocorrência e/ou precipitação da violência conjugal. Neste estudo, constatou-se que a amostra de ofensores analisada, não só evidenciava fatores de risco ao nível da personalidade, como também indicadores provenientes de um passado de exposição sociocultural e ainda elementos associados às circunstâncias em que ocorreram as ofensas. Com esta análise, percebeu-se que os agressores estudados tendiam a expressar mais raiva e hostilidade, menos assertividade, demonstrando maiores níveis de impulsividade. Estas características adequam-se ao padrão de indivíduos possuidores de défices de relacionamento interpessoal, que se revelam sobretudo no contexto familiar. Finalmente, no âmbito dos fatores de risco estáticos, um terço dos agressores apresentava história de violência na família de origem e vitimação na infância (Cunha et al., 2011).

Tendo em consideração os estudos apresentados, os fatores de risco podem ser agrupados em diversas categorias. A exposição a violência interparental e o abuso na infância, constituem-se os principais fatores de risco familiares. A perturbação mental e da personalidade, bem como o consumo de substâncias são exemplos de fatores intrapessoais. Em relação aos fatores culturais podem ser englobadas as atitudes e os papéis de género. A categoria sociodemográfica diz respeito à idade e ao nível socioeconômico, enquanto que a categoria interpessoal está associada à satisfação relacional e à duração da relação. Por

último o grupo situacional abrange as variáveis do acesso a armas e da separação (Cunha, 2013).

Como síntese, a predição do comportamento abusivo apresenta-se como uma tarefa bastante complexa (Bender & Roberts, 2007). Por forma a contornar tal complexidade, deve ser realizada uma avaliação sistemática e estruturada do risco onde devem ser considerados os diferentes fatores evidenciados. Paralelamente, é aconselhado o uso de instrumentos especificamente desenhados para a avaliação do risco de violência conjugal e/ou homicídio conjugal (Douglas & Skeem, 2005).

No caso específico da RVD, para a sua construção foram contemplados vários fatores de risco, divididos por três grupos. O primeiro grupo refere-se aos itens relativos à caracterização da violência e percepção da vítima, do qual constam os seguintes preditores do risco: a ocorrência de agressões prévias, sejam físicas ou sexuais tanto para a parceira atual ou outra vítima no passado, como para outros membros do agregado doméstico, como por exemplo, crianças, idosos ou animais domésticos. Estrangulamento, asfixia, afogamento ou outros meios de obstruir as vias aéreas da vítima são considerados como agravantes do risco (Castanho & Quaresma, 2014). A escalada da frequência ou da gravidade da violência são consideradas também como fatores de risco deste instrumento em análise. Segundo alguns autores (Campbell, Webster, Koziol-McLain, et al., 2003; Koziol-McLain et al., 2006), a utilização de qualquer tipo de violência no mês antecedente constitui um precedente comum à ocorrência de homicídio. A ameaça ou a utilização de armas, especialmente armas de fogo constitui um fator de risco extremamente importante a ser apurado, não só para a vítima, como também para os profissionais das FS que se desloquem à residência ou que tenham de comunicar com o agressor (Castanho & Quaresma, 2014).

Esta *checklist* de avaliação do risco contempla 20 itens de avaliação do risco, em que as opções de resposta são SIM, NÃO ou NA/D (não se aplica/desconhece). O segundo grupo diz respeito ao contexto e ao comportamento do ofensor, representando uma parte essencial desta ferramenta. Ameaças de agressões futuras ou de morte contemplam um fator de risco importante a ser apurado, isto porque se o agressor é capaz de ameaçar a vítima ou outro familiar de morte existe uma maior probabilidade deste cumprir as suas ameaças. Ciúmes excessivos, perseguições, necessidade de controlo por parte do agressor são outros exemplos de fatores neste instrumento. Apurar se o agressor revela alguma instabilidade a nível emocional, psicológico, que não seja acompanhada por um profissional é o preditor de risco seguinte nesta lista. As questões que se seguem dizem respeito ao perpetrador, como por exemplo se este já pensou no suicídio ou inclusive tentou suicidar-se. Se este tem problemas relacionados com o consumo de álcool ou outras drogas, se já foi alvo de queixas criminais

anteriores, se já violou alguma ordem de tribunal emitida para proteger a vítima e por fim se tem algum problema financeiro ou dificuldade em estabelecer-se profissionalmente (cf. Anexo A).

Relativamente ao terceiro e último grupo, este identifica fatores de vulnerabilidade da vítima, nomeadamente se existem conflitos entre o casal relacionados com a guarda dos filhos. Se houve separações ou tentativas por parte da vítima num espaço temporal de 6 meses antes da denúncia. E por fim, fatores como necessidades especiais da vítima ou de alguém no agregado familiar, existência de apoio de terceiros ou casos de gravidez completam todos os 20 itens de avaliação do risco, que corresponderão à cotação final do instrumento (Castanho & Quaresma, 2014).

Conforme analisado, a RVD é um dos instrumentos de avaliação do risco em uso na atualidade, nomeadamente pelas FS. Contudo, até este desfecho houve um longo processo de criação e evolução dos vários instrumentos de avaliação do risco, que surgem expostos no subcapítulo seguinte.

2.3. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DO RISCO

Desde o século XX têm vindo a ser desenvolvidos vários instrumentos de avaliação do risco. Tradicionalmente, os modelos de tomada de decisão neste tipo de avaliação são classificados em duas categorias, designadamente *avaliação clínica não estruturada e tomada de decisão atuarial* (Douglas & Lavoie, 2006, p.212). Segundo os autores, Douglas e Lavoie (2006), o juízo clínico não estruturado é a abordagem mais comum na avaliação do risco, que consiste na tomada de decisão baseada numa opinião profissional e humana, em que os avaliadores têm um poder discricionário na seleção da informação que pretendem utilizar. Devido à inconsistência e subjetividade por parte dos profissionais, este método não se revelou muito eficaz para a predição da violência. Existe registo de alguns casos com sucesso, mas maior parte apresentavam pouco rigor e pouco apoio empírico suficientemente forte para as avaliações clínicas do risco.

Por outro lado, a abordagem atuarial implica a aplicação de um conjunto de regras predeterminadas e explícitas para a tomada de decisão (Douglas & Lavoie, 2006). Esta abordagem surgiu no sentido de colmatar as limitações da anterior, aumentando a sua validade científica e a possibilidade de replicação. Grosso modo, os instrumentos deste grupo possuem uma lista de fatores cada um com a sua pontuação, em que a sua soma representa a probabilidade atuarial de risco de um determinado indivíduo. Quanto mais

elevado o resultado, maior é o risco do agressor voltar a cometer atos violentos (Guerra, 2009). O Guia de Avaliação do Risco de Violência (*Violent Risk Appraisal Guide – VRAG*) apresenta-se como um bom exemplo desta modalidade atuarial, proposto por Quinsey, Harris, Rice e Cormier (1998). Este instrumento apresenta 12 itens de medição atuarial, construído a partir de uma amostra de 618 indivíduos do sexo masculino do Canadá, que foram culpados por razões de insanidade mental por serem inaptos de ir a julgamento ou que receberam tratamento num serviço forense. O Inventário de Nível de Serviços (*Level of Service Inventory – LSI*), a Árvore de Classificação Iterativa de MacArthur (*MacArthur Interactive Classification Tree – ICT*), a Escala de Avaliação das Necessidades dos Agressores Sexuais (*Sex Offender Needs Assessment Rating – SONAR*) e o Guia para a Avaliação de Risco de Agressores Sexuais (*Sex Offender Risk Appraisal Guide – SORAG*) são outros exemplos de instrumentos da abordagem atuarial (Douglas & Lavoie, 2006).

De acordo com uma meta-análise de 136 estudos, comparou-se a abordagem clínica e atuarial. Dos resultados, quase metade dos estudos favoreciam a predição atuarial, possibilitando um aumento de 10% na identificação correta dos casos comparativamente à abordagem clínica (Grove, Zald, Lebow, Snitz, & Nelson, 2000). No entanto, apesar de um aumento relativamente ao rigor preditivo, o método atuarial apresenta algumas fragilidades, sobretudo a dificuldade de obter os mesmos resultados em contextos clínicos, não sendo possível generalizar a amostras diferentes das que foram utilizadas para a sua construção. Outras fragilidades à luz dos princípios elencados anteriormente, residem na constante exclusão dos fatores de risco dinâmicos na sua análise, na menor capacidade em especificar os tipos de estratégia e gestão do risco mais úteis aos casos em estudo e por fim na falta de identificação de intervenções para a redução do risco (Douglas & Lavoie, 2006).

Tendo em conta as limitações destas duas abordagens, surgiu uma terceira alternativa, designada de *juízo profissional estruturado* ou *structured professional judgment* (SPJ) (Borum, 1996; Douglas & Kropp, 2002; Hart, 1998). Este modelo surge como uma forma de juízo clínico orientado pela apreciação sistemática de fatores cientificamente validados (Douglas, Cox, & Webster, 1999). Visa utilizar alguns atributos associados à tomada de decisão atuarial, dentro da sua fidedignidade e rigor, permitindo utilizar a flexibilidade do contributo do profissional, muito importante do ponto de vista prático e adequado ao caso em análise (Douglas et al., 1999; Hart, 1998). As medidas deste modelo não são construídas a partir de uma única amostra, mas sim através de uma base de literatura científica que possibilitou identificar os fatores de risco mais relevantes, conduzindo a um maior número de amostras que as medidas atuariais (Doyle & Dolan, 2002). Os instrumentos SPJ incluem fatores de risco dinâmicos, o que permite aos avaliadores perceberem a variação

dos níveis de risco e conseqüentemente dos perfis de risco dos agressores (Bonta & Wormith, 2007).

Como exemplos de instrumentos baseados no juízo profissional estruturado verificam-se: o *Early Assessment Risk List for Boys* (EARL-20B); o *Historical, Clinical, Risk Management/ Violence Risk Assessment Scheme* (HRC-20); o *Structured Assessment of Violence Risk in Youth* (SAVRY); o *Risk for Sexual Violence Protocol* (RSVP); o *Spousal Assault Risk Assessment* (SARA); entre outros (Douglas & Lavoie, 2006).

O Esquema de Avaliação do Risco de Violência desenvolvido por Webster, Douglas, Eaves e Hart em 1997 é um dos instrumentos mais estudados. Mais comumente designado por HCR-20, esta *checklist* apresenta 20 fatores de risco divididos pelos domínios: histórico (inclui fatores relacionados com comportamentos passados, perturbações mentais e adaptação social), clínico (reflete fatores de acordo com o estado psicológico atual) e de gestão do risco (relacionado com problemas de adaptação futura). Cada domínio foi escolhido com base numa revisão abrangente da literatura, refletindo em si características essenciais para a identificação do risco (Douglas, Ogloff, Nicholls, & Grant, 1999). Após aplicado o instrumento, a presença simultânea de psicopatia, história de violência prévia, abuso de substâncias e graus de impulsividade, constituem fatores de risco muito graves (Gonçalves et al., 2011). Este instrumento contempla 3 versões desde a sua criação, sendo que a 2ª versão foi submetida a mais de 200 avaliações empíricas baseadas em mais de 150 conjuntos de dados independentes. Foi também traduzido para 20 línguas, tendo sido utilizado em 35 países, incluindo Portugal com tradução de Neves e Gonçalves em 2006. A versão mais atual foi desenvolvida por Douglas, Hart, Webster, e Belfrage em 2013 (“HCR-20v3,” n.d.).

Em suma, de acordo com Douglas e Lavoie (2006), a tomada de decisão clínica estruturada, surge como modelo conceptual na investigação da tomada de decisão, no domínio da avaliação de risco. Tendo em conta os princípios analisados anteriormente, o modelo SPJ proporciona uma identificação fidedigna de um vasto conjunto de fatores concretos e importantes para a gestão do risco, sendo que a maioria dos seus instrumentos incluem fatores de risco dinâmicos e especificam a sua relevância para a gestão do risco. Apesar dos resultados serem maioritariamente positivos, há sempre lugar para aperfeiçoamentos tanto na avaliação, como na gestão do risco de violência.

Através de uma meta-análise realizada sobre avaliação do risco de violência conjugal os instrumentos com maior suporte para prever a reincidência da violência nas relações de intimidade são: o *Danger Assessment* (DA), que foi o primeiro instrumento desenvolvido para avaliar o risco de homicídio e prever a violência futura (Campbell, 1995); o *Domestic*

Violence Screening Inventory (DVSI), concebido como um instrumento de avaliação rápido, que pode ser preenchido a partir do registo de história criminal do agressor (Williams & Houghton, 2004); o *Ontario Domestic Assault Risk Assessment* (ODARA) que avalia a história de violência e comportamento antissocial do agressor, a frequência e a severidade das ofensas, circunstâncias pessoais das vítimas e os detalhes do último episódio violento (Hilton et al., 2004); o *Risk (10) Screening Instrument*, que operacionaliza os fatores de risco a partir da vitimização (Winkel, Wohlfarth, & Blaauw, 2004) e por fim o SARA (Hanson, Helmus, & Bourgon, 2007).

O SARA, enquanto guia de avaliação de risco de violência conjugal é um dos mais utilizados em todo o mundo. Foi considerado uma das ferramentas mais completas, pelo número de itens que avalia, pelo método clínico-atuarial usado e os contextos em que pode ser aplicado (Storey, Kropp, Hart, Belfrage, & Strand, 2014). A partir desta *checklist* deve ser possível diferenciar os agressores, de uma forma mais segura, tanto a nível de fatores de risco individuais, bem como de risco global. Embora este instrumento não tenha sido construído através da utilização de métodos empíricos ou psicométricos, o estudo apoia o seu uso na tomada de decisões clínicas e forenses estruturadas, bem como para análise de perpetradores de agressão conjugal (Kropp & Hart, 2000). Este protocolo é constituído por 20 fatores de risco e requer avaliações específicas relacionadas com a saúde mental. Por isso, o preenchimento deste instrumento exige uma grande responsabilidade na aplicação dos critérios, no conhecimento técnico, na disponibilidade de tempo e no conhecimento da história de vida do agressor. Para fazer frente a estas dificuldades, os autores Kropp e Hart (2004), desenvolveram um novo instrumento, denominado por *Brief Spousal Assault Form for the Evaluation of Risk* (B- SAFER) (Almeida & Soeiro, 2010). A sua utilização destina-se a polícias e juizes e é uma versão simplificada do SARA, também conhecido por *Spousal Assault Risk Assessment: Police Version* (SARA:PV). O principal objetivo deste último consiste em “introduzir uma sistematização do processo, com utilidade prática, para reunir e considerar informação que permita tomar decisões acerca do risco inerente à violência conjugal” (Almeida & Soeiro, 2010, p.182). As autoras Almeida e Soeiro (2010), adaptaram o instrumento à população portuguesa e aplicaram-no a cerca de 87 casos de violência conjugal. Para isso contaram com a colaboração da PSP (representada pela Divisão de Investigação Criminal) e da GNR (representada pelo Núcleo Mulher e Menor). Os fatores de risco analisados nesta ferramenta encontram-se divididos em duas secções: uns relacionados com a história do agressor e outros com o ajustamento psicossocial do mesmo (historial psicológico, funcionamento social, entre outros).

Na avaliação do risco de violência conjugal, o foco deve ser centrado em decisões acerca do indivíduo, isto é, compreender as contrapartidas esperadas por parte do agressor e em que contexto é que foi exercida a violência (Almeida & Soeiro, 2010). Deste modo, para uma correta avaliação dos episódios de violência conjugal é fundamental a compreensão extensiva do contexto e das vivências do agressor (Gonçalves et al., 2011).

Como síntese, os instrumentos de avaliação do risco de violência conjugal, que reúnem os fatores de risco identificados pela literatura como mais significativos para a violência nas relações de intimidade são o SARA, o ODARA e o B-SAFER (Gonçalves & Cunha, 2018).

2.4. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA RVD A AGRESSORES

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro, aprovou o relatório de execução anual do II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, criou e determinou uma estrutura de missão denominada “Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica”. Este diploma determina também a criação e aplicação por parte das FS de um auto de notícia padronizado, no registo de ocorrência de uma denúncia de violência doméstica. Isto para que, através dos indicadores de risco apurados, seja possível ao MP promover a ação mais adequada, nomeadamente na aplicação de medidas de coação ao arguido. Juntamente com a implementação desse Auto, foi também aprovado no seu anexo A, o Auto de Avaliação de Risco (AAR), que deveria ser preenchido em casos de perigo intenso para a vítima e a pedido da autoridade judiciária, no decurso do inquérito. Este AAR tinha como objetivo fundamentar a eventual promoção de medidas de coação a ser impostas ao arguido, para proteção da vítima e cessação da atividade criminosa (Grams & Magalhães, 2011).

Conforme referido anteriormente, o instrumento de avaliação do Risco de Violência Doméstica é o procedimento utilizado pelas FS para a avaliação do risco. Este visa, após formalizada a denúncia do crime, determinar o risco que um agressor representa em relação a uma determinada vítima, bem como o risco de revitimização que essa vítima incorre (Castanho & Quaresma, 2014). A ficha RVD surgiu de uma articulação entre a Direção-Geral da Administração Interna (DGAI), a PSP e a GNR, com o apoio do Centro de Investigação de Psicologia da Universidade do Minho (UM) e das Procuradorias Distritais do Porto e de Lisboa, tal como previsto no IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro.

Numa primeira fase de aplicação da RVD, procura-se identificar vários fatores de risco através do preenchimento da *checklist*, bem como a deteção dos comportamentos violentos para todas as situações de violência doméstica, incluindo violência conjugal, violência sobre ascendentes/descendentes ou outra. O atual instrumento contempla duas versões: um para a primeira linha de intervenção (RVD-1L), realizado após a elaboração de um auto de notícia/denúncia de violência doméstica ou na realização de um aditamento a um auto e outro em segunda linha (RVD-2L), aplicado num contexto de reavaliação do risco, numa fase posterior à do registo da participação da ocorrência, no âmbito da investigação criminal ou do policiamento de proximidade. Ambas as versões contemplam 20 itens de avaliação do risco, todos de preenchimento obrigatório. A ficha RVD-1L pode ser preenchida com base em informações fornecidas pela vítima, pelo agressor, ou terceiros. No caso da ficha RVD-2L, esta é aplicada unicamente à vítima, devendo ser recolhido sempre o máximo de informação possível, dentro do prazo estabelecido pelo nível de risco apurado na primeira linha (Castanho & Quaresma, 2014). Deste modo, após notícia do crime, os OPC procedem à avaliação do risco, sendo que, é absolutamente pertinente que seja realizada uma reavaliação periodicamente e sempre que se proporcione necessário por alteração de circunstâncias relativas aos seus intervenientes (Guerra & Gago, 2016).

Este instrumento, surge da necessidade de criação de uma ferramenta cientificamente mais simples e consistente, quando comparada com o AAR que estava em vigor para as FS desde 2005, tanto numa primeira linha de atendimento, como na fase de investigação criminal. Através da elaboração e análise dos dados contidos nas fichas de avaliação é possível elaborar planos de segurança para as vítimas e certificar a apresentação, por parte das FS, de medidas promotoras de proteção da vítima. Este processo vem auxiliar a tomada de decisão adequada e pertinente no processo penal a cada caso específico, aproveitando todas as potencialidades da avaliação do risco para o controlo do mesmo (Castanho & Quaresma, 2014). O controlo do risco pressupõe a concretização de 3 etapas: garantir a segurança e proteção da vítima; prevenir a violência, através de remoção e redução dos riscos que possam existir e por último, punir e ressocializar o agressor, com o intuito de restabelecer a tranquilidade social. O controlo do risco deve ser um processo dinâmico e proativo, sempre partindo do pressuposto que o risco pode não estar completamente sanado (Fernandes et al., 2014).

Atualmente a PSP tem ao seu dispor, serviços especializados para o crime de violência doméstica. Existem pelo menos três serviços, dois em Lisboa, nomeadamente o Espaço Júlia e a Casa da Maria e um no Porto, designado de Gabinete de Atendimento e Informação da Vítima (GAIV). A preocupação destes gabinetes é sobretudo a salvaguarda e

proteção da vítima de violência doméstica, sendo que foram criados com o objetivo de atender as vítimas em circunstâncias especializadas, devido à dimensão e complexidade que este tipo de crime adquiriu. Numa perspectiva de receber o depoimento das vítimas, realizar uma avaliação de risco, bem como um plano de segurança de uma forma mais afável e num ambiente mais acolhedor estes gabinetes constituem iniciativas piloto, que a PSP experiencia e monitoriza, potenciando a qualidade do serviço prestado à vítima, seja no atendimento, como no acompanhamento e proteção subsequentes. Como síntese, estes serviços constituem uma nova resposta ao aumento do número de denúncias de violência doméstica, demonstrando um olhar atento e atualizado nesta matéria. No entanto, estes gabinetes são específicos e não estão uniformizados para os restantes comandos. Não obstante, subsiste a preocupação por parte da instituição de promover a segurança da vítima e intervir com agressores.

Em 2018, foram efetuadas 26107 avaliações do risco e 19723 reavaliações, através da RVD (Sistema de Segurança Interna, 2019). No entanto, estas fichas foram realizadas tendo em conta a informação proveniente da vítima. No caso específico da PSP, foram registadas cerca de 34 avaliações do risco, onde alguns itens da ficha foram respondidos pelo agressor. Até ao momento, não se verifica a existência de uma avaliação do risco realizada unicamente com informação proveniente do agressor (cf. Anexo C). Como tal, o objetivo deste trabalho consiste em propor uma metodologia de aplicação da RVD aos agressores de violência doméstica, cujos fatores de risco apurados permitam a cotação da *checklist* com a informação proveniente deste. Este instrumento pode ser preenchido pelos elementos policiais nas ocorrências de violência doméstica, quer no primeiro contacto com o agressor, como também em sede de investigação criminal ou de acompanhamento dos vários programas instituídos de proximidade, conforme dito anteriormente. Este questionamento ao agressor deverá ser realizado por qualquer elemento, após devida formação para o efeito, ficando este apto para identificar e interpretar os fatores de risco presentes.

De acordo com o Manual de Policiamento desenvolvido para a violência doméstica, a avaliação do risco inicia-se com a deteção de comportamentos violentos e deve ser da responsabilidade das FS. Esta avaliação é definida como um “processo de apreciação e de revisão regular (...) que pretende determinar a natureza do risco que um/a agressor/a representa em relação a uma determinada vítima e avaliar a probabilidade de um parceiro íntimo repetir ou escalar na utilização da violência” (Castanho et al., 2013, p.93).

Na sequência do atrás exposto, pretende-se identificar os fatores de risco da RVD, mais relevantes na perspectiva da sua aplicação ao agressor. Neste prisma, a existência de historial de agressões físicas ou de violência física prévia na relação, surge como um dos

preditores melhor consolidados quanto à probabilidade de ocorrências futuras de violência na relação (Campbell, 2012; Campbell, Webster, Koziol-mclain, et al., 2003; Campbell, Webster, Koziol-McLain, et al., 2003; Campbell, Glass, Sharps, Laughon, & Bloom, 2007; Cattaneo, Bell, Goodman, & Dutton, 2007; Dutton & Kropp, 2000; Riggs et al., 2000; Stith, Smith, Penn, Ward, & Tritt, 2004). Alguns estudos (Campbell, Webster, Koziol-McLain, et al., 2003; Campbell et al., 2007; Campbell & Soeken, 1999) revelam que as vítimas de violência conjugal sujeitas a práticas de abuso sexual têm mais probabilidade de sofrer episódios de violência física mais grave.

Agressores com uma história de violência contra outras vítimas apresentam uma maior taxa de reincidência. Relativamente a ameaças ou maus tratos a crianças, idosos ou animais de estimação, estes podem ser utilizados como estratégias do agressor para controlar as vítimas (Castanho & Quaresma, 2014). Adicionalmente, situações passadas em que o agressor tenha sofrido práticas de abuso sexual, pode constituir um risco agravado para a vítima (Campbell & Soeken, 1999). De modo geral, agressores com um passado de violência, seja de que tipo for, estão mais propensos a usar violência contra os membros da família (Castanho et al., 2013).

Outro fator de risco presente na RVD, identificado numa revisão realizada por Campbell et al., (2007), significativo na predição de violência futura e até de possível homicídio consiste na utilização de meios perversos para causar sofrimento à vítima, tais como estrangulamento, asfixia ou afogamento. Qualquer uma destas tentativas de bloqueio das vias aéreas da vítima devem ser considerados indicadores de risco grave (Castanho et al., 2013). De acordo com Campbell, Webster, Koziol-McLain, et al. (2003) existe 10 vezes mais probabilidade de homicídio quando as vítimas são sujeitas a um destes métodos pelo agressor. A existência de ameaças de morte dirigidas à vítima ou ameaças de suicídio por parte do agressor são um preditor importante a ser apurado, visto que a desvalorização da vida constitui um fator de risco acrescido para o homicídio-suicídio (Castanho et al., 2013).

Comportamentos controladores, dificuldades em conter variações de humor ou até mesmo imprevisibilidade nas ações são fatores indicadores de maior probabilidade de violência nas relações de intimidade quando verificados em agressores (Campbell, 1986; Nicolaidis et al., 2003; Wilson & Daly, 1993). Estes comportamentos podem revelar a existência de ciúmes intensos que contribuem conseqüentemente para o aumento significativo do risco (Belfrage & Rying, 2004; Nicolaidis et al., 2003; Serran & Firestone, 2004; Wilson & Daly, 1993).

O risco tende a aumentar quando os agressores estão desempregados ou têm dificuldades em manter o emprego. A diminuição de rendimentos pode causar dificuldades

ao casal, contribuindo para um ambiente de instabilidade (Dobash et al., 2007; Moffit & Caspi, 1999). Noutra vertente, a utilização de armas para fazer ameaças violentas, posse de armas ou o fácil acesso a estas, acresce o risco de comportamentos violentos e de homicídio da vítima (Campbell, Webster, Koziol-McLain, et al., 2003; Campbell et al., 2007; Nicolaidis et al., 2003; Stith et al., 2004; Walton-Moss et al., 2005).

Finalizando, o abuso de substâncias, nomeadamente o abuso de álcool ou drogas também aparece constantemente na literatura como um fator de risco para a perpetração de violência nas relações íntimas (Abramsky et al., 2011; Aldarondo, Kantor, & Jasinski, 2002; Cummings, Gonzalez-Guarda, & Sandoval, 2013; Dobash, Dobash, Cavanagh, & Medina-Ariza, 2007; Stith et al., 2004; Walton-Moss et al., 2005). Aliado a estes consumos, apurar se o agressor sofre de algum problema de saúde mental ou de instabilidade emocional, para o qual já tenha tomado ou tome medicação, pode ser muito pertinente na avaliação do risco (Castanho et al., 2013).

Em suma, os fatores de risco explanados, dado a sua relevância, são os principais a ter em consideração no desenvolvimento desta metodologia de aplicação da RVD a agressores de violência doméstica. Nesta direção, o conhecimento dos preditores, através da aplicação deste instrumento, pode ser uma mais-valia para a prevenção da reincidência deste flagelo.

III. MÉTODO

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Neste capítulo é apresentado o método, procedimentos e técnicas adotadas para se alcançar os objetivos da presente investigação. Deste modo, importa clarificar a escolha dos caminhos delineados, as técnicas de recolha e ainda a forma do tratamento dos dados.

De acordo com Sarmento (2013), “pode-se definir metodologia como sendo um processo ou método para atingir um fim” (p. 4). A mesma autora define metodologia científica como “o estudo do método aplicado à ciência” (p.4). Este método científico é definido por um conjunto de regras com o objetivo final de obter novo conhecimento ou desenvolver algum já existente. No entendimento de Santo (2010), a metodologia compreende o “estudo sistemático dos métodos concretizados em diferentes técnicas válidas e validadas permanentemente, métodos aqueles que devem ser planeados e apropriados aos objetos de análise de cada disciplina, em ordem à revisão permanente e crítica do conhecimento científico” (p. 11). A teoria enquanto elemento de suporte para a compreensão dos fenómenos, aumenta a perceção dos factos e auxilia o processo científico (Fortin, 2009).

Em suma, a investigação científica utilizada na dissertação de mestrado é um método que permite adquirir conhecimento, através da descrição e explicação de factos ou acontecimentos, procurando respostas às questões que se pretendem investigar. Neste sentido, foi elaborada a seguinte PP: **“Quais os elementos que uma metodologia de aplicação da RVD a agressores de violência doméstica deve conter?”**. Com o objetivo de estruturar e orientar de forma coerente a presente investigação, foi elaborado um modelo de análise (cf. Apêndice F), que relaciona os objetivos e as questões do estudo em apreço, com a estrutura optada para melhor atingir os objetivos estabelecidos. De acordo com Quivy e Campenhoudt (2013), o modelo de análise consiste num “prolongamento natural da problemática, articulando de forma operacional os marcos e as pistas que serão finalmente retidos para orientar o trabalho de observação e de análise” (p.150).

Quanto ao tipo de abordagem, o presente estudo assenta numa abordagem qualitativa. Segundo Fortin (2009) “o investigador que utiliza o método de investigação qualitativa está preocupado com a compreensão absoluta e ampla do fenómeno (...) ele observa, descreve, interpreta e aprecia o meio e o fenómeno tal como se apresentam, sem procurar controlá-los” (p.32). Quantos aos objetivos, a investigação consubstancia um estudo exploratório-descriptivo, no qual são discriminados os fatores determinantes ou os conceitos associados

ao fenómeno em estudo, bem como descobertos novos (Duhomel & Fortin, 2009). Para se atingir os objetivos da presente investigação seguiu-se o método indutivo. De acordo com Sarmiento (2013), este método “fundamenta-se num raciocínio baseado na experiência, que parte do particular para o geral” (p.8). Para além disso, este método distingue-se dos demais, na medida em que a “intenção dos investigadores não é comprovar hipóteses definidas *a priori* e estanques, mas antes identificar as lógicas e racionalidades dos actores confrontando-as com o seu modelo de referência” (Guerra, 2006, p.22). O método indutivo tem por base as seguintes fases: a observação dos fenómenos, a descoberta de relação entre eles e por fim a generalização da relação do que existe em comum entre os fenómenos observados (Sarmiento, 2013).

3.2. CARACTERIZAÇÃO DOS INQUIRIDOS

No decurso desta fase, deve ser caracterizada a população estudada, precisada a sua amostra, bem como o seu tamanho. De acordo com Fortin, Côle, & Vissandjée (2009) a população “compreende todos os elementos que partilham características comuns, as quais são definidas pelos critérios estabelecidos para o estudo” (p. 41). A amostra é definida por estes autores, como um subconjunto de elementos ou de sujeitos que fazem parte de uma mesma população, que são convidados a participar no estudo. Consiste numa réplica, em miniatura, da população alvo. Apesar da maioria dos autores utilizar a designação de amostra nos universos de análise qualitativa, de acordo com Guerra (2006) esta denominação não é a mais aconselhável devido à sua aproximação à abordagem quantitativa. Assim sendo, utiliza-se o termo amostra, apenas num sentido não probabilístico, mas sim apropriada e representativa do tipo de estudo em análise (Rousseau & Saillant, 2009).

Deste modo, a escolha dos inquiridos pode ser feita “por meio de critérios de seleção que assegurem uma relação íntima destes com a experiência que se quer descrever e analisar” (Rousseau & Saillant, 2009, p. 149). As pessoas foram selecionadas, seguindo a técnica de amostragem por seleção racional, em função do seu caráter típico, com o pressuposto de auxiliar na melhor compreensão deste fenómeno (Fortin, 2009). Neste sentido, para este estudo foi considerada uma amostragem pequena, característica da abordagem qualitativa, de um total de 13 entrevistados. A utilização dos dados de cada um dos inquiridos, foi devidamente autorizada através de modelo próprio (cf. Apêndice D).

Relativamente à amostra dos profissionais a exercer funções policiais procurou-se selecionar um conjunto de informantes-chave tendo em conta os cargos ocupados ao longo da sua carreira profissional, cujo desempenho esteja intrinsecamente relacionado com a

temática em apreço. Todos ocupam ou ocuparam uma posição de chefia de um respetivo serviço, nomeadamente o Diretor do Departamento de Operações da Direção Nacional; o responsável pela criação do Projeto Casa da Maria, enquanto Comandante da Divisão Policial de Oeiras, do Comando Metropolitano de Lisboa, a responsável pela criação do Projeto Espaço Júlia, enquanto Chefe da Área Operacional da 1.^a Divisão Policial, do Comando Metropolitano de Lisboa; e por fim, o Coordenador do GAIV do Comando Metropolitano do Porto.

Dos inquiridos internos, três são da carreira de Oficial de Polícia, dos quais dois são da categoria de Superintendente e um da categoria de Comissário e por fim um é da carreira de Chefe de Polícia, da categoria de Chefe. Destes informantes, apenas um é do sexo feminino e as suas habilitações literárias situam-se acima dos doze anos de escolaridade obrigatória. A faixa etária varia entre os 48 e os 54 anos, conforme representado na Tabela 1.

Tabela 1: Informantes-Chave com Funções Policiais.

Informantes-Chave					
Código	Nome	Posto	Tempo de Serviço	Habilitações Académicas	Idade
E4	Fernando Rodrigues	Chefe	26 anos	12.º Ano	48
E8	Aurora Dantier	Comissário	31 anos	12.º Ano	54
E9	Luís Elias	Superintendente	31 anos	Doutoramento	50
E10	José Neto	Superintendente	25 anos	Licenciatura	49

Em relação aos sete informantes-chave externos contemplados neste estudo, estes foram considerados devido à sua vasta experiência e relevância no tema em análise. De acordo com Quivy e Campenhoudt (1998) todos os entrevistados selecionados são “pessoas que, pela sua posição, ação ou responsabilidades, têm um bom conhecimento do problema” (p.70). No entanto, como “todos os investigadores dependem da boa vontade e disponibilidade dos indivíduos” (Bell, 2010, p.127), não foi possível chegar a um maior número de inquiridos pela sua indisponibilidade ou impossibilidade, muito embora se tenham desenvolvido esforços para os incluir na investigação.

Não obstante, os inquiridos que se disponibilizaram para participar no presente estudo, apresentam uma amostra constituída por seis mulheres e um homem com formações académicas na área da Psicologia e do Direito. O leque etário varia entre os 32 e os 60 anos

e as habilitações literárias são maioritariamente o mestrado, sendo que três se encontram a realizar doutoramento, conforme representado na Tabela 2.

Tabela 2: Informantes-Chave Externos.

Informantes-Chave				
Código	Nome	Função	Habilitações Académicas	Idade
E1	Ana Conduto	Psicóloga	A realizar Doutoramento	34
E2	Marta Capinha	Psicóloga	A realizar Doutoramento	32
E3	Rui Abrunhosa Gonçalves	Psicólogo, Professor Catedrático	Doutoramento	60
E5	Alexandra Anciães	Psicóloga	Pós-Graduação	47
E6	Marlene Matos	Psicóloga, Professora Universitária	Doutoramento	45
E7	Maria Morais	Procuradora da República	Licenciatura	53
E11	António Castanho	Técnico Superior MAI e Psicólogo	Mestrado	48
E12	Carina Quaresma	Técnica Superior MAI e Psicóloga	A realizar Doutoramento	41
E13	Marta Silva	Técnica Superior CIG e Psicóloga	Mestrado	44

Relativamente ao tempo de experiência dos entrevistados, quer com vítimas, quer com agressores de violência doméstica, esta varia entre os 7 e 30 anos. Mais concretamente, apresenta-se de seguida a experiência de cada um nesta matéria:

E1: trabalhou durante 6 anos no Estabelecimento Prisional de Máxima Segurança em Monsanto; coordena uma Equipa de Rendimento Social e de Inserção e tem consultório privado na área da clínica e da justiça no trabalho com agressores;

E2: coordenação e formação de profissionais e intervenção com agressores conjugais no âmbito do Programa Contigo; psicóloga num Núcleo de apoio à vítima;

E3: professor catedrático de Psicologia da Justiça da UM; realiza investigação, avaliação e intervenção com agressores desde 1986; coordena uma unidade na UM que se dedica à avaliação pericial para tribunais e à intervenção com agressores e vítimas; tem uma colaboração na equipa de penal I em intervenção com agressores sexuais;

E5: trabalha com agressores e vítimas há cerca de 20 anos; faz avaliações periciais a pedido dos tribunais; teve contacto com agressores em contexto prisional e também com aqueles que foram considerados inimputáveis;

E6: tem experiência de investigação com vítimas de violência doméstica, tráfico de seres humanos, crimes sexuais, sobretudo na investigação de vítimas de crimes contra as pessoas; realiza intervenção psicológica com vítimas de crime contra as pessoas; perita forense em avaliação na área penal e justiça penal na perspetiva da vítima e na justiça cível;

E7: desde que coordena a secção que investiga os crimes de violência doméstica do DIAP do Porto, tem contacto com agressores e vítimas; enquanto Procuradora Adjunta também teve a seu cargo processos de violência doméstica;

E11: enquanto operacional da PSP teve contacto direto com situações de VD desde 1992; a partir de 2011 está ligado às questões de avaliação de risco e análise de homicídios em VD, na vertente de planeamento, investigação e formação no MAI; faz acompanhamento clínico de vítimas e agressores;

E12: em 12 anos, de funções no Ministério da Administração Interna (MAI), integrou a equipa de criação do instrumento RVD, em parceria com a UM e com a PGR; elabora relatórios estatísticos, manual de policiamento da VD, estudos sobre VD e faz o acompanhamento do plano nacional de VD; está inserida num grupo com as FS, onde planeiam implementar medidas no âmbito da VD de forma a dar cumprimento às medidas do plano nacional; trabalhou no desenvolvimento dos planos de segurança para as vítimas de VD; realizou a tese de mestrado sobre VD, na qual aborda as várias fases do processo, a motivação das vítimas para colaborar e as expectativas que elas têm face ao processo; especificamente com agressores não tem muita experiência;

E13: teve contacto com a perspetiva do agressor no Ministério da Justiça; desde 2007 até hoje tem a perspetiva dos vários intervenientes porque a CIG é multissetorial e trabalha com as várias vertentes da problemática.

3.3. INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS

Uma vez que a presente investigação segue uma abordagem do tipo qualitativa, os principais métodos de recolha de dados utilizados consistem na análise documental e no método inquisitivo, através do inquérito por entrevista. A pesquisa documental de acordo com Chaumier (1989) é uma “operação ou conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar num estado ulterior, a sua consulta e referência” (Bardin, 2018, p.47). Deste modo, foram analisados uma panóplia de textos e documentos com expressiva relevância para a temática em análise. Para o cruzamento dos diversos contributos, recolhidos de inúmeros autores foi

essencial a realização de grelhas de leitura, que facilitaram a seleção da informação mais relevante (Poiães, 2013).

Após a realização da análise documental, iniciou-se o trabalho de campo, através da realização de entrevistas. Este instrumento científico baseia-se numa inquirição presencial a um ou mais indivíduos com o propósito de adquirir um conjunto de informações, de forma a aprofundar o conhecimento e explorar a temática da investigação em estudo (Sarmiento, 2013). Enquanto instrumento mais adequado para os estudos exploratório-descritivos em que o investigador utiliza uma abordagem qualitativa, consiste num processo de comunicação verbal entre o investigador e os participantes com o objetivo de recolher informação sobre uma determinada matéria (Fortin, Grenier, & Nadeau, 2009).

A entrevista quanto ao modo pode ser presencial, telefónica, através da internet ou por videoconferência, sendo que o primeiro é o modo mais rico para a comunicação e transmissão do conteúdo da mensagem (Sarmiento, 2013). Deste modo, feitos os pedidos (cf. Apêndice A) e obtidas as necessárias autorizações para a realização das entrevistas dos informantes internos (cf. Anexo B), procedeu-se ao contacto com as várias entidades através de e-mail ou via telefónica. As entrevistas foram realizadas no período decorrido entre 28 de dezembro de 2018 e 15 de março de 2019.

O guião da entrevista consiste no instrumento de recolha de informações na forma de texto, que serve de base à realização da entrevista propriamente dita (Sarmiento, 2013). Para este estudo foi utilizado um guião de entrevista semiestruturado ou semidiretivo, uma vez que foi utilizado um conjunto de questões-guia previamente selecionadas para dirigir a entrevista, na qual existe liberdade para que os entrevistados expressem mais facilmente as suas opiniões, falando abertamente de assuntos relacionados com as questões colocadas (Quivy & Campenhoudt, 1998; Sarmiento, 2013). Neste sentido, a entrevista semiestruturada representa uma técnica de recolha de dados com uma grande adaptabilidade, na qual um entrevistador habilidoso consegue explorar ideias, testar respostas e até investigar motivos e sentimentos (Bell, 2010). As principais vantagens deste tipo de instrumento consistem no grau de profundidade dos elementos de análise recolhidos, bem como a recolha dos testemunhos e das interpretações dos inquiridos, devido à flexibilidade do dispositivo (Quivy & Campenhoudt, 1998).

A elaboração do guião de entrevista contemplou dois planos de análise, tendo em consideração que os inquiridos foram agrupados em dois grupos distintos. Um grupo é constituído por quatro elementos pertencentes à PSP, considerados informantes-chave com funções policiais e o segundo grupo compreende os atores externos à instituição policial, os quais foram escolhidos devido ao conhecimento sólido que apresentavam relativamente à

temática em análise. Nesta medida, foram elaborados dois guiões para cada um dos grupos de informantes-chave em função das suas especificidades, conforme se apresentam no Apêndice B e C respetivamente. As questões são na sua maioria iguais, pelo que serão interpretadas em conjunto. A diferença prende-se pela colocação de duas questões no guião dos informantes privilegiados com funções policiais, para compreender que tipo de ações são desencadeadas pela PSP em relação à avaliação do risco de reincidência do agressor de violência doméstica. Ambos os guiões foram elaborados tendo em consideração as perguntas de investigação (de partida e derivadas) (cf. Apêndice G), que por sua vez derivam dos objetivos da investigação (geral e específicos). Segundo Guerra (2006), “a questão mais importante é a clarificação dos objetivos e dimensões de análise que a entrevista comporta” e que “o guião seja construído em função dos objetivos que decorrem da problematização” (p.53).

Com base nestes inquiridos, foi possível triangular a informação obtida junto dos polícias com os informantes privilegiados externos e ainda com a literatura recolhida ao longo do trabalho. A “triangulação” consiste num processo que combina as várias fontes de dados e os métodos de análise e pode ser uma forma de assegurar a validade dos resultados na abordagem qualitativa (Rousseau & Saillant, 2009). A título de exemplo, para a realização de uma das questões do guião da entrevista, criamos um protótipo de questionamento do agressor, com os fatores de risco indicados como mais relevantes pela literatura (cf. Apêndice E). Com a sua inclusão, procura-se verificar através dos inquiridos, se os preditores elencados são os mais adequados a usar na versão final do instrumento.

3.4. MÉTODO DE ANÁLISE DE DADOS

Em ciências sociais, a análise de conteúdo consiste no método de análise de dados complementar das entrevistas. De acordo com Bardin (2018) a análise de conteúdo consiste num conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, bem como a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção e receção dessas mensagens. Segundo o autor, esta técnica é sistemática e replicável e utiliza uma “metodologia científica com regras de codificação” (p.53).

Segundo Sarmento (2013), a análise de conteúdo é uma “metodologia utilizada nos estudos de conteúdo de comunicação, que analisa numericamente a frequência da ocorrência de determinados termos, conceitos ou palavras, agregando-as em categorias” (p.47). Resumidamente, consiste na categorização e organização dos dados analisados das

entrevistas, cujo objetivo consiste na descrição das situações, mas também na interpretação do sentido do que foi dito (Guerra, 2006). O percurso metodológico utilizado para a análise da informação recolhida foi o processo de análise proposto por Guerra (2006). Este processo consiste na transcrição das entrevistas, pela sua leitura exaustiva, análise descritiva e por fim análise interpretativa.

Para facilitar o tratamento dos dados foi realizada a gravação das entrevistas, previamente autorizada pelos inquiridos, através de consentimento informado. Após a sua realização, estas ficaram devidamente registadas em suporte magnético e posteriormente transcritas *verbatim*, para serem futuramente sujeitas a análise de conteúdo. Este processo torna-se bastante moroso devido à duração das gravações e da quantidade de vezes que é necessário ouvi-las para proceder à sua correta transcrição (Poiares, 2013). Durante a leitura das entrevistas foi elaborada uma síntese de análise das temáticas e das problemáticas identificadas, retendo no *corpus*, recortes das afirmações mais pertinentes para a investigação, que foram posteriormente correspondidas com as sínteses das respostas dos entrevistados (Poiares, 2013).

A fase da análise descritiva compreende a categorização dos conteúdos das respostas, bem como a sua subcategorização, através da realização de quadros sistematizadores de apoio à análise para melhor organizar as informações (cf. Apêndice H). Esta, funciona pela identificação dos “*corpus* centrais da entrevista a analisar em profundidade (...) com recurso à identificação e à contagem de categorias e subcategorias” (Guerra, 2006, p. 83), ou seja divisão do texto em temas principais semelhantes, que poderão eventualmente ser divididos em subtemas para aperfeiçoar a sua interpretação. Esta técnica “é rápida e eficaz na condição de se aplicar a discursos diretos (significações manifestas) e simples” (Bardin, 2018, p.199).

Por fim, a análise interpretativa diz respeito à fase final do processo. Nesta etapa identificam-se as ideias-chaves das respostas dos entrevistados, verificando-se quais as mais evidenciadas por estes. Pretende-se desta forma interpretar os resultados obtidos, “cruzando a diversidade das informações que até então foram analisadas parcelarmente por sujeitos ou temas” (Guerra, 2006, p.84). Esta parte está vertida no próximo capítulo, a qual procura interpretar os dados recolhidos na fase empírica da investigação.

IV. INTERVENÇÃO POLICIAL JUNTO DOS AGRESSORES

4.1 PERCEÇÃO DOS PERITOS E DAS CHEFIAS DA PSP

Neste capítulo é apresentada a análise dos resultados apurados da realização das entrevistas, começando por mostrar e discutir os dados organizados. Como referido no capítulo anterior as questões de ambos os guiões são as mesmas. Deste modo, a análise de conteúdo é realizada em conjunto, evidenciando a sombreado os entrevistados internos para distinção dos informantes privilegiados. O subcapítulo seguinte configura a exceção a esta regra, visto contemplar as duas questões que foram unicamente aplicadas aos informantes com funções policiais.

A primeira categoria elencada neste subcapítulo diz respeito aos fatores mais importantes a ter em consideração no primeiro contacto com o agressor, conforme representado no quadro 1.

Quadro 1: Fatores mais importantes no primeiro contacto com o agressor

Subcategorias	Entrevistados													Total
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	
Comunicação		X	X	X	X	X	X	X			X	X		9/13
Fatores de risco	X		X		X				X	X	X	X	X	8/13
Responsabilização judicial				X		X								2/13
Colaboração		X				X				X				3/13
Segurança		X		X	X		X	X			X		X	7/13
Formação dos polícias			X				X							2/13
Procedimentos policiais			X					X	X					3/13
Perigosidade													X	1/13
Perceção do agressor	X	X											X	3/13

Nesta categoria, a informação com maior expressão, de acordo com os entrevistados, foi o fator comunicação. Em concreto, 9 dos 13 entrevistados referiram a importância de uma boa comunicação entre os polícias e os agressores. Por exemplo, o Entrevistado (E) 5 menciona que “é essencial ter uma atitude de escuta ativa, sem que seja feito um julgamento sumário”. Já E6 refere que se “deve procurar estabelecer comunicação com o agressor” e se “for bem feita, for assertiva, clara e for muito bem explicado aquilo que se pretende da intervenção policial”, “não necessariamente de empatia, mas sim de escuta ativa” pode criar neste uma “motivação extrínseca” (E6) no sentido de colaborar com os polícias. E3, à semelhança de E5, evidencia uma comunicação “desprovida de preconceitos”, sem que

sejam feitos juízos de valor na sua abordagem. Esta questão é também salientada por E2, referindo que a pessoa em causa “nos reportará tanto mais informação, quanto menos julgada se sentir nesse momento”. E4 refere outra perspetiva desta subcategoria, nomeadamente a preocupação por parte da polícia em “informar convenientemente os agressores dos seus direitos, mas também dos seus deveres enquanto suspeitos da prática deste tipo de crime”, confirmando a importância de se estabelecer uma boa comunicação logo no momento inicial.

Relativamente à próxima categoria, procura-se aferir se a ficha RVD, aplicada na sua maioria às vítimas de violência doméstica, seria suficiente para apurar o verdadeiro risco a que estas estão sujeitas numa ocorrência deste tipo de crime, como apresentado no quadro 2.

Quadro 2: Capacidade da aplicação da RVD apenas às vítimas para a aferição do risco

Subcategorias	Entrevistados													Total
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	
Sim			X	X										2/13
Não	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	11/13

De acordo com os resultados, apenas E3 considera que a RVD é “um instrumento que consegue ser bem ajustado até à própria realidade portuguesa” e E4 afirma que “para já tem sido suficiente”, numa perspetiva de aplicação profissional da mesma, em específico para o GAIV da PSP do Porto.

No entanto, a maioria dos entrevistados considera que somente a aplicação da RVD à vítima não será suficiente para aferir o verdadeiro risco. Segundo E11, “é importante valorizar o papel da vítima, mas nunca em circunstância alguma deve ser só a vítima a única fonte”. E2 acrescenta que “embora a vítima seja uma fonte de informação fundamental, poder aceder ao relato do agressor também permitiria considerar sinais não verbais, que poderão servir de alerta quanto a temas mais sensíveis ou levantar temas que a vítima não abordou”. E5 defende que “a avaliação de risco deve ser sempre cruzada com informações colaterais, ouvir outras pessoas relevantes”, nomeadamente “ter em conta a informação prestada pelo alegado agressor”. E6 vai mais longe e fundamenta que a RVD “é um acessório, um auxiliar, mas não deve ser o fator chave da avaliação”, “só faz sentido se aplicado por um profissional que tem uma qualificação para a cotar e interpretar”, evidenciando a necessidade de formação para quem aplica instrumentos de avaliação do risco.

Tendo em consideração os argumentos apresentados, surge a necessidade de averiguar a relevância, que uma metodologia de aplicação da RVD a agressores traria para a intervenção da PSP, no combate a este flagelo, como veremos no quadro 3.

Quadro 3: Relevância da metodologia de aplicação da RVD para a intervenção da PSP

Subcategorias	Entrevistados													Total
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	
Relevante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	13/13
Não relevante														0/13

Analisados os dados, verifica-se que todos os entrevistados partilham da mesma opinião, considerando a criação de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD, como relevante para a intervenção da PSP. De acordo com E1 “é importante que a avaliação de risco que os agentes fazem em 1.^a linha seja feita às vítimas, como está a ser feita, mas também aos agressores e depois se cruze uma ficha com a outra”. E4 realça a importância de “todos os mecanismos que venham ajudar o serviço que a polícia faz, de forma a que ele possa ser realizado com mais qualidade”. E6 afirma que apesar de não existir um instrumento, “isso já é feito informalmente” pelas FS quando abordam o agressor, apesar de ser “uma avaliação não estruturada do risco que ele pode representar para a vítima” (E6). Como tal, “um instrumento auxiliar que pudesse de certa forma ajudar a mensurar o risco podia tornar a avaliação dos agentes um bocadinho mais segura” (E6).

4.2. AÇÕES DESENCADEADAS NA AVALIAÇÃO DO RISCO

Neste subcapítulo serão apresentadas as categorias relacionadas com a intervenção da PSP na avaliação do risco do agressor de VD. A análise destas categorias apenas compreende informação recolhida do guião de entrevista dos informantes-chave com funções policiais (cf. Apêndice B). Deste modo, pretende-se aferir quais as ações desencadeadas pela PSP em relação ao agressor, conforme se apresenta no quadro 4.

Quadro 4: Ações desencadeadas pela PSP face ao agressor no momento da denúncia

Subcategorias	Entrevistados				Total
	E04	E08	E09	E10	
Recolha de indícios	X				1/4
Apreensão de armas	X				1/4
Detenção do agressor		X	X		2/4
Separação do agressor da vítima			X		1/4
Variável				X	1/4

No momento da denúncia de um crime de VD existem duas situações distintas de atuação dos OPC, nomeadamente se estes se deslocam ao local ou se a denúncia é efetuada numa esquadra policial. Face ao exposto, “em relação ao agressor normalmente a perceção é ver se há ou não uma detenção, na reputação de flagrante delito” (E8). Esta subcategoria

foi eleita pelos policiais como sendo a mais comum no momento em que “somos chamados, na ocorrência em si, que está a decorrer ou acabou de decorrer” (E8). No caso de ser “a vítima a chegar à esquadra a fazer a denúncia não há nada a fazer, não se faz mais nada, não se vai atrás do agressor” (E8).

As restantes subcategorias dizem respeito a procedimentos policiais que devem ser realizados na primeira situação descrita, ou seja quando os policiais se deslocam ao local da ocorrência. De acordo com E4, “quando estamos perante uma situação urgente, grave há a preocupação da PSP de intervir junto do agressor, nomeadamente quando há conhecimento de que ele possa ter na sua posse fácil acesso a armas, quer eventualmente na recolha do máximo de factos para juntar ao processo”. Para E9, deve-se “procurar dentro do possível desenvolver as diligências para que o agressor seja separado da vítima, em situações de risco elevado”. Por fim, E10 apenas refere que as ações são variáveis “em razão da sensibilidade, capacitação técnica e experiência do profissional de polícia”.

A categoria seguinte, conforme indica o quadro 5, refere-se aos procedimentos utilizados pela PSP para avaliar o risco de reincidência do agressor.

Quadro 5: Procedimentos utilizados para avaliar o risco de reincidência do agressor

Subcategorias	Entrevistados				Total
	E04	E08	E09	E10	
Não existem	X	X	X		3/4
Conversas informais de consciencialização		X			1/4
Através da RVD aplicada às vítimas		X	X		2/4
Antecedentes				X	1/4

De acordo com o apresentado, a maioria refere não existir um procedimento para avaliar o risco de reincidência do agressor. E9 confirma que “não existe nenhum formato tipificado neste momento, nenhuma ferramenta de avaliação de risco dos agressores”. E4 acrescenta que num número significativo dos “processos que a polícia tem e participa (...) não há intervenção com o agressor”. No entanto, E8 menciona que existe uma preocupação dos agentes relativamente ao agressor, seja em “falar com ele sem gritaria, de uma forma mais harmoniosa para acalmar” ou “no sentido de ver se ele se afasta voluntariamente até a situação se acalmar”, verificando-se a existência de conversas informais de consciencialização deste por parte dos policiais.

Por fim, em relação à terceira subcategoria, através da ficha de avaliação do risco “que está essencialmente vocacionada para as vítimas e não para os agressores” (E9), “tem-se em linha de conta as características do agressor, através de algumas das perguntas da RVD” (E8), “tornando-se muito redutor em relação àquilo que fazemos com as vítimas, visto que não se acompanha o agressor” (E8).

4.3. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA RVD A AGRESSORES DE VD

O subcapítulo em apreço, está especificamente direcionado para o objetivo geral do estudo em análise, nomeadamente a exploração de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores. Como tal, a primeira categoria a ser analisada pretende aferir de que forma é viável questionar o agressor, conforme se apresenta no quadro 6.

Quadro 6: Viabilidade do questionamento do agressor

Subcategorias	Entrevistados												Total	
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12		E13
Questões-chave	X	X	X					X			X			5/13
Formação específica	X							X	X			X	X	5/13
Num segundo momento			X	X										2/13
Articulação com outros parceiros			X	X					X			X		4/13
Num momento inicial					X	X				X			X	4/13
Testar primeiro			X					X	X			X		4/13
Depende das questões e da situação							X			X	X			3/13

De um modo geral, a grande maioria dos entrevistados considera que é viável questionar o agressor para se aferir a avaliação do risco ou para simplesmente obter mais informação sobre este. Como tal, para um melhor questionamento do agressor, há certas subcategorias que se evidenciam, nomeadamente a utilização de questões-chave. Segundo E1, “poderão haver orientações de questões-chave, (...) linhas chave que os agentes devem procurar averiguar se existem. Não com perguntas muito diretas, porque provavelmente não vão ter a colaboração da pessoa para responder, mas os ditos sinais de risco”. Igualmente E2 sublinha a existência de “questões abertas, para poder explorar o que, na sua versão, deu origem ao conflito em causa”. Por fim, E11 refere que existem questões, que costuma apresentar em algumas conferências, “que podem ajudar as FS e técnicos a perceber quem é o agressor e que podem ser feitas diretamente a este”.

A formação específica foi igualmente a subcategoria mais evidenciada pelos entrevistados, na medida em que “a pessoa que estiver a fazer estas questões tem de estar preparada” (E12). E13 considera que este questionamento é viável “se se investir em formação” e “treino dos agentes para poder fazer esta avaliação”. E8 e E9, enquanto polícias, sublinham a necessidade de formação, considerando que deve ser “bem explicado aos nossos polícias em ações de formação e de sensibilização” (E9) o que se pretende fazer. Igualmente

E8 considera que “não vamos mandar o agente que está a fazer notificações para ir fazer uma entrevista, tem que ter formação específica e experiência”.

Tendo em conta esta primeira abordagem à metodologia de aplicação da RVD a agressores, pretende-se apurar as desvantagens (quadro 7) e vantagens (quadro 8) que esta apresenta, de acordo com o relatado pelos informantes privilegiados.

Quadro 7: Desvantagens

Subcategorias	Entrevistados													Total
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	
Resistência dos polícias				X					X					2/13
Desvalorização da informação da vítima	X				X							X	X	4/13
Atraso no processo			X											1/13
Não existem						X				X	X			3/13
Requisitos policiais		X						X	X			X		4/13
Dificuldades na recolha	X		X	X	X		X					X	X	7/13

A desvantagem mais evidenciada pelos entrevistados diz respeito à dificuldade na recolha de informação por parte do agressor. Estas dificuldades surgem devido: à possível ausência do agressor, de acordo com E4, em “grande parte dos processos, em número muito significativo, o agressor não está presente”; à tentativa de manipulação das respostas, pois “tipicamente os agressores, não é que muitas das vezes mintam de propósito, mas têm tendência para minimizar muito as questões” (E3) ou tentam induzir e defender o seu ponto de vista ou até desvalorizar a situação (E7); para E12 a maior dificuldade será a ocultação de informação do agressor e por fim se a informação “não for recolhida de forma adequada ou o agressor for suficientemente manipulador” (E5), “pode levar aqui a interpretações mais extensivas” (E1), dificultando o trabalho dos polícias.

No quadro 8 são apresentadas as vantagens desta metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD.

Quadro 8: Vantagens

Subcategorias	Entrevistados													Total
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	
Cruzamento de fontes	X	X			X	X			X					5/13
Avaliação do agressor	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	12/13
Auxiliar a tomada de decisão		X	X	X		X	X	X	X	X		X		9/13
Encaminhamento		X			X	X	X	X				X		6/13
Regularizar procedimentos				X					X	X			X	4/13
Auxiliar a avaliação do risco	X	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	11/13
Medidas de proteção							X	X					X	3/13

A vantagem em destaque é a avaliação do agressor, quer através da obtenção de mais informação sobre este, quer através dos seus comportamentos. De acordo com E8, a aplicação desta metodologia “significava que tínhamos uma recolha de informação adicional do agressor”, ou seja, este “seria uma outra fonte de informação e poder-se-ia avaliar alguns dos fatores de risco (...) que não são difíceis de avaliar numa conversa de 15/20 minutos (E5). “Era mais um mecanismo que nos ia ajudar a termos uma noção mais concreta do tipo de agressor que estava perante nós e perante aquela vítima” (E4), ajudando a “operacionalizar melhor afinal qual é o pensamento deste sujeito acerca destas circunstâncias” (E3). Conhecer o “tipo de agressor (...), como ele se comporta”, as suas “características e as suas necessidades, porque muitas são tratáveis” (E8), “perceber o perfil do agressor, o *modus operandi* que utiliza, as razões que ele invoca hipoteticamente para exercer essa violência” (E9) contribuiria para a aplicação de medidas preventivas. Para E11, “perceber o padrão de comportamento e a personalidade do agressor” é muito importante para a intervenção da PSP e conseqüentemente para o enriquecimento da avaliação do risco.

Em suma, E12 refere que “quanto mais informação nós tivermos sobre aquele agressor, melhor poderemos dar alguma resposta”, bem como “perspetivar alguma intervenção”. Destacando a importância de existir “uma conversa com o agressor, no intuito de avaliar” (E1). Após descritas as desvantagens e vantagens do instrumento em análise, resta apurar a relevância deste, para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica, como apresentado no quadro 9.

Quadro 9: Relevância da metodologia de aplicação da RVD para a prevenção da reincidência do crime de VD

Subcategorias	Entrevistados													Total
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	
Relevante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	13/13
Não relevante														0/13

A opinião dos entrevistados nesta categoria é unânime, ou seja, a metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD é considerada uma mais-valia a ter em conta para a prevenção da reincidência deste tipo de crime. E1 acrescenta que além de poder “indiscutivelmente contribuir para a prevenção da reincidência, pode acima de tudo salvar vidas”. De acordo com E12, “se não houver uma intervenção de um lado das vítimas e de outro com o agressor, muitas vezes estas situações não ficam solucionadas”. Isto porque “se ninguém está a intervir com aquele agressor o mais provável é que esse vá reincidir” (E12). É necessário “trabalharmos com os agressores (...) para que preventivamente se trabalhe nas

escolas a forma de trabalhar e de lidar com a violência” (E8). E4 defende que quanto mais cedo eles tenham conhecimento da situação, mais rapidamente sejam capazes de “inverter as suas ações”. “Se conseguirmos isto, vamos diminuir o número de vítimas de VD, porque os agressores podem nunca mais reincidir” (E8). A própria “inquirição do agente pode ter um efeito dissuasor” (E6).

Como síntese, “quanto melhor for feita a avaliação de risco, melhor poderão ser adotadas as medidas adequadas, o que por sua vez diminuirá a reincidência” (E5). Uma “melhor avaliação do risco conduziria a maior capacidade de desenhar medidas de gestão do mesmo mais adequadas, contribuindo para melhor prevenção da reincidência” (E2).

Por fim, resta-nos apurar quais as variáveis mais relevantes a ter em consideração no questionamento ao agressor de VD para aferir a cotação da RVD, conforme demonstrado no quadro 10.

Quadro 10: Fatores de risco mais relevantes para o questionamento do agressor

Subcategorias	Entrevistados													Total
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E13	
Ciúmes	X					X		X	X		X	X	X	7/13
Suicídio	X				X			X			X	X	X	6/13
Consumos	X	X	X		X	X		X	X			X	X	10/13
Intenção de rutura		X						X				X		3/13
Situação socioeconómica		X	X									X		3/13
Antecedentes criminais		X	X	X				X	X					5/13
Quadro psicopatológico	X	X	X		X	X		X				X		7/13
Alterações recentes na vida familiar/conjugal		X												1/13
Posse de armas	X		X	X	X				X			X	X	7/13
Tipos de violência					X	X			X		X	X	X	6/13
Isolamento social/familiar					X						X			2/13
Crenças favoráveis à violência					X							X	X	3/13
Ameaças de morte					X	X					X	X	X	5/13
Violência prévia		X		X	X	X		X	X		X	X	X	9/13
Filhos	X								X		X			3/13
Instabilidade emocional	X				X			X			X	X		5/13

Nesta última dimensão da análise, sistematizaram-se as respostas dos informantes-chave quanto aos fatores de risco mais relevantes a ter em consideração no questionamento do agressor para a cotação da ficha de avaliação de risco. Apenas E7 e E10 não indicaram nenhum fator de risco. E7 é da opinião de que se deveria “pensar num instrumento específico para o agressor sem haver necessariamente uma adaptação” de outro instrumento e E10 refere que se deve ter em atenção a “análise comportamental dos agressores”, mas não especifica os fatores.

Os restantes entrevistados sugeriram 16 fatores de risco. Destes, a subcategoria mais evidenciada corresponde aos “consumos”, nomeadamente “consumos de álcool ou drogas” (E1), seguindo-se pela violência prévia, através da existência de “ocorrências anteriores” (E4); pelos ciúmes, sendo que “os indivíduos mais obsessivos são os mais perigosos, porque são altamente ruminativos e fazem de tudo para interromper a vida da vítima” (E6); pelo quadro psicopatológico, “se aparenta ter uma perturbação mental e está descompensado” (E5) e pela posse de armas, se “é caçador, membro das FS, colecionador, ou seja, se tem algum motivo para ter licença e porte de arma” (E5).

“A questão de tentar suicidar-se ou ameaçar suicidar-se também é muito importante, quem é capaz de se matar pode matar o outro. Se ele disser que não tem nada a perder na vida, ele pode arrastar outras pessoas com ele. Há muitos homicídios seguidos de suicídios” (E8). Apurar o tipo de violência que é perpetrado apresenta-se como outro fator de risco muito relevante. Importa “fazer uma discriminação dos tipos de violência, tendo havido violência física é um fator de risco elevado” (E6). O “historial de outros processos por VD e/ou outros crimes” (E2) foi outro indicador (antecedentes criminais) manifestado por alguns informantes. Por fim, seguem-se a existência de ameaças de morte e a instabilidade emocional do agressor como fatores de risco mais evidenciados pelos entrevistados.

Esta última categoria é essencial para a investigação, uma vez que vai servir de base, juntamente com os fatores de risco elencados pela literatura como mais relevantes, para a construção da metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD. Deste modo, todos os preditores de risco indicados pelos informantes-chave revelam-se pertinentes e serão incluídos no instrumento que se pretende criar.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo, pretende-se apresentar uma súmula das características fundamentais dos resultados da concretização deste trabalho de investigação, permitindo dessa forma responder à pergunta de partida que desencadeou o estudo em apreço. Como tal, para dar resposta à questão conceptual inicial procura-se responder as várias perguntas derivadas.

Em resposta à **PD₁: Qual a relevância da criação de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a intervenção da PSP junto do agressor?**, procura-se saber de antemão quais os procedimentos até à data aplicáveis pela PSP. De modo resumido, as denúncias de crime tanto podem ser feitas via telefone, que implica a deslocação dos agentes ao local da ocorrência, como também presenciais, através da deslocação a uma esquadra policial. Verifica-se desde logo, a existência de situações distintas de atuação da polícia quando está perante uma situação de violência doméstica. A categoria das ações desencadeadas pela PSP face ao agressor no momento da denúncia, permite percecionar as várias situações que são levadas a cabo pelos polícias. Assim, os procedimentos policiais mais frequentes, na primeira situação elencada (deslocação dos polícias ao local do incidente) consistem: na eventualidade de uma possível detenção do agressor, na reputação de flagrante delito; na imediata separação do agressor da vítima, para segurança desta; na recolha de indícios que possam indicar a existência do crime e por fim na apreensão de armas, das quais exista conhecimento da sua posse ou tenham sido utilizadas para a prática do crime. Evidente, que estas ações são variáveis mediante as circunstâncias, sendo que dependem inevitavelmente da sensibilidade, capacitação técnica e experiência de quem lida com elas.

Posteriormente, pretende-se apurar quais os procedimentos utilizados para avaliar o risco de reincidência do agressor. Nesta categoria, chega-se à conclusão que não existem mecanismos que permitam avaliar o risco diretamente junto do agressor. Não obstante, verificam-se esforços dos polícias, em estabelecer conversas informais de consciencialização do ofensor, para ficar com a ideia, ainda que não estruturada, do risco que este pode representar para a vítima. Outra forma de se obter alguma informação do agressor é através da aplicação da RVD às vítimas, na qual se tem em linha de conta algumas das suas características. Esta categoria revela ser uma das limitações do serviço policial, no que diz respeito ao preenchimento da RVD. Muito embora, esta ficha de avaliação possa ser preenchida com base na informação da vítima, do agressor, de terceiros ou com base em

informação técnica (constatada pelo elemento policial), grande parte das fichas são preenchidas unicamente com a informação da vítima. Obviamente, que enquanto vítima da prática de um crime, estas são as principais interessadas em denunciar qualquer tipo de abuso ou ofensas das quais sejam vítimas. Não obstante, aceder ao máximo de informação sobre os intervenientes, pode levar a uma melhor tomada de decisão quanto ao risco e à sua gestão e conseqüentemente melhorar a atuação policial. Em suma, é consensual para todos os informantes-chave, quer com funções policiais, quer externos, que a metodologia de aplicação da RVD a agressores será uma mais-valia para a intervenção da PSP.

Por fim, após confirmação da relevância deste instrumento, resta saber de que forma é possível aplicá-lo. De um modo geral, isso só será possível com o devido treino. Os polícias deverão ter formação específica para questionar o agressor, devem ser sensibilizados para os fatores de risco, como identificá-los, de que forma fazer as questões e o que extrair de cada resposta. A formação com pessoas especializadas na matéria será o primeiro passo para a implementação desta metodologia de aplicação da RVD, sem a qual a mesma não poderá ser utilizada, sob pena de uma incorreta avaliação do risco.

A utilização de questões-chave, surge como outro mecanismo para facilitar a implementação do questionamento do agressor. Tendo em conta que aplicar perguntas muito diretas, provavelmente dificultará a colaboração da pessoa, utilizar questões abertas, que possam explorar os sinais de risco em causa, aumentará a fiabilidade da informação, pois é expectável que a reatividade a esta abordagem seja menor que a outras. Ainda nesta categoria, os dados recolhidos revelam-se bastante homogêneos, pelo que podem ser consideradas outras sugestões. A primeira sugestão consiste em aplicar o questionamento ao agressor num momento inicial, ou seja, no local da ocorrência e articular a colocação das questões com outros parceiros, como por exemplo psicólogos. A segunda sugestão para a sua aplicação constitui um teste inicial a que o instrumento deve ser sujeito antes da sua utilização. Previamente a ser implementada, a metodologia de aplicação da RVD a agressores deve ser testada, para certificar que é uma ferramenta viável a ser utilizada, da qual se pretende verificar a colaboração mínima por parte de quem responde e que o objetivo de proteger melhor a vítima é verdadeiramente alcançado.

Relativamente à **PD₂: Quais as potencialidades e vulnerabilidades da adoção de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica?**, o primeiro passo consiste em aferir se a ficha RVD, aplicada na sua maioria às vítimas de violência doméstica é suficiente para apurar o risco de reincidência. Como tal, para a maioria dos entrevistados, realizar a avaliação do risco unicamente com a informação prestada pela vítima ou apenas por uma fonte, é bastante

reduzidor. Apesar da vítima ser uma fonte de informação fundamental, não deve ser a única. Aceder ao relato do agressor será uma mais-valia, dado que permitiria considerar sinais não verbais, que poderão servir de alerta quanto a temas mais sensíveis ou até mesmo levantar temas que a vítima não abordou. Após obter a participação das várias fontes, essa informação deve ser cruzada, para aferir possíveis incongruências. No caso de se verificar graus de risco distintos, deverá ser considerado o grau mais elevado, para resolução atempada da situação.

As desvantagens da metodologia de aplicação da RVD a agressores refletem-se nas vulnerabilidades da sua aplicação e as vantagens nas suas potencialidades. Nesta senda, a desvantagem mais evidenciada foi a dificuldade na recolha de informação por parte do agressor, quer por ausência deste, quer por tentativa de manipulação das respostas, quer por ocultação de informação ou ainda por recusa de comunicar.

Nesta medida, as principais vantagens são a avaliação do agressor e a consequente avaliação do risco. Ou seja, implementar esta metodologia ampliaria o conhecimento sobre o perfil do agressor, sobre os seus comportamentos, as suas características e necessidades, logo seria uma fonte de informação adicional, a qual consequentemente enriqueceria a avaliação do risco de reincidência. Uma boa avaliação do indivíduo e do risco que este representa contribui inevitavelmente para uma melhor prevenção da reincidência do crime de violência doméstica. Seguindo esta lógica, na categoria da relevância da metodologia de aplicação da RVD a agressores, para a prevenção da reincidência do crime, todos os entrevistados concordam que seria indubitavelmente uma mais-valia. Intervir com o agressor, ouvir a sua versão dos factos, avaliar as suas respostas em função do risco que este representa conflui para a aplicação de medidas de gestão adequadas, auxiliando deste modo a tomada de decisão.

Para responder à **PD₃: Que fatores devem ser objeto de avaliação por parte dos polícias, no primeiro contacto com o agressor, para garantir a segurança da vítima?**, começa-se inicialmente por questionar os entrevistados de quais seriam os fatores mais importantes a ter em conta no primeiro contacto com o agressor. As três subcategorias mais evidenciadas foram a comunicação, os fatores de risco e a segurança. No fator comunicação relevaram a necessidade de se estabelecer uma comunicação com os agressores de escuta ativa, assertiva e clara, sem que seja feito um julgamento sumário. Se for bem explicado o que se pretende da intervenção policial, mais informação será reportada. Prestar atenção aos fatores de risco e incluí-los na formulação do questionário foi a segunda subcategoria elencada e por fim a segurança dos intervenientes. Deve-se providenciar segurança a todos aqueles que se encontrem em perigo e consequente separação dos visados.

Finalmente, a última categoria, que dá resposta a esta pergunta derivada, prende-se com os fatores de risco mais relevantes para o questionamento do agressor de forma a preencher a RVD com base na informação deste. Foram apurados cerca de 16 fatores de risco, dos quais se destacam os consumos de álcool e drogas e a existência de violência prévia, quer física, psicológica ou sexual.

Após ter sido dada resposta às questões acima mencionadas, reúnem-se condições para apresentar uma resposta à PP: **Quais os elementos que uma metodologia de aplicação da RVD a agressores de violência doméstica deve conter?**

Os resultados ilustram que esta metodologia pode ser uma mais-valia para a intervenção da PSP, quer devido à inexistência de fichas de avaliação do risco preenchidas com a informação proveniente do agressor, quer devido à ausência de mecanismos que permitam avaliar o risco diretamente junto deste. A grande vulnerabilidade constitui a dificuldade na recolha de informação por parte do agressor, mas que se for ultrapassada, será possível fazer uma avaliação do agressor e conseqüente avaliação do risco mais completa. Logo, as potencialidades desta metodologia podem permitir o cruzamento das fichas com as diferentes fontes e identificar as possíveis incongruências. Quanto melhor for feita a avaliação do risco, melhor podem ser adotadas as medidas adequadas, de modo a diminuir e prevenir a reincidência deste tipo de crime.

Em síntese, são apresentados os fatores de risco considerados, não só pelos informantes-chave, como também pela literatura em apreço, como mais relevantes a ser questionados ao agressor. Nesta direção, a metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD, contempla 8 grupos de questões, composto por questões abertas e fechadas, organizadas num fluxograma (cf. Apêndice I). Pretende-se através de um questionamento mais aberto, mas guiado, extrair informação, que permita preencher a RVD com base na informação proveniente do agressor. Para isso, foi realizado um auxiliar de utilização, que surge no verso do instrumento, com orientações mais detalhadas sobre as questões, para que o efetivo saiba como o aplicar.

As primeiras questões: “Conte-me, o que aconteceu? O que é que correu mal?” procuram apurar o que aconteceu e o que poderá ter corrido mal, que originou a presença da polícia. O efetivo deve procurar quais os tipos de violência que tiveram lugar, a sua frequência e severidade, bem como a valoração que o ofensor dá a este tipo de comportamentos, ou seja, se existem crenças favoráveis à violência.

O segundo ponto do instrumento contempla as seguintes questões: “Estão juntos há quanto tempo? Foi a primeira vez que aconteceu uma situação deste tipo? Há quanto tempo dura? Alguma vez pensaram em separar-se? Qual foi a situação mais grave de que se

consegue lembrar?”. Desta forma, procura-se aferir situações prévias de qualquer tipo de agressões ou até mesmo intenções de rutura que possam existir ou tenham existido por parte de um dos membros do casal. Conforme visto anteriormente, situações de estrangulamento, sufocamento ou até mesmo ameaças de morte são sérios preditores de homicídio conjugal (Dutton & Kropp, 2000; Gonçalves, 2004). Estes fatores de risco surgem contemplado nesta mesma questão.

Compreender se o agressor sofre de alguma doença mental, ou apresenta distorções cognitivas, bem como se é emocionalmente instável, são preditores muito importantes, pelo que são fatores evidenciados no terceira ponto: “Como se sente relativamente a esta relação? Têm andado chateados e/ou preocupados com alguma coisa? Como acha que a/o sua/seu companheira/o se tem sentido?”. Adicionalmente, procura-se apurar a perceção do perpetrador relativamente à vítima e se existe desvalorização desta ou da relação.

O quarto grupo “Quais têm sido os motivos mais frequentes das vossas discussões? Algum comportamento da/o sua/seu companheira/o tem estado na origem dessas discussões?” pretende aferir as necessidades de controlo por parte do agressor sobre a vítima, a forma como lida com os ciúmes e se tem comportamentos possessivos ou ruminativos junto desta.

No quinto ponto “O que faz profissionalmente? Sempre trabalhou nesse local? Têm conseguido assumir os vossos encargos financeiros?” o fator de risco contemplado constitui a situação socioeconómica do agressor. Através desta pretende-se apurar, não só se existem dificuldades económicas, como também características da personalidade de impulsividade que o impeçam de manter a estabilidade no emprego.

Os seguintes grupos de questões são mais diretos por forma a conseguir obter informação em concreto. Como tal, contemplam a situação da posse de armas “Algum dos membros da família é caçador? Têm acesso a algum tipo de armas?” e dos consumos de álcool ou estupefacientes “Algum de vocês toma medicação? Fumam ou consomem drogas? Alguma vez isso aconteceu? Com que frequência?”.

Por último, o oitavo ponto “Acha que os seus filhos têm consciência/dão conta das vossas discussões? Se sim, como acha que os seus filhos se sentem face a esta situação? Se não, como acha que se sentiriam ao saber que isto aconteceu?” só deverá ser aplicado se existirem filhos de qualquer um dos membros do casal. Este tem como principal objetivo a autorreflexão e consciencialização do agressor pelas suas ações e repercussões que possam ter na sua vida e na dos que o rodeiam. Com estas questões será possível cotar os 16 fatores de risco evidenciados pelos informantes-chave e preencher uma ficha de avaliação do risco (RVD) com a informação proveniente do agressor.

Os resultados obtidos com este trabalho de investigação devem ser ponderados em função das limitações que o próprio apresenta, como por exemplo o facto do grupo de informantes-chave ser reduzido. Os constrangimentos temporais foram igualmente impeditivos de um possível alargamento do estudo a mais peritos da área em questão, nomeadamente na área da avaliação do risco e da entrevista motivacional. Adicionalmente, a utilização do método qualitativo e a adoção de questões mais abertas nos guiões de entrevista criou alguma subjetividade, dificultando em parte, a análise de conteúdo.

Desta forma, como proposta para futuras investigações seria relevante considerar um maior número de participantes, implementar esta metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD a título experimental, através de estudos quantitativos, ou ainda construir um referencial de formação adequado para todo o efetivo policial para implementação desta ferramenta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abramsky, T., Watts, C. H., Garcia-Moreno, C., Devries, K., Kiss, L., Ellsberg, M., ... Heise, L. (2011). What factors are associated with recent intimate partner violence? findings from the WHO Multi-country Study on women's Health and Domestic Violence. *BMC Public Health*, *11*(109), 1–17. <https://doi.org/10.1186/1471-2458-11-109>
- Aldarondo, E., Kantor, G. K., & Jasinski, J. L. (2002). A Risk Marker Analysis of Wife Assault in Latino Families. *Violence Against Women*, *8*, 429–454. <https://doi.org/10.1177/107780120200800403>
- Almeida, I. S. B. de. (2012). *Avaliação de Risco de Femicídio: Poder e Controlo nas Dinâmicas das Relações Íntimas*. Instituto Universitário de Lisboa.
- Almeida, I., & Soeiro, C. (2010). Avaliação de risco de violência conjugal: Versão para polícias (SARA: PV). *Análise Psicológica*, *1*, 179–192. Retrieved from <https://doi.org/10.14417/ap.263>
- Andrés-Pueyo, A., & Echeburúa, E. (2010). Valoración del riesgo de violencia: instrumentos disponibles e indicaciones de aplicación. *Psicothema*, *22*(3), 403–409.
- Andrews, D. A., & Bonta, J. (2010). *The Psychology of Criminal Conduct*. (E. S. Boyne, Ed.) (5.^a Edição). New Providence: LexisNexis.
- Antunes, M. A. F. (2002). Violência e vítimas em contexto doméstico. In R. A. Gonçalves & C. Machado (Eds.), *Violência e Vítimas de Crimes. Vol. 1 - Adultos* (pp. 43–77). Coimbra: Quarteto Editora.
- APA. (2010). *Publication Manual of the American Psychological Association* (6.^a Edição). Washington, DC: American Psychological Association.
- APAV. (2010). *Manual Alcipe - Para o Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência* (2.^a Edição). Lisboa.
- Archer, J. (2000). Sex Differences in Aggression Between Heterosexual Partners: A Meta-Analytic Review. *Psychological Bulletin*, *126*(5), 651–680. <https://doi.org/10.1037//0033-2909.126.5.651>

- Bardin, L. (2018). *Análise de Conteúdo* (4ª Edição). Lisboa: Edições 70, Lda.
- Belfrage, H., & Rying, M. (2004). Characteristics of spousal homicide perpetrators: A study of all cases of spousal homicide in Sweden 1990-1999. *Criminal Behaviour and Mental Health*, 14, 121–133. <https://doi.org/10.1002/cbm.577>
- Bell, J. (2010). *Como Realizar um Projeto de Investigação: Um guia para a pesquisa em ciências sociais e da educação*. (G. Valente, Ed.) (5.ª Edição). Lisboa: Gradiva Publicações, S.A.
- Bender, K., & Roberts, A. R. (2007). Battered women versus male batterer typologies: Same or different based on evidence-based studies? *Aggression and Violent Behavior*, 12, 519–530. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2007.02.005>
- Bonta, J., Hanson, K., & Law, M. (1998). The Prediction of Criminal and Violent Recidivism Among Mentally Disordered Offenders: A Meta-Analysis. *Psychological Bulletin*, 123(2), 123–142. <https://doi.org/10.1037/0033-2909.123.2.123>
- Bonta, J., & Wormith, J. S. (2007). Risk and need assessment. In G. McIvor & P. Raynor (Eds.), *Developments in Social Work with Offenders* (pp. 131–152). Londres: Jessica Kingsley.
- Borum, R. (1996). Improving the Clinical Practice of Violence Risk Assessment: Technology, Guidelines and Training. *American Psychologist*, 51(9), 945–956. <https://doi.org/10.1037/0003-066X.51.9.945>
- Brasil, E., Alves, F., & Soares, S. (2018). *Relatório Final dos dados sobre o Feticídio Consumado e Tentado em Portugal e Noticiado pela Imprensa no período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017*. Almada: Observatório de Mulheres Assassinadas - UMAR. Retrieved from http://www.umarfeminismos.org/images/stories/oma/2017/Relatório_Final_OMA_2017.pdf
- Brasil, E., & Soares, S. (2018). *Relatório Preliminar de 01 de janeiro a 20 de novembro de 2018*. Almada: Observatório de Mulheres Assassinadas - UMAR. Retrieved from http://www.umarfeminismos.org/images/UMAR_OMA_Relatório_Preliminar_20_de_Novembro_de_2018.pdf
- Cameranesi, M. (2016). Battering typologies, attachment insecurity, and personality disorders: A comprehensive literature review. *Aggression and Violent Behavior*, 28,

- 29–46. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2016.03.005>
- Campbell, J. C. (1986). Nursing assessment for risk of homicide with battered women. *Advances in Nursing*, 8(4), 36–41. <https://doi.org/10.1097/00012272-198607000-00006>
- Campbell, J. C. (1995). *Assessing dangerousness: Violence by sexual offenders, batterers and child abusers*. Thousand Oaks: CA: Sage.
- Campbell, J. C. (2012). Risk Factors for Intimate Partner Homicide. *Homicide Studies*, 16(4), 438–444. <https://doi.org/10.1177/1088767912463208>
- Campbell, J. C., Glass, N., Sharps, P. W., Laughon, K., & Bloom, T. (2007). Intimate Partner Homicide: Review and Implications of Research and Policy. *Trauma, Violence, and Abuse*, 8(3), 246–269. <https://doi.org/10.1177/1524838007303505>
- Campbell, J. C., & Soeken, K. L. (1999). Forced Sex and Intimate Partner Violence: Effects on Women's Risk and Women's Health. *Violence Against Women*, 5(9), 1017–1035. <https://doi.org/10.1177/1077801299005009003>
- Campbell, J. C., Webster, D., Koziol-McLain, J., Block, C., Campbell, D., Curry, M. A., ... Laughon, K. (2003). Risk Factors for Femicide in Abusive Relationships: Results from a Multisite Case Control Study. *American Journal of Public Health*, 93(7), 1089–1097. <https://doi.org/10.2105/AJPH.93.7.1089>
- Campbell, J. C., Webster, D., Koziol-mclain, J., Block, C. R., Campbell, D., Curry, M. A., ... Wilt, S. A. (2003). Assessing Risk Factors for Intimate Partner Homicide. *National Institute of Justice*, (250), 14–19. Retrieved from <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/jr000250e.pdf>
- Campbell, M. A., French, S., & Gendreau, P. (2009). The Prediction of Violence in Adult Offenders: A Meta-Analytic Comparison of Instruments and Methods of Assessment. *Criminal Justice and Behavior*, 36, 567–590. <https://doi.org/10.1177/0093854809333610>
- Castanho, A., & Quaresma, C. (2014). *RVD - Manual de Aplicação da Ficha de Avaliação do Risco*. Lisboa: Secretaria-Geral da Administração Interna. Retrieved from <http://www.sg.mai.gov.pt/>
- Castanho, A., Quaresma, C., Isidro, L., Ferreira, A., Marques, A., Vieira, A., ... Pereira, V. (2013). *Manual de Policiamento da Violência Doméstica (Um guia para profissionais*

- das Forças de Segurança*). Lisboa: Ministério da Administração Interna - Direção-Geral da Administração Interna. Retrieved from www.dgai.mai.gov.pt
- Cattaneo, L. B., Bell, M. E., Goodman, L. A., & Dutton, M. A. (2007). Intimate Partner Violence Victims' Accuracy in Assessing their Risk of Re-abuse. *Journal of Family Violence, 22*, 429–440. <https://doi.org/10.1007/s10896-007-9097-8>
- Costa, J. M. B. de. (2003). *Sexo, Nexo e Crime: Teoria e Investigação da Delinquência Sexual*. Edições Colibri.
- Cummings, A. M., Gonzalez-Guarda, R. M., & Sandoval, M. F. (2013). Intimate Partner Violence Among Hispanics: A Review of the Literature. *Journal of Family Violence, 28*, 153–171. <https://doi.org/10.1007/s10896-012-9478-5>
- Cunha, O. (2013). *Perpetradores de violência em relações de intimidade: Da caracterização à intervenção*. Universidade do Minho, Braga.
- Cunha, O., & Gonçalves, R. A. (2011). Tratamento de agressores domésticos: o Programa de Promoção e Intervenção com Agressores Conjugais (PPRIAC). *Revista Do Ministério Público, 127*, 9–34.
- Cunha, O., & Gonçalves, R. A. (2013). Intimate partner violence offenders: Generating a data-based typology of batterers and implications for treatment. *European Journal of Psychology Applied to Legal Context, 5*(2), 131–139. <https://doi.org/10.5093/ejpalc2013a2>
- Cunha, O., Gonçalves, R. A., & Pereira, C. (2011). Avaliação do risco em agressores conjugais: Análise de uma amostra forense. *Ousar Integrar - Revista de Reinserção Social e Prova, 9*, 9–22.
- Cunningham, A., Jaffe, P. G., Baker, L., Dick, T., Malla, S., Mazaheri, N., & Poisson, S. (1998). *Theory-Derived Explanations of Male Violence Against Female Partners: Literature Update and Related Implications for Treatment and Evaluation*. Londres: London Family Court Clinic.
- Dias, I., & Guerreiro, M. das D. (2012). Violência na Família. (In)visibilidades de um velho problema social. In A. Dornelas, L. Oliveira, L. Veloso, & M. das D. Guerreiro (Eds.), *Portugal Invisível* (pp. 155–172). Lisboa: Mundos Sociais.
- Dobash, R. E., Dobash, R. P., Cavanagh, K., & Medina-Ariza, J. (2007). Lethal and Nonlethal Violence Against an Intimate Female Partner. *Violence Against Women, 12*(1), 1–14.

13(4), 329–353. <https://doi.org/10.1177/1077801207299204>

- Douglas, K. S., Cox, D. N., & Webster, C. D. (1999). Violence risk assessment: Science and practice. *Legal and Criminological Psychology*, 4(2), 149–184. <https://doi.org/10.1348/135532599167824>
- Douglas, K. S., & Kropp, P. R. (2002). A prevention-based paradigm for violence risk assessment: Clinical and research applications. *Criminal Justice and Behavior*, 29(5), 617–658. <https://doi.org/10.1177/009385402236735>
- Douglas, K. S., & Lavoie, J. (2006). Avaliação e gestão do risco de violência: modelos de utilização e princípios orientadores. In A. C. Fonseca, M. R. Simões, M. da C. T. Simões, & M. S. Pinho (Eds.), *Psicologia Forense* (pp. 203–226). Coimbra: Edições Almedina.
- Douglas, K. S., Ogloff, J. R. P., Nicholls, T. L., & Grant, I. (1999). Assessing Risk for Violence Among Psychiatric Patients: The HCR-20 Violence Risk Assessment Scheme and the Psychopathy Checklist: Screening Version. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 67(6), 917–930. <https://doi.org/10.1037/0022-006X.67.6.917>
- Douglas, K. S., & Skeem, J. L. (2005). Violence risk assessment getting specific about being dynamic. *Psychology, Public Policy, and Law*, 11(3), 347–383. <https://doi.org/10.1037/1076-8971.11.3.347>
- Doyle, M., & Dolan, M. (2002). Violence risk assessment: Combining actuarial and clinical information to structure clinical judgements for the formulation and management of risk. *Journal of Psychiatric and Mental Health Nursing*, 9(6), 649–657. <https://doi.org/10.1046/j.1365-2850.2002.00535.x>
- Duhomel, F., & Fortin, M.-F. (2009). Os Estudos de Tipo Descritivo. In M.-F. Fortin (Ed.), *O Processo de Investigação: Da concepção à realização* (5.^a Edição, pp. 161–172). Loures: Lusociência - Edições Técnicas e Científicas, Lda.
- Dutton, D. G. (1995). Male Abusiveness in Intimate Relationships. *Clinical Psychology Review*, 15(6), 567–581. [https://doi.org/10.1016/0272-7358\(95\)00028-N](https://doi.org/10.1016/0272-7358(95)00028-N)
- Dutton, D. G., & Hart, S. D. (1992). Risk Markers for Family Violence in a Federally Incarcerated Population. *International Journal of Law and Psychiatry*, 15, 101–112. [https://doi.org/10.1016/0160-2527\(92\)90030-5](https://doi.org/10.1016/0160-2527(92)90030-5)
- Dutton, D. G., & Kropp, P. R. (2000). A Review of Domestic Violence Risk Instruments.

Trauma, Violence, & Abuse, 1(2), 171–181.
<https://doi.org/10.1177/1524838000001002004>

- Dvoskin, J. A., & Heilbrun, K. (2001). Risk Assessment and Release Decision-Making: Toward resolving the great debate. *Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 29, 6–10.
- Echeburúa, E., Fernández-Montalvo, J., Corral, P. de, & López-Goñi, J. J. (2009). Assessing Risk Markers in Intimate Partner Femicide A New Assessment Instrument. *Journal of Interpersonal Violence*, 24(6), 925–939. <https://doi.org/10.1177/0886260508319370>
- Elbow, M. (1977). Theoretical Considerations of Violent Marriages. *Social Casework*, 58(9), 515–526. <https://doi.org/10.1177/104438947705800901>
- Faulk, M. (1974). Men who assault their Wives. *Medicine, Science, and the Law*, 14(3), 180–183. <https://doi.org/10.1177/002580247401400307>
- Fernandes, C., Moniz, H., & Magalhães, T. (2014). Avaliação e Controlo do Risco na Violência Doméstica. In M. H. Fazenda (Ed.), *Violência Doméstica - Avaliação e Controlo de Riscos* (pp. 229–264). Lisboa: Centro de Estudos Judiciários.
- Ferreira, M. E. (2005). *Da Intervenção do Estado na Questão da Violência Conjugal em Portugal*. Coimbra: Almedina.
- Finney, A. (2006). *Domestic Violence, Sexual Assault and Stalking: Findings from the 2004/05 British Crime Survey*. Home Office Online Report 12/06. <https://doi.org/10.1037/e634612007-001>
- Fortin, M.-F. (2009). *O Processo de Investigação: Da concepção à realização* (5.^a Edição). Loures: Lusociência - Edições Técnicas e Científicas, Lda.
- Fortin, M.-F., Cólé, J., & Vissandjée, B. (2009). As Etapas do Processo de Investigação. In M.-F. Fortin (Ed.), *O Processo de Investigação: Da concepção à realização* (5.^a Edição, pp. 35–43). Loures: Lusociência - Edições Técnicas e Científicas, Lda.
- Fortin, M.-F., Grenier, R., & Nadeau, M. (2009). Métodos de Colheita de Dados. In M.-F. Fortin (Ed.), *O Processo de Investigação: Da concepção à realização* (5.^a Edição, pp. 239–265). Loures: Lusociência - Edições Técnicas e Científicas, Lda.
- Gendreau, P., Little, T., & Goggin, C. (1996). A Meta-analysis of the predictors of adult offender recidivism: what works! *Criminology*, 34(4), 575–608. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.1996.tb01220.x>

- Gonçalves, R. A. (2004). Agressores Conjugais: Investigar, Avaliar e Intervir na outra face da Violência Conjugal. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 14(4), 541–558.
- Gonçalves, R. A. (2005). A Avaliação de Ofensores Violentos e Perigosos: O Caso dos Agressores Conjugais. In R. A. Gonçalves & C. Machado (Eds.), *Psicologia Forense* (1ª Edição, pp. 117–127). Quarteto Editora.
- Gonçalves, R. A., & Cunha, O. (2018). Agressores nas Relações de Intimidade: O Olhar da Psicologia. In I. Dias (Ed.), *Violência Doméstica e de Género - Uma abordagem multidisciplinar* (1ª Edição, pp. 207–224). Lisboa: Pactor - Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação.
- Gonçalves, R. A., Cunha, O., & Dias, A. R. C. (2011). Avaliação Psicológica de Agressores Conjugais. In M. Matos, R. A. Gonçalves, & C. Machado (Eds.), *Manual de Psicologia Forense: Contextos, práticas e desafios* (1ª Edição, pp. 223–245). Braga: Psiquilíbrios Edições.
- Gondolf, E. W. (1997). Batterer Programs. What We Know and Need to Know. *Journal of Interpersonal Violence*, 12(1), 83–98. <https://doi.org/10.1177/088626097012001006>
- Gottman, J. M., Jacobson, N. S., Rushe, R. H., Shortt, J. W., Babcock, J., La Taillade, J. J., & Waltz, J. (1995). The Relationship Between Heart Rate Reactivity, Emotionally Aggressive Behavior, and General Violence in Batterers. *Journal of Family Psychology*, 9(3), 227–248. <https://doi.org/10.1037/0893-3200.9.3.227>
- Grams, A. C., & Magalhães, T. (2011). Violência nas relações de intimidade. Avaliação do risco. *Revista Portuguesa Do Dano Corporal*, 22, 75–98.
- Grove, W. M., Zald, D. H., Lebow, B. S., Snitz, B. E., & Nelson, C. (2000). Clinical Versus Mechanical Prediction: A Meta-Analysis. *Psychological Assessment*, 12(1), 19–30. <https://doi.org/10.1037/1040-3590.12.1.19>
- Guerra, I. C. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo - Sentidos e formas de uso* (1.ª Edição). Cascais: Príncipia Editora, Lda.
- Guerra, P., & Gago, L. (2016). *Violência Doméstica - Implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno*. Centro de Estudos Judiciários.
- Guerra, R. R. (2009, May). Avaliação e gestão do risco de agressores violentos: Evolução do conceito. *Ousar Integrar - Revista de Reinserção Social e Prova*, 3, 53–62.
- Hanson, R. K., Helmus, L., & Bourgon, G. (2007). *The Validity of Risk Assessments for*

Intimate Partner Violence: A Meta-Analysis. Ottawa, Ontario: Public Safety Canada.

- Hart, S. D. (1998). The role of psychopathy in assessing risk for violence: Conceptual and methodological issues. *Legal and Criminological Psychology*, 3, 121–137. <https://doi.org/10.1111/j.2044-8333.1998.tb00354.x>
- Healey, K., Smith, C., & O’Sullivan, C. (1998). *Batterer Intervention: Program Approaches and Criminal Justice Strategies*. DIANE Publishing.
- Heckert, D. A., & Gondolf, E. W. (2004). Battered Women’s Perceptions of Risk Versus Risk Factors and Instruments in Predicting Repeat Reassault. *Journal of Interpersonal Violence*, 19(7), 778–800. <https://doi.org/10.1177/0886260504265619>
- Hershorn, M., & Rosenbaum, A. (1991). Over- vs. Undercontrolled Hostility: Application of the Construct to the Classification of Maritally Violent Men. *Violence and Victims*, 6(2), 151–158. <https://doi.org/10.1891/0886-6708.6.2.151>
- Hilton, N. Z., & Harris, G. T. (2005). Predicting Wife Assault: A Critical Review and Implications for Policy and Practice. *Trauma, Violence, & Abuse*, 6(1), 3–23. <https://doi.org/10.1177/1524838004272463>
- Hilton, N. Z., Harris, G. T., Rice, M. E., Lang, C., Cormier, C. A., & Lines, K. J. (2004). A Brief Actuarial Assessment for the Prediction of Wife Assault Recidivism: The Ontario Domestic Assault Risk Assessment. *Psychological Assessment*, 16(3), 267–275. <https://doi.org/10.1037/1040-3590.16.3.267>
- Hines, D. A., & Douglas, E. M. (2010). Intimate Terrorism by Women Towards Men: Does it Exist? *Journal of Aggression, Conflict and Peace Research*, 2(3), 36–56. <https://doi.org/10.5042/jacpr.2010.0335>
- Holtzworth-Munroe, A., Meehan, J. C., Herron, K., Rehman, U., & Stuart, G. L. (2000). Testing the Holtzworth-Munroe and Stuart (1994) Batterer Typology. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 68(6), 1000–1019. <https://doi.org/10.1037/0022-006X.68.6.1000>
- Holtzworth-Munroe, A., & Stuart, G. L. (1994). Typologies of Male Batterers: Three Subtypes and the Differences Among Them. *Psychological Bulletin*, 116(3), 476–497. <https://doi.org/10.1037/0033-2909.116.3.476>
- Hyde-Nolan, M. E., & Juliao, T. (2012). Theoretical Basis for Family Violence. In R. S. Fife & S. Schrage (Eds.), *Family Violence: What Health Care Providers Need To Know*

- (pp. 5–21). Sudbury, Canada: Jones & Bartlett Learning.
- Jasinski, J. L. (2001). Theoretical explanations for violence against women. In C. M. Renzetti, J. L. Edleson, & R. K. Bergen (Eds.), *Sourcebook on violence against women* (pp. 5–21). Thousand Oaks: CA: Sage.
- Jennings, J. L. (1987). History and Issues in the Treatment of Battering Men: A case for Unstructured Group Therapy. *Journal of Family Violence*, 2(3), 193–213. <https://doi.org/10.1007/BF00976539>
- Johnson, R., Gilchrist, E., Beech, A. R., Weston, S., Takriti, R., & Freeman, R. (2006). A Psychometric Typology of U.K. Domestic Violence Offenders. *Journal of Interpersonal Violence*, 21(10), 1–16. <https://doi.org/10.1177/0886260506291655>
- Kantor, G. H., & Jasinski, J. L. (1998). Dynamics and risk factors in partner violence. In J. L. Jasinski & L. M. Williams (Eds.), *Partner violence: A comprehensive review of 20 years of research* (pp. 1–43). Thousand Oaks: CA: Sage Publications.
- Koziol-McLain, J., Webster, D., McFarlane, J., Block, C. R., Ulrich, Y., Glass, N., & Campbell, J. C. (2006). Risk Factors for Femicide-Suicide in Abusive Relationships: Results From a Multisite Case Control Study. *Violence and Victims*, 21(1), 3–21. <https://doi.org/10.1891/vivi.21.1.3>
- Kropp, P. R. (2004). Some Questions Regarding Spousal Assault Risk Assessment. *Violence Against Women*, 10(6), 676–697. <https://doi.org/10.1177/1077801204265019>
- Kropp, P. R. (2008). Intimate Partner Violence Risk Assessment and Management. *Violence and Victims*, 23(2), 202–220. <https://doi.org/10.1891/0886-6708.23.2.202>
- Kropp, P. R., & Hart, S. D. (2000). The Spousal Assault Risk Assessment (SARA) Guide: Reliability and Validity in Adult Male Offenders. *Law and Human Behavior*, 24(1), 101–118. <https://doi.org/10.1023/A:1005430904495>
- Kropp, P. R., & Hart, S. D. (2004). *The Development of the Brief Spousal Assault Form for the Evaluation of Risk (B-SAFER): a Tool for Criminal Justice Professionals*.
- Laing, L. (2004). *Risk Assessment in Domestic Violence*. Sidney.
- Langan, P. A., & Innes, C. A. (1982). *Preventing Domestic Violence Against Women*. Washington.
- Lawson, J. (2012). Sociological Theories of Intimate Partner Violence. *Journal of Human*

- Behavior in the Social Environment*, 22(5), 572–590.
<https://doi.org/10.1080/10911359.2011.598748>
- Lisboa, M., Barroso, Z., Patrício, J., & Leandro, A. (2009). *Violência e Género - Inquérito Nacional sobre a Violência exercida contra Mulheres e Homens*. *Journal of Experimental Psychology: General*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Logan, C. (2003). Ethical Issues in risk assessment practice and research. In A. Gwen & C. Brown (Eds.), *Ethical issues in forensic mental health research* (pp. 72–86). Londres: Jessica Kingsley.
- Loinaz, I. (2014). Typologies, risk and recidivism in partner-violent men with the B-SAFER: A pilot study. *Psychology, Crime and Law*, 20(2), 183–198.
<https://doi.org/10.1080/1068316X.2013.770854>
- Loseke, D. R. (2005). Through a sociological lens: The complexities of family violence. In D. R. Loseke, R. J. Gelles, & M. M. Cavanaugh (Eds.), *Current controversies on family violence* (2ª Edição, pp. 35–47). Newbury Park: CA: Sage Publications.
- Machado, A., Hines, D., & Matos, M. (2018). Characteristics of Intimate Partner Violence Victimization Experienced by a Sample of Portuguese Men. *Violence and Victims*, 33(1), 157–175. <https://doi.org/10.1891/0886-6708.VV-D-16-00095>
- Machado, A., & Matos, M. (2012). Homens de quem não se fala: as vítimas esquecidas da violência na intimidade. *Psiquiatria, Psicologia & Justiça*, 5, 5–28.
- Machado, A., & Matos, M. (2014). Homens vítimas na intimidade: análise metodológica dos estudos de prevalência. *Psicologia & Sociedade*, 26(3), 726–736.
<https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000300021>
- Machado, C., Dias, A. R., & Coelho, C. (2010). Culture and wife abuse: Na overview of theory, research, and practice. In S. H. Shorman, P. Knepper, & M. Kett (Eds.), *International handbook of victimology* (pp. 639–668). Londres: Taylor and Francis.
- Manita, C. (2005). *A Intervenção em Agressores no Contexto da Violência Doméstica em Portugal – Estudo Preliminar de Caracterização*. Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.
- Manita, C. (2008). Programas de intervenção em agressores de violência conjugal. *Ousar Integrar - Revista de Reinserção Social e Prova*, 1, 21–32.

- Manita, C. (coord), Ribeiro, C., & Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: Compreender para Intervir - Guia de Boas Práticas para Profissionais de Saúde*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Matos, M. (2002). Violência Conjugal. In R. A. Gonçalves & C. Machado (Eds.), *Violência e Vítimas de Crimes. Vol. 1 - Adultos* (pp. 79–130). Coimbra: Quarteto Editora.
- Matos, M. (2006). *Violência nas relações de intimidade: Estudo sobre a mudança psicoterapêutica na mulher*. Universidade do Minho.
- Moffit, T. E., & Caspi, A. (1999). *Findings About Partner Violence From the Dunedin Multidisciplinary Health and Development Study*. National Institute of Justice. Washington, DC.
- Monahan, J. (1994). The causes of violence. *FBI Law Enforcement Bulletin*, 63(1), 11–15.
- Monteiro, J. S. (2009). Avaliação do risco de violência Da perigosidade à responsividade. *Ousar Integrar - Revista de Reinserção Social e Prova*, n.º4, 99–105.
- Murrell, A. R., Christoff, K. A., & Henning, K. R. (2007). Characteristics of Domestic Violence Offenders: Associations with Childhood Exposure to Violence. *Journal of Family Violence*, 22(7), 523–532. <https://doi.org/10.1007/s10896-007-9100-4>
- Nações Unidas. (2003). *Estratégias De Combate à Violência Doméstica: manual de recursos*. Lisboa: Direção-Geral da Saúde.
- Nicolaidis, C., Curry, M. A., Ulrich, Y., Sharps, P., McFarlane, J., Campbell, D., ... Campbell, J. (2003). Could We Have Known? A Qualitative Analysis of Data from Women Who Survived an Attempted Homicide by an Intimate Partner. *Journal of General Internal Medicine*, 18(10), 788–794. <https://doi.org/10.1046/j.1525-1497.2003.21202.x>
- Paiva, C., & Figueiredo, B. (2003). Abuso no Contexto do Relacionamento Íntimo com o Companheiro: Definição, Prevalência, Causas e Efeitos. *Psicologia, Saúde & Doenças*, 4(2), 165–184. Retrieved from <http://hdl.handle.net/1822/3838>
- Pence, E., & Paymar, M. (1993). *Education groups for men who batter: The Duluth model*. New York: Springer.
- Perdigão, A., Menezes, B., Almeida, C., Machado, D., Silva, M. C. da, & Prazeres, V. (2014). *Violência interpessoal - Abordagem, Diagnóstico e Intervenção nos Serviços de Saúde*. Lisboa: Direção-Geral de Saúde.

- Poiares, N. (2013). *Mudar a Polícia ou Mudar os Polícias? O Papel da PSP na Sociedade Portuguesa*. (H. Piriquito, Ed.). Bnomics.
- Poiares, N. (2016). *A letra e os espíritos da lei*. (R. Costa, Ed.). Lisboa: Chiado Editora.
- Poiares, N. (2019). Violência doméstica e atividade policial. *Anatomia Do Crime*. Lisboa: Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Polaschek, D. L. L. (2012). An appraisal of the Risk-Need-Responsivity (RNR) model of offender rehabilitation and its application in correctional treatment. *Legal and Criminological Psychology*, 17(1), 1–17. <https://doi.org/10.1111/j.2044-8333.2011.02038.x>
- Quaresma, C. (2012). *Violência Doméstica: Da Participação da Ocorrência à Investigação Criminal. Cadernos da Administração Interna (Cadernos d)*. Lisboa: Ministério da Administração Interna - Direção Geral da Administração Interna.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. Van. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais (4ª Edição)*. Lisboa: Gradiva.
- Riggs, D. S., Caulfield, M. B., & Street, A. E. (2000). Risk for Domestic Violence: Factors Associated with Perpetration and Victimization. *Journal of Clinical Psychology*, 56(10), 1289–1316. [https://doi.org/http://dx.doi.org/10.1002/1097-4679\(200010\)56:10<1289::AID-JCLP4>3.0.CO;2-Z](https://doi.org/http://dx.doi.org/10.1002/1097-4679(200010)56:10<1289::AID-JCLP4>3.0.CO;2-Z)
- Rijo, D., & Capinha, M. (2012). A reabilitação dos agressores conjugais: dos modelos tradicionais de reabilitação ao Programa Português para Agressores de Violência Doméstica (PAVD). *Ousar Integrar - Revista de Reinserção Social e Prova*, 11, 63–84.
- Robertson, K., & Murachver, T. (2007). It Takes Two to Tangle: Gender symmetry in intimate Partner Violence. *Basic and Applied Social Psychology*, 29(2), 109–118. <https://doi.org/10.1080/01973530701331247>
- Roehl, J., & Roehl, J. (2000). Intimate Partner Violence: The Current Use of Risk Assessments in Sentencing Offenders. *Justice System Journal*, 21(2), 171–198. <https://doi.org/10.1080/23277556.2000.10871281>
- Rousseau, N., & Saillant, F. (2009). Abordagens de Investigação Qualitativa. In M.-F. Fortin (Ed.), *O Processo de Investigação: Da concepção à realização (5.ª Edição)*, pp. 147–

- 160). Loures: Lusociência - Edições Técnicas e Científicas, Lda.
- Santo, P. E. (2010). *Introdução à metodologia das ciências sociais. Génese, fundamentos e problemas*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses* (3.^a Edição). Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Saunders, D. G. (2004). The place of a typology of men who are “maritally” violent within a nested ecological model - A response to Holtzworth-Munroe and Meehan. *Journal of Interpersonal Violence*, 19(12), 1390–1395.
<https://doi.org/10.1177/0886260504269694>
- Serran, G., & Firestone, P. (2004). Intimate partner homicide: A review of the male proprietariness and the self-defense theories. *Aggression and Violent Behavior*, 9(1), 1–15. [https://doi.org/10.1016/S1359-1789\(02\)00107-6](https://doi.org/10.1016/S1359-1789(02)00107-6)
- Stith, S. M., Smith, D. B., Penn, C. E., Ward, D. B., & Tritt, D. (2004). Intimate partner physical abuse perpetration and victimization risk factors: A meta-analytic review. *Aggression and Violent Behavior*, 10(1), 65–98.
<https://doi.org/10.1016/j.avb.2003.09.001>
- Storey, J. E., Kropp, P. R., Hart, S. D., Belfrage, H., & Strand, S. (2014). Assessment and Management of Risk for Intimate Partner Violence by Police Officers Using the Brief Spousal Assault Form for the Evaluation of Risk. *Criminal Justice and Behavior*, 41(2), 256–271. <https://doi.org/10.1177/0093854813503960>
- Thijssen, J., & de Ruiter, C. (2011). Identifying Subtypes of Spousal Assaulters Using the B-SAFER. *Journal of Interpersonal Violence*, 26(7), 1307–1321.
<https://doi.org/10.1177/0886260510369129>
- Tweed, R. G., & Dutton, D. G. (1998). A Comparison of Impulsive and Instrumental Subgroups of Batterers. *Violence and Victims*, 13, 217–230.
- Walker, L. E. A. (2009). *The Battered Woman Syndrome. Annals of Emergency Medicine* (3.^a Edição). New York: Springer Publishing Company.
- Wallace, H., & Roberson, C. (2011). *Family violence: Legal, medical, and social perspectives* (6^a Edição). Boston: MA: Pearson.
- Walton-Moss, B. J., Manganello, J., Frye, V., & Campbell, J. C. (2005). Risk factors for intimate partner violence and associated injury among urban women. *Journal of*

Community Health, 30(5), 377–389. <https://doi.org/10.1007/s10900-005-5518-x>

- Ward, T., Melser, J., & Yates, P. M. (2007). Reconstructing the Risk-Need-Responsivity model: A theoretical elaboration and evaluation. *Aggression and Violent Behavior*, 12(2), 208–228. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2006.07.001>
- Websdale, N. (2000, February). Lethality Assessment Tools: A Critical Analysis. *National Electronic Network on Violence Against Women*, 1–7.
- Weisz, A. N., Tolman, R. M., & Saunders, D. G. (2000). Assessing the Risk of Severe Domestic Violence: The Importance of Survivors' Predictions. *Journal of Interpersonal Violence*, 15(1), 75–90. <https://doi.org/10.1177/088626000015001006>
- Williams, K. R., & Houghton, A. B. (2004). Assessing the Risk of Domestic Violence Reoffending: A Validation Study. *Law and Human Behavior*, 28(4), 437–455. <https://doi.org/10.1023/B:LAHU.0000039334.59297.f0>
- Wilson, M., & Daly, M. (1993). Spousal Homicide Risk and Estrangement. *Violence and Victims*, 8(1), 3–16.
- Winkel, F. W., Wohlfarth, T., & Blaauw, E. (2004). Police Referral to Victim Support: The Predictive and Diagnostic value of the RISK (10) Screening Instrument. *Crisis*, 25(3), 118–127. <https://doi.org/10.1027/0227-5910.25.3.118>
- Wolfe, D. A., & Jaffe, P. G. (1999). Emerging Strategies in the Prevention of Domestic Violence. *The Future of Children*, 9(3), 133–144. <https://doi.org/10.2307/1602787>

LEGISLAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

- Conselho da Europa (2011). Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica. Retrieved from www.coe.int/conventionviolence
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (1995). Código Penal Português. *Diário da República*, 1.ª Série-A, nº 63.
- Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (1987). Código de Processo Penal Português. *Diário da República*, 1.ª Série, nº 40.

- Decreto-Lei n.º 423/91, de 30 de outubro (1991). Regime jurídico de proteção às vítimas de crimes violentos. *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 250, 5576-5581.
- Decreto-Lei n.º 190/2003, de 22 de agosto (2003). Regulamenta a Lei n.º 93/99, de 14 de Julho, que regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal. *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 193, 5411-5415.
- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro (2018). Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 230, 5432-5433.
- Decreto Regulamentar n.º 1/2006, 25 janeiro (2006). Regula as condições de organização, funcionamento e fiscalização das casas de abrigo, em desenvolvimento da Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro. *Diário da República*, 1.ª Série-B, n.º 18, 594-601.
- Lei n.º 61/91, de 13 de agosto (1991). Garante proteção adequada às mulheres vítimas de violência. *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 185, 4100-4102.
- Lei n.º 33/98, de 18 de julho (1998). Conselhos municipais de segurança. *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 164, 3472-3473.
- Lei n.º 93/99, de 14 de julho (1999). Regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal. *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 162, 4386-4391.
- Lei n.º 107/99, e 3 de agosto (1999). Criação da rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência. *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 179, 4994-4994.
- Lei n.º 129/99, de 20 de agosto (1999). Aprova o regime aplicável ao adiantamento pelo Estado da indemnização devida às vítimas de violência conjugal. *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 194, 5536-5537.
- Lei n.º 7/2000, de 27 de maio (2000). Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 400/82, de 3 de Setembro (aprova o Código Penal). *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 123, 2458-2458.
- Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro (2007). Vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 170, 6181-6258.

- Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro (2009). Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 178, 6241-6246.
- Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro (2009). Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 180, 6550-6561.
- Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro (2013). 29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 37, 1096-1098.
- Lei n.º 96/2017, de 23 de agosto (2017). Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2017-2019. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 162, 4924-4928.
- Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto (2018). Direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 151, 3922-3924.
- Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril (2010). Estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência, previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.º, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 74, 1º Suplemento, 1330-(2) a 1330-(3).
- Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013, de 21 de janeiro (2013). Aprova a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 14, 385-427.
- Resolução da Assembleia da República n.º 67/2017, 24 de abril (2017). Recomenda ao Governo que reforce as medidas para a prevenção da violência doméstica e a proteção e assistência às suas vítimas. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 80, 2043-2043.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de junho (1999). Aprova o plano nacional contra a violência doméstica. *Diário da República*, 1.ª Série-B n.º 137, 3426-3428.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2005, de 28 de janeiro (2005). Aprova o relatório de execução anual do II Plano Nacional contra a Violência Doméstica e cria uma estrutura de missão denominada «Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica». *Diário da República*, 1.ª Série-B, n.º 20, 706-716.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro (2010). Aprova o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013). *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 243, 5763-5773.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013, de 31 de dezembro (2013). Aprova o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 253, 7017-7035.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio (2018). Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030. *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 97, 2220-2245.

Ofício n.º 3705/2006, de 25 de janeiro da Procuradoria-Geral da República – Informação sobre a Entrada em domicílio sem consentimento ou autorização judicial.

Ofício n.º OP 644, de 26 de janeiro de 2010 do Departamento de Operações da DNPS – Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica – Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro.

Ofício n.º 258/2011/GAJ, de 30 de maio de 2011 do Gabinete de Assuntos Jurídico da DNPS – Violência Doméstica *versus* Violência no namoro.

U.N. Declaration on the Elimination of Violence Against Women, 48/104, dezembro de 1993.

U.N. Fourth World Conference on Women, Beijing, 1995.

FONTES ELETRÓNICAS

HCR-20v3. (n.d.). Retrieved January 22, 2019, from <http://hcr-20.com/about/>

Ministerio del Interior. (2013). *Sistema VioGén*. Retrieved April 19, 2019, from <http://www.interior.gob.es/web/servicios-al-ciudadano/violencia-contra-la-mujer/sistema-viogen>

Ministério Público. (2014). *Instrução n.º 2/2014*. Retrieved December 18, 2018, from <http://www.ministeriopublico.pt/destaque/instrucao-no-22014-da-procuradora-geral-da-republica>

Sistema de Segurança Interna. (2019). *Relatório Anual de Segurança Interna - Ano 2018*. Retrieved April 15, 2019, from <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=ad5cfe37-0d52-412e-83fb-7f098448dba7>

World Health Organization. (2017). *Violence Against Women*. Retrieved November 27, 2018, from <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>

APÊNDICES

APÊNDICE A – PEDIDO DE COLABORAÇÃO



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

ASSUNTO: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

O curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais (CMICP), no 5.º ano – Estágio - compreende a elaboração de uma dissertação que deverá, obrigatoriamente, incidir sobre um tema das áreas científicas de ciências policiais, ciências jurídicas, ciências sociais e humanas.

Neste sentido, a aluna do 5.º ano do CMICP, Inês Perestrello Botelho de Lemos, no âmbito do trabalho a realizar, subordinado ao tema “Proteção Policial da Vítima: Avaliação do Risco do Agressor em cenários de Violência Doméstica” do qual é orientador o Prof. Doutor Subintendente Nuno Poiães e coorientador o Subintendente Hugo Guinote, vem solicitar a V. Exa que seja pedida autorização para a concessão de uma entrevista a elementos com funções policiais da PSP. A mesma poderá ser respondida presencialmente, com marcação de data e hora ou através do e-mail iplemos@psp.pt. Da lista de elementos policiais pretendida consta: Superintendente Luís Elias (DN), Intendente José Neto (DSA), Comissário Aurora Dantier (CD Faro) e Chefe Rodrigues (GAIV - COMETPOR).

A necessidade da aplicação da entrevista prende-se com o facto de vir a constituir um capítulo essencial à elaboração da dissertação, sustentando todo o trabalho de investigação realizado.

Junto se anexa a V. Exa o Guião da Entrevista.

Inês Perestrello Botelho de Lemos

Aspirante a Oficial de Polícia

APÊNDICE B – GUIÃO DE ENTREVISTA PARA INFORMANTES-CHAVE COM FUNÇÕES POLICIAIS

ENTREVISTA SOBRE A RELEVÂNCIA DA CRIAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA RVD A AGRESSORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O presente inquérito por entrevista destina-se a informantes privilegiados com funções policiais e tem como principal objetivo perceber a relevância da criação de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para uma melhor intervenção da PSP nos casos de violência doméstica.

Entrevista n.º _____

Nome: _____

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____ **Hora de início:** _____ **Hora do fim:** _____

Habilitações Académicas: _____

Organização: _____

Cargo/Posto: _____

Função: _____

Tempo de Serviço: _____ **Idade:** _____ **Sexo:** _____

Experiência Profissional na Área: _____

Guião

I. Perceção das Chefias da PSP acerca da sua Intervenção junto do Agressor

1. A partir do momento em que existe uma denúncia de violência doméstica, quais são as ações desencadeadas pela PSP em relação ao agressor?
2. Quais os fatores que considera serem mais importantes a ter em conta no primeiro contacto com o agressor?

3. A nível das Esquadras, que procedimentos se utilizam para avaliar o risco de reincidência do agressor? Existem outras?
4. Sendo a RVD (ficha de avaliação do risco), na maior parte das vezes, apenas aplicada à vítima, considera que é suficiente para aferir o verdadeiro risco?
5. Considera que a criação de uma nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD é relevante para a intervenção da PSP? Em que medida?

II. Nova metodologia de aplicação da RVD a agressores

6. Qual a sua opinião acerca da viabilidade de se aplicar um conjunto de questões que permita a avaliação do risco diretamente junto do agressor?
7. Quais as desvantagens da implementação da nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD?
8. Quais as vantagens da implementação da nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD?
9. Considera que uma nova metodologia de questionamento aplicado ao agressor pode contribuir para a prevenção da reincidência do crime de VD? De que forma?
10. Na sua ótica, que outras variáveis consideraria relevantes serem exploradas para aferir a completa cotação da RVD?

APÊNDICE C – GUIÃO DE ENTREVISTA PARA INFORMANTES-CHAVE EXTERNOS

ENTREVISTA SOBRE A RELEVÂNCIA DA CRIAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA RVD A AGRESSORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O presente inquérito por entrevista destina-se a informantes privilegiados externos e tem como principal objetivo perceber a relevância da criação de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica.

Entrevista n.º _____

Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____ **Hora de início:** _____ **Hora do fim:** _____

Habilitações Académicas: _____

Profissão: _____

Função: _____

Tempo de Serviço: _____ **Idade:** _____ **Sexo:** _____

Experiência Profissional na Área: _____

Guião

II. Perceção dos Peritos da intervenção da PSP junto do Agressor

1. Quais os fatores que considera serem mais importantes a ter em conta no primeiro contacto com o agressor?
2. Sendo a RVD (ficha de avaliação do risco), apenas aplicada à vítima, considera que é suficiente para aferir o verdadeiro risco?
3. Considera que a criação de uma nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD é relevante para a intervenção da PSP? Em que medida?

III. Nova metodologia de aplicação da RVD a agressores

4. Qual a sua opinião acerca da viabilidade de se aplicar um conjunto de questões que permita a avaliação do risco diretamente junto do agressor?
5. Quais as desvantagens da implementação da nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD?
6. Quais as vantagens da implementação da nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD?
7. Considera que uma nova metodologia de questionamento aplicado ao agressor pode contribuir para a prevenção da reincidência do crime de VD? De que forma?
8. Na sua ótica, que outras variáveis consideraria relevantes serem exploradas para aferir a completa cotação da RVD?

APÊNDICE D – DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Eu, abaixo assinado _____ compreendi a explicação que me foi fornecida, verbalmente e por escrito, acerca da investigação que se pretende realizar, bem como do estudo que irei participar. Foi-me dada a oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias. Além disso, foi-me informado que tenho o direito de recusar a qualquer momento a minha participação no estudo em apreço.

Foi-me dado o tempo necessário para refletir sobre esta proposta de participação na investigação.

Nestas circunstâncias, declaro que decido livremente participar neste Trabalho de Investigação Aplicada, tal como me foi apresentado pela investigadora.

A investigadora

O(A) entrevistado(a)

APÊNDICE E – PROTÓTIPO DE INSTRUMENTO

Metodologia de Aplicação da RVD a Agressores de VD

1. Conte-me, o que aconteceu?

2. Alguma vez ocorreu algum tipo de violência? Foi a primeira vez? Há quanto tempo dura?

3. Algum de vocês já ameaçou matar ou tentou sufocar o outro?

4. Como se têm sentido a nível emocional?

5. Tem tido consumos de álcool, drogas ou medicamentos nos últimos tempos?

6. O que faz profissionalmente? Há quanto tempo trabalha nesse local? E antes? Têm tido possibilidade de assumir os vossos encargos financeiros? Se não, quais são as dificuldades com que se têm confrontado (casal)?

7. Existem armas em casa?

8. Como acha que os seus filhos se sentem face a esta situação?

APÊNDICE F – MODELO DE ANÁLISE

Quadro 11: Modelo de Análise

Objetivos	Perguntas
OG: Conceber uma metodologia de aplicação da RVD a agressores de violência doméstica.	PP: Quais os elementos que uma metodologia de aplicação da RVD a agressores de violência doméstica deve conter?
OE₁: Compreender a pertinência da elaboração de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a melhoria da atuação policial.	PD₁: Qual a relevância da criação de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a intervenção da PSP junto do agressor?
OE₂: Perceber quais as potencialidades e vulnerabilidades da aplicação da metodologia de aplicação da RVD a agressores para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica.	PD₂: Quais as potencialidades e vulnerabilidades da adoção de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica?
OE₃: Analisar os fatores que devem ser objeto de avaliação por parte dos polícias, para garantir a segurança da vítima.	PD₃: Que fatores devem ser objeto de avaliação por parte dos polícias, no primeiro contacto com o agressor, para garantir a segurança da vítima?

APÊNDICE G – RELAÇÃO ENTRE PERGUNTAS DERIVADAS E QUESTÕES DE ENTREVISTA

Quadro 12: Relação entre as Perguntas Derivadas e Questões de Entrevista

Perguntas Derivadas	Perguntas de Entrevista
PD₁: Qual a relevância da criação de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a intervenção da PSP junto do agressor?	A partir do momento em que existe uma denúncia de violência doméstica, quais são as ações desencadeadas pela PSP em relação ao agressor? A nível das Esquadras, que procedimentos se utilizam para avaliar o risco de reincidência do agressor? Existem outras? Considera que a criação de uma nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD é relevante para a intervenção da PSP? Em que medida? Qual a sua opinião acerca da viabilidade de se aplicar um conjunto de questões que permita a avaliação do risco diretamente junto do agressor?
PD₂: Quais as potencialidades e vulnerabilidades da adoção de uma metodologia de aplicação da RVD a agressores para a prevenção da reincidência do crime de violência doméstica?	Sendo a RVD (ficha de avaliação do risco), apenas aplicada à vítima, considera que é suficiente para aferir o verdadeiro risco? Quais as desvantagens da implementação da nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD? Quais as vantagens da implementação da nova metodologia de aplicação da RVD a agressores de VD? Considera que uma nova metodologia de questionamento aplicado ao agressor pode contribuir para a prevenção da reincidência do crime de VD? De que forma?
PD₃: Que fatores devem ser objeto de avaliação por parte dos polícias, no primeiro contacto com o agressor, para garantir a segurança da vítima?	Quais os fatores que considera serem mais importantes a ter em conta no primeiro contacto com o agressor? Na sua ótica, que outras variáveis consideraria relevantes serem exploradas para aferir a completa cotação da RVD?

APÊNDICE H – SÍNTESE DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

Quadro 13: Síntese das Categorias e Subcategorias do Subcapítulo 4.1.

Categorias		
Fatores mais importantes no primeiro contacto com o agressor	Capacidade da aplicação da RVD apenas às vítimas para a aferição do risco	Relevância da metodologia de aplicação da RVD para a intervenção da PSP
Subcategorias		
Comunicação	Sim	Relevante
Fatores de risco	Não	Não relevante
Responsabilização judicial		
Colaboração		
Segurança		
Formação dos polícias		
Procedimentos policiais		
Perigosidade		
Perceção do agressor		

Quadro 14: Síntese das Categorias e Subcategorias do Subcapítulo 4.2.

Categorias	
Ações desencadeadas pela PSP face ao agressor no momento da denúncia	Procedimentos utilizados para avaliar o risco de reincidência do agressor
Subcategorias	
Recolha de indícios	Não existem
Apreensão de armas	Conversas informais de consciencialização
Detenção do agressor	Através da RVD aplicada às vítimas
Separação do agressor da vítima	Antecedentes
Variável	

Quadro 15: Síntese das Categorias e Subcategorias do Subcapítulo 4.3.

Categorias				
Viabilidade do questionamento do agressor	Desvantagens	Vantagens	Relevância da metodologia de aplicação da RVD para a prevenção da reincidência do crime de VD	Fatores de risco mais relevantes para o questionamento do agressor
Subcategorias				
<p>Questões-chave</p> <p>Formação específica</p> <p>Num segundo momento</p> <p>Articulação com outros parceiros</p> <p>Num momento inicial</p> <p>Testar primeiro</p> <p>Depende das questões e da situação</p>	<p>Resistência dos polícias</p> <p>Desvalorização da informação da vítima</p> <p>Atraso no processo</p> <p>Não existem</p> <p>Requisitos policiais</p> <p>Dificuldades na recolha</p>	<p>Cruzamento de fontes</p> <p>Avaliação do agressor</p> <p>Auxiliar a tomada de decisão</p> <p>Encaminhamento</p> <p>Regularizar procedimentos</p> <p>Auxiliar a avaliação do risco</p> <p>Medidas de protecção</p>	<p>Relevante</p> <p>Não relevante</p>	<p>Ciúmes</p> <p>Suicídio</p> <p>Consumos</p> <p>Intenção de rutura</p> <p>Situação socioeconómica</p> <p>Antecedentes criminais</p> <p>Quadro psicopatológico</p> <p>Alterações recentes na vida familiar/conjugal</p> <p>Posse de armas</p> <p>Tipos de violência</p> <p>Isolamento social/familiar</p> <p>Crenças favoráveis à violência</p> <p>Ameaças de morte</p> <p>Violência prévia</p> <p>Filhos</p> <p>Instabilidade emocional</p>

APÊNDICE I – METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA RVD A AGRESSORES DE VD

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA RVD A AGRESSORES DE VD

1. Conte-me, o que aconteceu? O que é que correu mal?

1.1. Tipo de violência: Física Psicológica/Emocional Sexual

2. Estão juntos há quanto tempo? Foi a primeira vez que aconteceu uma situação deste tipo? Há quanto tempo dura? Alguma vez pensaram em separar-se? Qual foi a situação mais grave de que se consegue lembrar?

3. Como se sente relativamente a esta relação? Têm andado chateados e/ou preocupados com alguma coisa? Como acha que a/o sua/seu companheira/o se tem sentido?

4. Quais têm sido os motivos mais frequentes das vossas discussões? Algum comportamento da/o sua/seu companheira/o tem estado na origem dessas discussões?

5. O que faz profissionalmente? Sempre trabalhou nesse local? Têm conseguido assumir os vossos encargos financeiros?

6. Algum dos membros da família é caçador? Têm acesso a algum tipo de armas?

7. Algum de vocês toma medicação? Fumam ou consomem drogas? Alguma vez isso aconteceu? Com que frequência?

8. Acha que os seus filhos têm consciência/dão conta das vossas discussões?

Se sim, como acha que os seus filhos se sentem face a esta situação?

Se não, como acha que se sentiriam ao saber que isto aconteceu?

AUXILIAR DE UTILIZAÇÃO

1.
 - Tentar avaliar tipo, frequência e severidade da violência; quem exerce que tipo de violência;
 - Valoração deste tipo de comportamentos (crenças da violência): se são descritos como normais, se há minimização da gravidade e/ou consequências.
2.
 - Perceber se já houve violência prévia ou intenção de rutura por algum dos membros do casal.
 - Tentar perceber se alguma vez houve ameaças de morte, tentativas de estrangulamento/ sufocamento.
3.
 - Apurar questões de instabilidade emocional, possível perturbação mental, ex.: depressão, ideação suicida.
 - Se há desvalorização a falar sobre a vítima
4. Perceber se há sinais de controlo ou ciúmes.
5.
 - Perceber se têm dificuldades financeiras, como está a estabilidade sociofinanceira do agregado.
 - Avaliar impulsividade, fraca tolerância à frustração ou atitudes de desconfiança face aos colegas ou a chefes.
6.
 - Perceber se existem armas ou autorização para as ter.
 - Perceber se existe fácil acesso a estas, através de familiares ou amigos.
7. Perceber se tem vícios, se toma medicação ou consome substâncias.
8.
 - Aplicar no caso de haver crianças. Apurar se existe algum conflito com a guarda/contacto dos filhos.
 - Promover uma autorreflexão, para possibilitar a consciencialização da natureza dos seus atos.

ANEXOS

ANEXO A – FICHA DE AVALIAÇÃO DO RISCO (RVD-1L)

Ficha RVD - 1L Avaliação de risco para situações de violência doméstica

A presente ficha de avaliação de risco (RVD-1L) pretende apoiar a intervenção dos elementos das Forças de Segurança na análise do nível de risco existente nas situações de violência doméstica (VD), fator essencial para a promoção da segurança das vítimas.

Trata-se de um instrumento para ser aplicado **aquando da elaboração do Auto de VD ou Aditamento a Auto**, sendo preenchido mediante as informações então disponíveis (sejam provenientes da vítima, de terceiros, de informações técnicas...).

Os resultados deste instrumento não constituem uma avaliação definitiva do risco, a sua reavaliação é essencial, assim como a experiência do elemento policial que pode identificar outros fatores de risco que não estejam aqui contemplados.

Instruções

Para cada um dos 20 itens assinale a opção que melhor corresponde à situação de violência doméstica que está a ser participada. Para cada item assinale apenas uma opção: Sim ou Não.

Para a correta aplicação deste instrumento é fundamental que **coloque todas as questões** que constam da Ficha, tal como são apresentadas (mediante eventuais adaptações/introduções que considere úteis). **Todas as respostas são de preenchimento obrigatório.**

Caso a questão não se aplique (NA) ou a resposta seja Desconhecida (D) utilize a opção existente para o efeito.

Para informação mais detalhada consulte o Manual de Apoio à aplicação desta Ficha de Avaliação.

*Proteção Policial da Vítima:
Avaliação do Risco do Agressor em Cenários de Violência Doméstica*

Ficha RVD- 1L¹

I. Local de aplicação: <input type="checkbox"/> Local da ocorrência <input type="checkbox"/> No posto/esquadra <input type="checkbox"/> Outro local (<i>qual?</i>): _____
II. Contexto: <input type="checkbox"/> Participação-Auto <input type="checkbox"/> Participação-Aditamento
III. NUIPC: _____ IV. N.º de registo/NPP: _____ V. Data atual: _____

	SIM	NÃO	NA/D ²
1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima? <i>Especifique:</i> Há quantos anos ocorreu o 1º episódio: _____			
2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado doméstico? <i>Contra quem?</i> 2.1 Crianças <input type="checkbox"/> 2.2 Outros familiares <input type="checkbox"/> 2.3 Animais domésticos <input type="checkbox"/>			
3. O/A ofensor/a já tentou estrangular (<i>apertar o pescoço</i>), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar? (<i>incluir atos de "tortura física" - ex: queimar, atirar ácido</i>)			
4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima ou outro familiar? (<i>ex: abuso, violação ou tentativas</i>)			
5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades normais diárias da vítima ou as de outros familiares? (<i>ex: trabalho/escola/tarefas domésticas</i>)			
6. O número de episódios violentos e/ou a sua gravidade tem vindo a aumentar no último mês?			
7. O/A ofensor/a já utilizou/ameaçou usar algum tipo de arma ³ contra a vítima ou outro familiar ou tem acesso fácil a arma de fogo? <i>Especifique:</i> 7.1 Utilizou <input type="checkbox"/> 7.2 Ameaçou utilizar <input type="checkbox"/> 7.3 Acesso fácil (arma de fogo) <input type="checkbox"/>			
8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (<i>está convicta de que ele/a seja mesmo capaz</i>)? (<i>Colocar esta pergunta apenas à vítima</i>)			
9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar? <i>Especifique:</i> Indique quem foi alvo dessa(s) tentativa(s) ou ameaça(s) de morte: _____			
10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz? (<i>ex.: através de SMS; entrando na residência/trabalho da vítima e/ou familiares sem consentimento destes</i>)			
11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?			
12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?			
13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (<i>incluindo as que impliquem receita médica</i>), dificultando uma vida diária normal (<i>no último ano</i>)?			
14. O/A ofensor/a já foi alvo de queixas criminais anteriores? (<i>ex: detenção de arma proibida, entrada em lugar vedado ao público, ameaças/agressões a terceiros, violência doméstica...</i>)			
15. O/A ofensor violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima? (<i>ex: proibição de contactos/afastamento da residência da vítima...</i>)			
16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (<i>no último ano</i>)?			
17. Existe algum conflito relacionado com a guarda/contacto dos filhos?			
18. A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/manifestou intenção de o fazer (nos últimos/próximos 6 meses)? <i>Especifique:</i> 18.1 Separou-se <input type="checkbox"/> 18.2 Tentou <input type="checkbox"/> 18.3 Manifestou intenção de o fazer <input type="checkbox"/>			
19. A vítima ou alguém do agregado familiar tem necessidades especiais (<i>ex: em função de doença física ou mental, da idade, deficiência, dependência de álcool/drogas...</i>) e/ou não tem apoio de terceiros (<i>família, amigos, vizinhos, colegas, instituição de apoio...</i>)? <i>Especifique:</i> 19.1 Necessidades especiais <input type="checkbox"/> 19.2 Sem apoio de terceiros <input type="checkbox"/>			
20. A vítima está grávida ou teve um bebé nos últimos 18 meses?			
Total			

¹ Sempre que a ficha é aplicada à vítima, substituir na formulação das questões a palavra "vítima" pelo nome da mesma.

² NA= Não se aplica; D= Desconhecido

³ Previstos no regime jurídico das armas e suas munições.

*Proteção Policial da Vítima:
Avaliação do Risco do Agressor em Cenários de Violência Doméstica*

FONTES

21. Assinale a(s) fonte(s) de informação utilizadas para realizar esta avaliação de risco:

- Vítima** - Informação fornecida pela vítima
- Terceiro(s)**- Informação fornecida por testemunha(s), familiar(es), vizinho/a(s), conhecido/a(s)
- Agressor/a** - Informação fornecida pelo/a alegado/a agressor/a
- Informação técnica** - Observação/Constatação do elemento policial, consulta de sistema informático ou declaração/informação de entidade (ex: declaração médica)

21.1 Se assinalou alguma fonte de informação para além da vítima, indique qual e em que item(ns) _____

COTAÇÃO FINAL (Baixo-Médio-Elevado)

		Nº de itens assinalados com "NA/D"											
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11-20
Nº de itens assinalados com "SIM"	0-2	B											M
	3	B	B	B	B	B	B	B	B	M	M	M	
	4	B	B	B	B	M	M	M	M	M	M	M	
	5	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	E	
	6	M	M	M	M	M	M	M	M	E	E	E	
	7	M	M	M	M	M	M	E	E	E	E	E	
	8	M	M	M	M	E	E	E	E	E	E	E	
	9	M	M	E	E	E	E	E	E	E	E	E	
	10-20	E											

Legenda: B= Baixo; M= Médio; E = Elevado

Indicações para cotação: 1) Se NA/D >10 = **Médio** até nova avaliação; 2) Se Sim ≥ 50% das respostas válidas = **Elevado**; 3) Se Sim ≥ 25% e <50% das respostas válidas = **Médio**; 4) Se Sim <25% das respostas válidas = **Baixo**. Respostas válidas = Total de Sims e Não.

22. Utilize este espaço para registar outros fatores que considere de especial risco nesta situação

concreta (ex.: vítima tem novo companheiro/a ou pretende reconciliar-se com ofensor/a; data do julgamento/leitura da sentença marcada; ofensor/a: referiu ter a "honra manchada", parece ter como único "objetivo de vida" voltar a viver com a vítima, impede vítima de contactar com outras pessoas, já sequestrou a vítima, tem posição privilegiada/poder na comunidade que possa condicionar a vítima/terceiros, depende economicamente da vítima, conhece nova morada da vítima; presença de violência emocional/psicológica "intensa"; eventuais sinais de "desespero/saturação" na vítima que indiciem que esta pode vir a assassinar ofensor/a ou suicidar-se; questões culturais/religiosas; criança sinalizada na CPCJ por anterior situação de violência; idosa/sozinha com roupa desadequada para a época do ano, falta de higiene, má nutrição...) e para detalhar **algumas das respostas** (ex: se indicou "sim" nos itens 4, 9, 11, 12 e 14 introduza alguma informação adicional).

23. Tendo em conta a informação recolhida e a sua experiência profissional, que nível de risco atribui a este caso?

- Baixo Médio Elevado

24. Caso o nível de risco atribuído não corresponda às indicações fornecidas (1 a 4), por favor, explicita o que determinou a sua opção por outro nível de risco:

*Proteção Policial da Vítima:
Avaliação do Risco do Agressor em Cenários de Violência Doméstica*

AVALIADOR/A:

Indique os seguintes dados:

25. **Comando:** _____ 26. **Destacamento/Divisão:** _____
27. **Posto/Esquadra:** _____ 28. **Matrícula:** _____

DESPACHO

29. Medidas a adotar:

- Propor ao MP medida de coação ao/à ofensor/a
- Verificar se se encontram reunidos os pressupostos para detenção do agressor/a fora de flagrante delito
- Reforçar junto da vítima a importância de considerar a hipótese de se afastar do ofensor/a, recorrendo por exemplo a uma casa-abrigo, casa de familiar/amigo/collega da sua confiança nos primeiros dias (quando o ofensor/a não tenha sido detido)
- Reforçar junto da vítima orientações de proteção pessoal (plano de segurança)
- Sinalizar a vítima para Programa de Teleassistência
- Referenciar vítima para estrutura de apoio que encaminhe para casa-abrigo
- Reforçar junto da vítima a transmissão de informação sobre recursos de apoio
- Providenciar a apreensão de armas (caso existam e ainda não tenham sido apreendidas)
- Remeter a Ficha de avaliação de risco RVD-1L e Auto/aditamento para a investigação criminal
- Sinalizar criança(s) à CPCJ
- Promover a retirada da(s) criança(s) (art.º 91.º da Lei 147/1999, de 1 de setembro)
- Remeter a Ficha de avaliação de risco RVD-1L e Auto/aditamento para as equipas de policiamento de proximidade
- Estabelecer contactos periódicos com a vítima
- Reforçar o patrulhamento junto do local da ocorrência/ residência da vítima/local de trabalho
- Providenciar de modo a acompanhar a vítima para retirar bens de casa
- Providenciar no sentido de acompanhar a vítima, quando solicitado, a locais como por ex. tribunal, hospital, seg. social.
- Reavaliar o nível de risco até _____ dias após a presente avaliação

*(Elevado: até 3/7 dias; Médio: até 30 dias; Baixo: até 60 dias)
Se risco=Médio devido a escassa informação → reavaliar o mais cedo possível, antes do prazo indicado acima.*

30. Outra(s) medidas/ Orientações específicas:

31. Superior hierárquico

31.1 Matrícula: _____ 31.2 Categoria: _____

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO DE COLABORAÇÃO

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
DIRECÇÃO DE ENSINO
SECRETARIA ESCOLAR



Exmo. Senhor
Diretor Nacional Adjunto/Unidade Orgânica de Recursos
Humanos
(Departamento de Formação)
DN/PSP Largo da Penha de França, N.1
1199-010 LISBOA

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Nossa Referência: 5/SECDE/2019
Classificador: 080.01.10
Processo: SECDE201800001ASP
Data: 2019-01-04

autorizada
11.01.2019
DIRETOR NACIONAL
Luísa Farinha
Subintendente-Chefe

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

- O Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais (CMICP), no 5.º ano - Estágio, compreende a elaboração de uma dissertação/trabalho de projeto que deverá, obrigatoriamente, incidir sobre um tema das áreas científicas de ciências policiais, ciências jurídicas, ciências sociais e humanas e/ou ciências de desenvolvimento e adaptação motora.
- A Aspirante a Oficial de Polícia Inês Perestrello Botelho de Lemos, irá realizar o seu relatório, subordinado ao tema "Proteção Policial da Vítima: Avaliação do Risco do Agressor em cenários de Violência Doméstica", do qual é orientador o Prof. Doutor Subintendente Nuno Poiares e coorientador o Subintendente Hugo Guinote.
- Deste modo, solicita-se a V.ª Ex.ª autorização para a realização de entrevistas às seguintes individualidades da estrutura orgânica da PSP:
 - Exmo. Sr. Superintendente Luís Elias - DN;
 - Exmo. Sr. Intendente José Neto - DSA do COMETLIS;
 - Exma. Sr.ª Comissário Aurora Dantier - CD Faro.
- Atendendo à natureza do estudo, a realização das referidas entrevistas e a informação fornecida será uma mais-valia para a recolha de dados necessários para a elaboração da sua dissertação, uma vez que lhe irá conferir maior credibilidade e fundamentação nas respostas e nas conclusões.
- Mais se informa V.ª Ex.ª de que a Aspirante a Oficial de Polícia Inês Lemos se compromete a obter dos participantes um termo de consentimento informado, bem como a utilizar as respostas obtidas apenas no âmbito do trabalho académico.

O Diretor


Abílio Pinto Vieira
Superintendente-chefe



R. 1.º de Maio, nº3 1349-040 Lisboa Tel.: 213613900 Fax: 213610535 www.isepsi.pt | isepsi@psp.pt

147458
Página 1/1

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
DIRECÇÃO DE ENSINO
SECRETARIA ESCOLAR



Exmo. Senhor
Diretor Nacional Adjunto/Unidade Orgânica de Recursos
Humanos
(Departamento de Formação)
DN/PSP Largo da Penha

autorizado
29.01.2019

DIRETOR NACIONAL

Abílio Pinto Vieira
Superintendente-Chefe

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Nossa Referência: 16/SECDE/2019
Classificador: 080.01.10
Processo: SECDE201800001ASP
Data: 2019-01-15

Assunto: PEDIDO DE COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

1. O Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais (CMICP), no 5.º ano - Estágio, compreende a elaboração de um relatório, obrigatoriamente, incidir sobre um tema desenvolvido na fase de estágio.
2. A Aspirante a Oficial de Polícia Inês Perestrello Botelho de Lemos, irá realizar o seu relatório, subordinado ao tema "Proteção Policial da Vítima: Avaliação do Risco do Agressor em cenários de Violência Doméstica", do qual é orientador o Prof. Doutor Subintendente Nuno Poiares e coorientador o Subintendente Hugo Guinote, e entrevista poderá ser realizada presencialmente, ou com marcação de data e hora ou através do e-mail iplemos@psp.pt.
3. Deste modo, solicita-se a V.ª Ex.ª autorização para a realização de uma entrevista à seguinte individualidade da estrutura orgânica da PSP:
3.1. Exmo. Sr. Chefe Rodrigues (GAIV - COMETPOR).
4. Atendendo à natureza do estudo, a realização da referida entrevista e a informação fornecida será uma mais-valia para a recolha de dados necessários para a elaboração do seu relatório, uma vez que lhe irá conferir maior credibilidade e fundamentação nas respostas e nas conclusões.
5. Mais se informa V.ª Ex.ª de que a Aspirante a Oficial de Polícia Inês Lemos se compromete a obter dos participantes um termo de consentimento informado, bem como a utilizar as respostas obtidas apenas no âmbito do trabalho académico.

O Diretor

Abílio Pinto Vieira
Superintendente-Chefe



ANEXO C – DADOS FORNECIDOS PELA DNPSP RELATIVOS À APLICAÇÃO DA RVD

RE: Solicitação de dados - Ines Perestrello Botelho Lemos

24/04/19, 10:44

RE: Solicitação de dados

Joana Patricia Cardoso Reis

ter 23-04-2019 12:06

Para: Ines Perestrello Botelho Lemos <iplemos@psp.pt>;

Cc: Hugo Duarte De Sousa Batista E Guinote <hdguinote@psp.pt>; DN - DO - Violência Doméstica <violenciadomestica@psp.pt>;

Importância: Baixa

Muito bom dia Aspirante Inês,

De acordo com o solicitado, e por forma a responder à sua primeira solicitação, seguem abaixo os dados do total de RVDs realizadas nos últimos anos:

Total de RVDs	
2014	7766
Elevado	1983
Normal	3308
NULL	600
Reduzido	1875
2015	30605
Elevado	6753
Normal	13138
NULL	2875
Reduzido	7839
2016	30866
Elevado	6037
Normal	13386
NULL	3328
Reduzido	8115
2017	31993
Elevado	6152
Normal	14093
NULL	3634
Reduzido	8114
2018	29985
Elevado	5511
Normal	13402
NULL	3630
Reduzido	7442
2019	701

*Proteção Policial da Vítima:
Avaliação do Risco do Agressor em Cenários de Violência Doméstica*

RE: Solicitação de dados - Ines Perestrello Botelho Lemos

24/04/19, 10:44

Elevado	149
Normal	351
NULL	42
Reduzido	159
Total Geral	131916

Em relação à segunda parte da questão, as fontes de informação para o preenchimento das fichas, segue o segundo quadro:

Total de RVDs onde alguns itens foram respondidos pelo agressor	
2014	33
Elevado	4
Normal	18
Reduzido	11
2015	97
Elevado	13
Normal	31
Reduzido	53
2016	71
Elevado	4
Normal	18
Reduzido	49
2017	54
Elevado	6
Normal	23
Reduzido	25
2018	34
Elevado	7
Normal	12
Reduzido	15
Total Geral	289

No entanto, e de acordo com a indicação no quadro acima, reforço que não existem RVDs preenchidas exclusivamente pelo agressor, esta não foi uma ferramenta criada a pensar no agressor.

O que acontece é que nalgumas RVDs, as acima referidas, alguns dos itens foram respondidos pelo agressor, como sejam, por exemplo, a questão 12, o ofensor já tentou ou ameaçou suicidar-se, ou a questão 16, o ofensor tem problemas financeiros significativos ou dificuldades em manter um emprego, entre outras. Ou seja, as fichas não são respondidas na sua totalidade pelo agressor, mas este é uma das fontes de informação.

Caso exista mais algum dado ou questão em que eu possa ser útil solicite por favor.

<https://webmail.rnsi.mai.gov.pt/owa/#viewmodel=ReadMessageIt...LPmikmwrz2bAAI708g%2FAAA%3D&IsPrintView=1&wid=40&ispopout=1>

Página 2 de 3

*Proteção Policial da Vítima:
Avaliação do Risco do Agressor em Cenários de Violência Doméstica*

RE: Solicitação de dados - Ines Perestrello Botelho Lemos

24/04/19, 10:44

Com os melhores cumprimentos,

Joana Patrícia Cardoso Reis
Comissário | Chief Inspector
Departamento de Operações
Divisão de Prevenção Pública e Proximidade
T: +351 21 811 10 00
Ext: 11540
 policiasegurancapublica



Direção Nacional da PSP
Largo da Penha de França, n.º 1 | 1170-298 Lisboa | PORTUGAL
www.psp.pt



De: Ines Perestrello Botelho Lemos
Enviada: segunda-feira, 15 de abril de 2019 20:01
Para: DN DO - Policiamento de Proximidade
Assunto: Solicitação de dados

Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Prevenção Pública e Proximidade,

Boa tarde.

No âmbito da realização da Dissertação de Mestrado, para conclusão dos estudos no Curso de Formação para Oficiais de Polícia, subordinado ao tema: "Proteção Policial da vítima: avaliação do risco do agressor em cenários de VD", venho por este meio solicitar alguns dados relativos à ficha de avaliação de risco RVD.

Deste modo, solicito por parte desse serviço, se possível, dados relativos ao número total de RVD's-1L aplicadas por ano no país. Desse total de RVD's-1L, pretendo recolher informação de quantas foram preenchidas tendo por base a informação da vítima; de terceiros e de agressores, igualmente por ano. Relevo com especial interesse, as RVD-1L colhidas baseadas exclusivamente em informações provenientes dos agressores, tendo em conta a temática em apreço.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Inês Lemos
Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
Aspirante a Oficial de Polícia do XXXI CFOP
N.º 3116/156114
Contacto: 915492088